



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.364 Campo Grande, quarta-feira, 30 de dezembro de 2020. 133 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	4
DESPACHO DO GOVERNADOR	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	53
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	59
ATOS DE LICITAÇÃO	75
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	97
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	121
MUNICIPALIDADES	122
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	133

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.575, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 14.682, de 17 de março de 2017, que reorganiza a estrutura básica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 14.682, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com o acréscimo dos dispositivos abaixo especificados:

"Art. 1º

.....

VII - *órgão de atuação institucional:*

a) *Ouvidoria da SEJUSP.*

*"Seção VI
Do Órgão de Atuação Institucional" (NR)*

*"Subseção única
Da Ouvidoria da SEJUSP" (NR)*

"Art. 13-A. A Ouvidoria da SEJUSP tem como função auxiliar a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na fiscalização dos serviços e das atividades dos órgãos de polícia estadual, cujas regras e competências serão estabelecidas por regramento próprio." (NR)

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 14.682, de 17 de março de 2017, organograma da estrutura básica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância das Leis Complementares Federais nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2020.

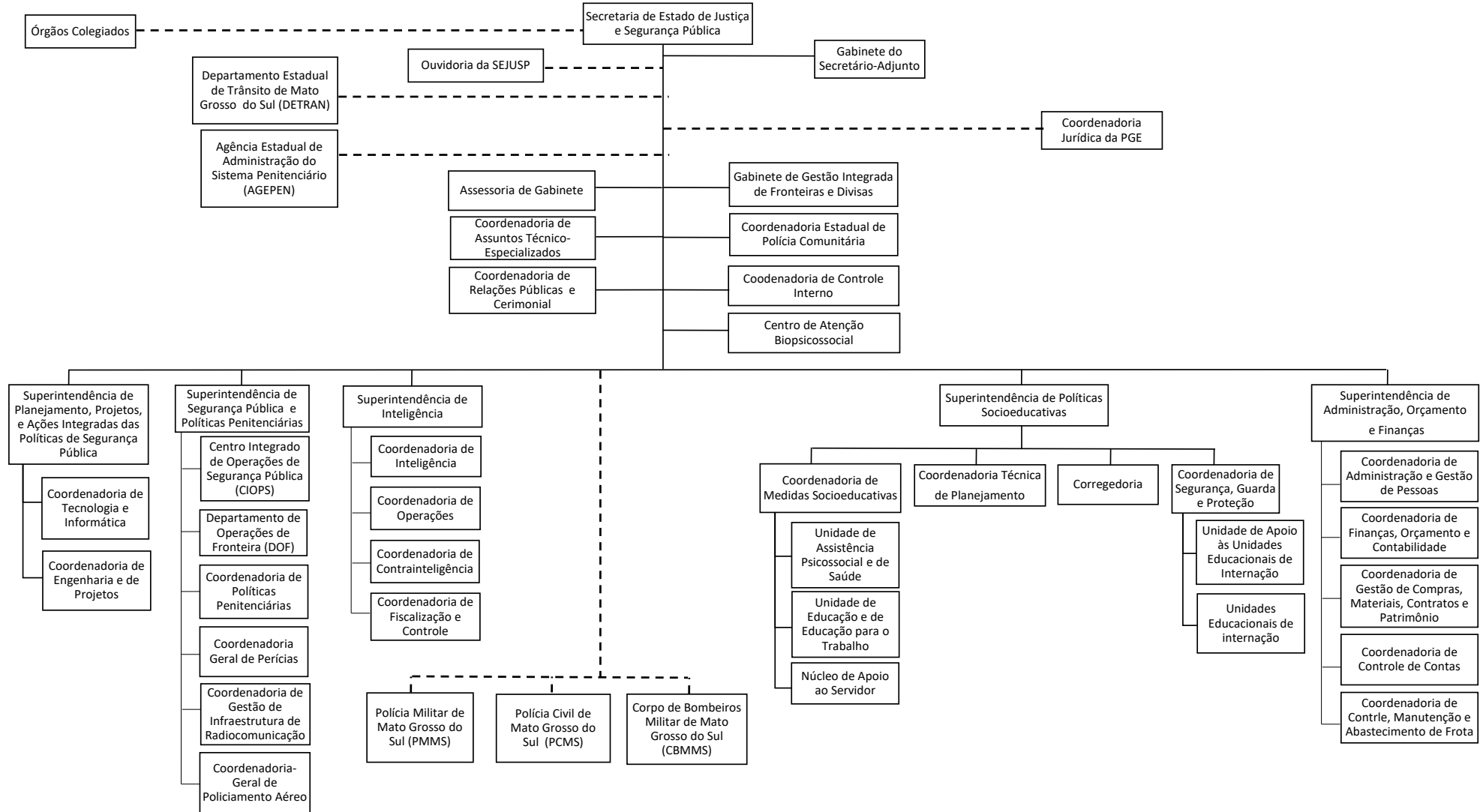
REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO Nº 15.575, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Anexo do Decreto nº 14.682, de 17 de março de 2017.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 138/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 138/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G S	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0011.4057		S				
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	3	3	103	0,00	254.180,00	
27901.10.122.2045.4078		S				
Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.	3	4	100	0,00	136.053,00	
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	100	0,00	169.100,00	
	3	3	103	0,00	1.155.808,00	

27901.10.302.2045.4077	S				
Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.					
		3	4	100	0,00 563.976,00
27901.10.303.2043.4070	S				
Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.					
		3	3	100	1.008.253,00 0,00
		3	3	103	2.909.969,00 0,00
27901.10.303.2043.4071	S				
Aperfeiçoamento da Assistência Hematológica e Hemoterápica.					
		3	3	100	0,00 139.124,00
27901.10.305.2043.4068	S				
Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.					
		3	3	103	0,00 769.923,00
27901.10.305.2045.4079	S				
Estruturação de Unidades para Qualificação da Vigilância em Saúde.					
		3	3	103	0,00 200.000,00
27901.10.306.2043.4067	S				
Aprimoramento das estratégias nutricionais de promoção à Saúde.					
		3	3	103	0,00 530.058,00
SUBTOTAL				103	2.909.969,00 2.909.969,00
SUBTOTAL				100	1.008.253,00 1.008.253,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
29204.12.122.0012.4096	F				
Manutenção e Operacionalização da UEMS					
		3	1	100	14.478.000,00 0,00
SUBTOTAL				100	14.478.000,00 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.122.0013.4106	F				
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP					
		3	3	100	0,00 14.478.000,00
SUBTOTAL				100	0,00 14.478.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
31202.14.421.0013.4126	F				

Manutenção e Operacionalização da AGEPEN						
	3	1	100	8.100.000,00	0,00	
	3	3	100	0,00	8.100.000,00	
SUBTOTAL			100	8.100.000,00	8.100.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
51101.04.122.0014.4166		F				
Manutenção e Operacionalização da SEGOV						
	3	1	100	1.900.000,00	0,00	
	3	3	100	0,00	1.900.000,00	
SUBTOTAL			100	1.900.000,00	1.900.000,00	
TOTAL			100	25.486.253,00	25.486.253,00	
TOTAL			103	2.909.969,00	2.909.969,00	
TOTAL GERAL				28.396.222,00	28.396.222,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 51/000302/2020

CONTRATO Nº 20.2.0509.1

PARTES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Estado de Mato Grosso do Sul

OBJETO: Prestação de serviços técnicos, pelo BNDES, de apoio, avaliação, estruturação e implementação de projetos visando à concessão dos serviços públicos ou de uso de bem público com delegação de serviços de apoio à visitação, à revitalização, à modernização, à operação e à manutenção dos serviços turísticos nas unidades de conservação.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Fabio Almeida Abrahão e Pedro Bruno Barros de Souza, pelo BNDES, e Reinaldo Azambuja Silva, pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Grupo Técnico para atuar no âmbito Contrato de Estruturação de Projeto nº 20.2.0509.1., celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Estado do Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO GESTOR DO PROPPP-MS (CGPPP), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 5º da Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012, e considerando a 14ª Reunião Ordinária do CGPPP realizada em 9 de dezembro de 2020,

D E L I B E R A:

Art. 1º Institui-se o Grupo Técnico (GT), para atuar no âmbito do Contrato de Estruturação de Projeto nº 20.2.0509.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Estado do Mato Grosso do Sul, para a prestação de serviços técnicos de apoio, avaliação, estruturação e implementação de projetos visando à concessão dos serviços públicos ou de uso de bem público com delegação de serviços de apoio à visitação, à revitalização, à modernização, à operação e à manutenção dos serviços turísticos nas unidades de conservação.

Art. 2º O GT será integrado pelos membros abaixo relacionados, conforme especificação constante do quadro:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Juliana Maura Azevedo Pegolo Carvalho, Coordenadora	126188022
Gabriela Rodrigues	116722025
Rédel Furtado Neres	85271021
Carlo Fabrizio Campanille Braga	95728021
Ines de Castro Pavon Barros	27571086
Leonardo Tostes Palma	107095022
Ana Carolina Seixas Nascimento	124863021
Geancarlo de Lima Merighi	107816021

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Presidente do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP)

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publica os valores resultantes das impugnações e os valores adicionados das operações e prestações realizadas no exercício de 2019, bem como os respectivos índices definitivos, para os efeitos da participação dos Municípios na arrecadação do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Complementar Estadual nº 57, de 4 de janeiro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam publicados, pelo Anexo I a esta Resolução, os valores referentes às decisões das impugnações apresentadas pelos Prefeitos Municipais ou Associações de Municípios, conforme o disposto no §

7º do art. 3º da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990, e correções decorrentes destas decisões.

Parágrafo único. Os processos referentes às impugnações encontram-se à disposição dos Prefeitos ou de seus representantes legais na Coordenadoria Especial de Apuração do Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS/SEFAZ.

Art. 2º Os valores adicionados das operações e das prestações realizadas no exercício de 2019, bem como os respectivos índices definitivos, para os efeitos da participação dos Municípios na arrecadação do ICMS relativa ao exercício de 2021, nos termos do disposto nas Leis Complementares n. 63 (federal), de 11 de janeiro de 1990, e n. 57 (estadual), de 4 de janeiro de 1991, são os constantes nas tabelas dos Anexos II e III a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICIPIO	RECURSO/ CORREÇÕES
AGUA CLARA	7.782.134,42
ALCINOPOLIS	312.328,88
AMAMBAI	6.748.677,02
ANASTACIO	4.323.651,40
ANAUROLANDIA	-546.882,16
ANGELICA	1.980.316,27
ANTONIO JOAO	1.530.019,13
APARECIDA DO TABOADO	9.805.942,69
AQUIDAUANA	3.245.599,98
ARAL MOREIRA	1.223.280,84
BANDEIRANTES	1.321.901,61
BATAGUASSU	12.897.954,91
BATAYPORA	1.009.417,85
BELA VISTA	1.270.541,02
BODOQUENA	1.188.737,15
BONITO	4.951.289,07
BRASILANDIA	-4.458.813,21
CAARAPO	6.566.214,52
CAMAPUA	1.794.426,75
CAMPO GRANDE	-2.438.149,34
CARACOL	745.680,22
CASSILANDIA	8.520.532,25
CHAPADAO DO SUL	19.077.818,81
CORGUINHO	273.821,06
CORONEL SAPUCAIA	-36.386,77

CORUMBA	23.075.748,81
COSTA RICA	7.090.747,20
COXIM	7.202.252,93
DEODAPOLIS	2.385.958,01
DOIS IRMAOS DO BURITI	638.866,64
DOURADINA	270.632,43
DOURADOS	80.565.374,83
ELDORADO	4.108.206,13
FATIMA DO SUL	6.241.104,09
FIGUEIRAO	132.895,72
GLORIA DE DOURADOS	8.263.620,72
GUIA LOPES DA LAGUNA	923.794,33
IGUATEMI	2.631.599,00
INOCENCIA	327.563,35
ITAPORA	8.088.925,53
ITAQUIRAI	3.755.728,23
IVINHEMA	4.523.280,25
JAPORA	121.998,80
JARAGUARI	125.009,87
JARDIM	2.003.978,48
JATEI	72.768,50
JUTI	653.796,83
LADARIO	1.246.051,87
LAGUNA CARAPA	2.614.509,43
MARACAJU	18.250.243,31
MIRANDA	2.643.629,95
MUNDO NOVO	4.831.502,12
NAVIRAI	18.528.589,79
NIOAQUE	338.624,37
NOVA ALVORADA DO SUL	10.552.904,15
NOVA ANDRADINA	20.168.059,79
NOVO HORIZONTE DO SUL	524.357,63
PARAISO DAS AGUAS	-700.815,99
PARANAIBA	9.357.125,88
PARANHOS	547.353,70
PEDRO GOMES	-4.337.660,48
PONTA PORA	19.166.191,75
PORTO MURTINHO	371.240,33
RIBAS DO RIO PARDO	1.374.461,66
RIO BRILHANTE	6.167.519,05
RIO NEGRO	499.278,44

RIO VERDE DE MATO GROSSO	377.669,45
ROCHEDO	384.874,24
SANTA RITA DO PARDO	381.129,97
SAO GABRIEL DO OESTE	19.709.708,53
SELVIRIA	9.573.595,88
SETE QUEDAS	869.084,34
SIDROLANDIA	11.206.942,26
SONORA	4.818.357,86
TACURU	64.173,10
TAQUARUSSU	284.191,24
TERENOS	1.459.741,81
TRES LAGOAS	32.657.340,71
VICENTINA	2.140.762,78
TOTAL	448.364.644,03

ANEXO II À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICIPIO	INDICE ANTERIOR	VALOR ADICIONADO	INDICE EXERCÍCIO	INDICE MÉDIO	INDICE 75%	RATEIO 7%	INDICE 82%
AGUA CLARA	0,7390	1.256.076.949,17	1,1019	0,9204	0,6903	0,0886	0,7789
ALCINOPOLIS	0,3696	506.356.547,92	0,4442	0,4069	0,3052	0,0886	0,3938
AMAMBAI	1,0887	1.009.388.661,18	0,8855	0,9871	0,7403	0,0886	0,8289
ANASTACIO	0,3476	500.367.725,00	0,4390	0,3933	0,2950	0,0886	0,3836
ANAURILANDIA	0,3094	441.840.418,65	0,3876	0,3485	0,2614	0,0886	0,3500
ANGELICA	0,9275	784.689.504,98	0,6884	0,8079	0,6059	0,0886	0,6945
ANTONIO JOAO	0,5462	465.319.972,70	0,4082	0,4772	0,3579	0,0886	0,4465
APARECIDA DO TABOADO	1,0433	1.500.599.259,52	1,3165	1,1799	0,8849	0,0886	0,9735
AQUIDAUANA	0,9657	1.011.106.304,68	0,8870	0,9263	0,6947	0,0886	0,7833
ARAL MOREIRA	0,9024	687.173.941,05	0,6029	0,7526	0,5644	0,0886	0,6530
BANDEIRANTES	0,5102	701.909.542,00	0,6158	0,5630	0,4222	0,0886	0,5108
BATAGUASSU	0,8763	1.018.345.576,85	0,8934	0,8848	0,6636	0,0886	0,7522
BATAYPORA	0,3321	428.628.166,16	0,3760	0,3540	0,2655	0,0886	0,3541
BELA VISTA	0,6467	826.653.595,60	0,7252	0,6859	0,5144	0,0886	0,6030
BODOQUENA	0,2570	393.827.041,36	0,3455	0,3012	0,2259	0,0886	0,3145
BONITO	0,7031	872.664.501,02	0,7656	0,7343	0,5507	0,0886	0,6393
BRASILANDIA	0,6569	1.049.271.364,48	0,9205	0,7887	0,5915	0,0886	0,6801
CAARAPO	1,7935	1.913.677.541,46	1,6789	1,7362	1,3021	0,0886	1,3907
CAMAPUA	0,6971	929.192.136,38	0,8152	0,7561	0,5671	0,0886	0,6557
CAMPO GRANDE	20,4806	17.509.430.615,56	15,3609	17,9207	13,4405	0,0886	13,5291
CARACOL	0,1784	256.874.119,52	0,2254	0,2019	0,1514	0,0886	0,2400
CASSILANDIA	0,4775	723.741.706,34	0,6349	0,5562	0,4171	0,0886	0,5057
CHAPADAO DO SUL	1,9739	2.581.975.051,20	2,2651	2,1195	1,5896	0,0886	1,6782
CORGUINHO	0,1853	278.984.085,59	0,2448	0,2151	0,1613	0,0886	0,2499

CORONEL SAPUCAIA	0,0994	130.283.184,33	0,1143	0,1069	0,0802	0,0886	0,1688
CORUMBA	8,4401	7.371.506.326,47	6,4670	7,4535	5,5901	0,0886	5,6787
COSTA RICA	1,6954	2.198.491.368,13	1,9287	1,8120	1,3590	0,0886	1,4476
COXIM	0,7113	1.188.123.231,71	1,0423	0,8768	0,6576	0,0886	0,7462
DEODAPOLIS	0,2542	271.831.120,74	0,2385	0,2464	0,1848	0,0886	0,2734
DOIS IRMAOS DO BURITI	0,2338	439.468.712,05	0,3855	0,3097	0,2323	0,0886	0,3209
DOURADINA	0,1084	117.056.197,32	0,1027	0,1056	0,0792	0,0886	0,1679
DOURADOS	5,1621	6.496.889.900,81	5,6997	5,4309	4,0732	0,0886	4,1618
ELDORADO	0,2567	322.756.401,49	0,2832	0,2700	0,2025	0,0886	0,2911
FATIMA DO SUL	0,6551	362.529.520,65	0,3180	0,4865	0,3649	0,0886	0,4535
FIGUEIRAO	0,2496	362.152.472,09	0,3177	0,2837	0,2128	0,0886	0,3014
GLORIA DE DOURADOS	0,2834	403.313.881,42	0,3538	0,3186	0,2390	0,0886	0,3276
GUIA LOPES DA LAGUNA	0,1944	267.564.665,64	0,2347	0,2146	0,1609	0,0886	0,2495
IGUATEMI	0,3901	529.273.935,11	0,4643	0,4272	0,3204	0,0886	0,4090
INOCENCIA	0,4508	716.266.470,84	0,6284	0,5396	0,4047	0,0886	0,4933
ITAPORA	0,8070	1.093.677.445,87	0,9595	0,8832	0,6624	0,0886	0,7510
ITAQUIRAI	0,6836	1.033.567.062,72	0,9067	0,7952	0,5964	0,0886	0,6850
IVINHEMA	0,8822	1.495.646.193,23	1,3121	1,0972	0,8229	0,0886	0,9115
JAPORA	0,0640	71.310.258,41	0,0626	0,0633	0,0475	0,0886	0,1362
JARAGUARI	0,3058	505.889.338,47	0,4438	0,3748	0,2811	0,0886	0,3697
JARDIM	0,3269	500.138.668,13	0,4388	0,3828	0,2871	0,0886	0,3757
JATEI	0,3318	465.495.707,70	0,4084	0,3701	0,2776	0,0886	0,3662
JUTI	0,2358	315.686.534,58	0,2769	0,2564	0,1923	0,0886	0,2809
LADARIO	0,0644	191.834.663,69	0,1683	0,1164	0,0873	0,0886	0,1760
LAGUNA CARAPA	0,7773	693.834.083,65	0,6087	0,6930	0,5197	0,0886	0,6083
MARACAJU	3,4338	3.634.801.878,53	3,1888	3,3113	2,4835	0,0886	2,5721
MIRANDA	0,4874	617.060.322,66	0,5413	0,5144	0,3858	0,0886	0,4744
MUNDO NOVO	0,2734	335.904.894,83	0,2947	0,2841	0,2131	0,0886	0,3017
NAVIRAI	1,5025	1.758.439.195,31	1,5427	1,5226	1,1419	0,0886	1,2305
NIOAQUE	0,3894	510.618.239,72	0,4480	0,4187	0,3140	0,0886	0,4026
NOVA ALVORADA DO SUL	1,1157	1.328.532.165,08	1,1655	1,1406	0,8554	0,0886	0,9440
NOVA ANDRADINA	1,3859	1.844.509.530,29	1,6182	1,5020	1,1265	0,0886	1,2151
NOVO HORIZONTE DO SUL	0,1926	237.987.191,15	0,2088	0,2007	0,1505	0,0886	0,2391
PARAISO DAS AGUAS	0,8505	1.280.456.183,94	1,1233	0,9869	0,7402	0,0886	0,8288
PARANAIBA	1,1728	1.753.734.384,63	1,5385	1,3556	1,0167	0,0886	1,1053
PARANHOS	0,0951	130.158.777,92	0,1142	0,1047	0,0785	0,0886	0,1672
PEDRO GOMES	0,3255	503.833.142,42	0,4420	0,3838	0,2879	0,0886	0,3765
PONTA PORÁ	2,4551	2.657.880.706,36	2,3318	2,3935	1,7951	0,0886	1,8837
PORTO MURTINHO	0,4557	675.841.574,56	0,5929	0,5243	0,3932	0,0886	0,4818
RIBAS DO RIO PARDO	1,1609	1.800.806.244,87	1,5798	1,3704	1,0278	0,0886	1,1164
RIO BRILHANTE	2,2324	2.591.177.464,94	2,2732	2,2528	1,6896	0,0886	1,7782
RIO NEGRO	0,1415	215.301.462,71	0,1889	0,1652	0,1239	0,0886	0,2126

RIO VERDE DE MATO GROSSO	0,6846	1.067.366.202,40	0,9364	0,8105	0,6079	0,0886	0,6965
ROCHEDO	0,2099	304.715.183,84	0,2673	0,2386	0,1790	0,0886	0,2676
SANTA RITA DO PARDO	0,4991	675.460.442,98	0,5926	0,5458	0,4094	0,0886	0,4980
SAO GABRIEL DO OESTE	1,9219	2.642.546.734,19	2,3183	2,1201	1,5901	0,0886	1,6787
SELVIRIA	1,7146	2.249.637.249,47	1,9736	1,8441	1,3831	0,0886	1,4717
SETE QUEDAS	0,2113	206.449.920,55	0,1811	0,1962	0,1472	0,0886	0,2358
SIDROLANDIA	2,2461	2.444.863.323,13	2,1449	2,1955	1,6466	0,0886	1,7352
SONORA	0,6904	1.070.781.799,98	0,9394	0,8149	0,6112	0,0886	0,6998
TACURU	0,2341	283.319.954,11	0,2486	0,2414	0,1811	0,0886	0,2697
TAQUARUSSU	0,1003	126.809.096,21	0,1112	0,1058	0,0794	0,0886	0,1681
TERENOS	0,5766	757.577.952,20	0,6646	0,6206	0,4655	0,0886	0,5541
TRES LAGOAS	12,3554	14.723.787.734,51	12,9171	12,6362	9,4771	0,0886	9,5657
VICENTINA	0,2139	363.994.930,60	0,3193	0,2666	0,2000	0,0886	0,2886
TOTAL	100	113.987.035.557,77	100	100	75	7	82

ANEXO III À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICIPIO	ÍNDICE 82%	RECEITA PRÓPRIA			ÁREA MUNICIPAL			TOTAL DE ELEITORES			ÍNDICE ECOLÓGICO		ÍNDICE APLICADO
		VALOR	PERC	INDICE	QTDE	PERC	INDICE	QTDE	PERC	INDICE	PERC	INDICE	
AGUA CLARA	0,7789	13.307.907,97	0,5049	0,0151	7.809	2,1865	0,1093	11.913	0,6165	0,0308	0,4761	0,0238	0,9579
ALCINOPOLIS	0,3938	5.286.594,87	0,2006	0,0060	4.400	1,2320	0,0616	3.502	0,1812	0,0091	8,9207	0,4460	0,9165
AMAMBAI	0,8289	23.055.150,32	0,8747	0,0262	4.202	1,1765	0,0588	25.895	1,3401	0,0670	1,5523	0,0776	1,0585
ANASTACIO	0,3836	7.145.507,32	0,2711	0,0081	2.946	0,8249	0,0412	17.976	0,9303	0,0465	0,0000	0,0000	0,4794
ANAURILANDIA	0,3500	7.374.135,92	0,2798	0,0084	3.395	0,9506	0,0475	6.186	0,3201	0,0160	0,1111	0,0056	0,4275
ANGELICA	0,6945	7.508.287,98	0,2849	0,0086	1.273	0,3564	0,0178	8.377	0,4335	0,0217	0,1810	0,0091	0,7517
ANTONIO JOAO	0,4465	3.021.340,66	0,1146	0,0034	1.145	0,3206	0,0160	7.558	0,3911	0,0196	0,0234	0,0012	0,4867
APARECIDA DO TABOADO	0,9735	23.290.849,31	0,8837	0,0265	2.750	0,7700	0,0385	18.835	0,9747	0,0487	0,0004	0,0000	1,0872
AQUIDAUANA	0,7833	20.928.654,61	0,7940	0,0238	16.971	4,7518	0,2376	35.023	1,8125	0,0906	1,6840	0,0842	1,2195
ARAL MOREIRA	0,6530	3.364.200,61	0,1276	0,0038	1.656	0,4637	0,0232	7.348	0,3803	0,0190	0,3825	0,0191	0,7181
BANDEIRANTES	0,5108	6.278.264,19	0,2382	0,0072	3.116	0,8725	0,0436	6.060	0,3136	0,0157	0,0018	0,0001	0,5774
BATAGUASSU	0,7522	16.435.214,46	0,6236	0,0187	2.418	0,6770	0,0338	18.758	0,9708	0,0485	0,9547	0,0478	0,9010
BATAYPORA	0,3541	4.390.145,05	0,1666	0,0050	1.828	0,5118	0,0256	8.066	0,4174	0,0209	0,5362	0,0268	0,4324
BELA VISTA	0,6030	15.248.352,53	0,5785	0,0174	4.893	1,3700	0,0685	16.001	0,8281	0,0414	0,6243	0,0312	0,7615
BODOQUENA	0,3145	5.855.990,88	0,2222	0,0067	2.507	0,7020	0,0351	6.663	0,3448	0,0172	4,8452	0,2423	0,6158
BONITO	0,6393	28.043.264,13	1,0640	0,0319	4.934	1,3815	0,0691	17.046	0,8822	0,0441	5,7168	0,2858	1,0702
BRASILANDIA	0,6801	13.106.847,11	0,4973	0,0149	5.807	1,6259	0,0813	9.324	0,4825	0,0241	0,6072	0,0304	0,8308
CAARAPO	1,3907	17.688.201,09	0,6711	0,0201	2.090	0,5852	0,0293	19.926	1,0312	0,0516	0,8527	0,0426	1,5343
CAMAPUA	0,6557	11.426.907,42	0,4335	0,0130	6.230	1,7444	0,0872	10.914	0,5648	0,0282	0,0072	0,0004	0,7845
CAMPO GRANDE	13,5291	1.174.725.382,04	44,5697	1,3371	8.093	2,2660	0,1133	612.487	31,6974	1,5849	0,7179	0,0359	16,6003
CARACOL	0,2400	1.150.111,79	0,0436	0,0013	2.940	0,8232	0,0412	4.555	0,2357	0,0118	1,2085	0,0604	0,3547
CASSILANDIA	0,5057	21.229.714,17	0,8055	0,0242	3.650	1,0220	0,0511	16.480	0,8529	0,0426	0,2983	0,0150	0,6386



PARANAIBA	1,1053	24.529.370,91	0,9307	0,0279	5.403	1,5128	0,0756	30.412	1,5739	0,0787	0,4582	0,0229	1,3104
PARANHOS	0,1672	0,00	0,0000	0,0000	1.309	0,3665	0,0183	8.401	0,4348	0,0217	2,5902	0,1295	0,3367
PEDRO GOMES	0,3765	3.094.151,60	0,1174	0,0035	3.651	1,0223	0,0511	5.840	0,3022	0,0151	0,0000	0,0000	0,4462
PONTA PORÁ	1,8837	68.520.644,26	2,5997	0,0780	5.330	1,4924	0,0746	66.917	3,4631	0,1732	0,3978	0,0199	2,2294
PORTO MURTINHO	0,4818	10.127.328,21	0,3842	0,0115	17.986	5,0360	0,2518	8.164	0,4225	0,0211	3,2848	0,1642	0,9304
RIBAS DO RIO PARDO	1,1164	20.506.395,56	0,7780	0,0233	17.309	4,8465	0,2423	14.070	0,7282	0,0364	0,0826	0,0041	1,4225
RIO BRILHANTE	1,7782	45.591.637,45	1,7298	0,0519	3.987	1,1163	0,0558	24.750	1,2809	0,0640	0,1912	0,0096	1,9595
RIO NEGRO	0,2126	1.814.277,87	0,0688	0,0021	1.808	0,5062	0,0253	3.784	0,1958	0,0098	0,3084	0,0154	0,2652
RIO VERDE DE MT	0,6965	15.344.810,84	0,5822	0,0175	8.155	2,2834	0,1142	14.488	0,7498	0,0375	0,6701	0,0335	0,8992
ROCHEDO	0,2676	5.428.473,73	0,2060	0,0062	1.561	0,4371	0,0219	4.168	0,2157	0,0108	0,3084	0,0154	0,3219
SANTA RITA DO PARDO	0,4980	5.482.603,87	0,2080	0,0062	6.140	1,7192	0,0860	4.849	0,2509	0,0125	0,1111	0,0056	0,6083
SAO GABRIEL DO OESTE	1,6787	31.292.611,18	1,1873	0,0356	3.865	1,0822	0,0541	20.554	1,0637	0,0532	0,5343	0,0267	1,8483
SELVIRIA	1,4717	8.339.907,47	0,3164	0,0095	3.258	0,9122	0,0456	6.670	0,3452	0,0173	0,3417	0,0171	1,5612
SETE QUEDAS	0,2358	8.025.446,73	0,3045	0,0091	834	0,2335	0,0117	6.965	0,3605	0,0180	1,6326	0,0816	0,3562
SIDROLANDIA	1,7352	30.490.527,21	1,1568	0,0347	5.286	1,4801	0,0740	31.288	1,6192	0,0810	0,3768	0,0188	1,9437
SONORA	0,6998	10.582.815,74	0,4015	0,0120	4.075	1,1410	0,0570	10.822	0,5601	0,0280	0,3432	0,0172	0,8140
TACURU	0,2697	3.287.485,16	0,1247	0,0037	1.785	0,4998	0,0250	6.644	0,3438	0,0172	1,3788	0,0689	0,3845
TAQUARUSSU	0,1681	919.192,43	0,0349	0,0011	1.041	0,2915	0,0146	3.429	0,1775	0,0089	8,0140	0,4007	0,5934
TERENOS	0,5541	14.070.871,33	0,5339	0,0160	2.842	0,7958	0,0398	13.008	0,6732	0,0337	0,5573	0,0279	0,6715
TRES LAGOAS	9,5657	167.442.462,12	6,3529	0,1906	10.207	2,8579	0,1429	83.973	4,3458	0,2173	1,0322	0,0516	10,1681
VICENTINA	0,2886	2.508.196,89	0,0952	0,0029	310	0,0868	0,0043	5.499	0,2846	0,0142	0,7875	0,0394	0,3494
TOTAL	82	2.635.702.197,09	100	3	357.147	100	5	1.932.292	100	5	100	5	100

Extrato do Contrato N° 0023/2020/EGEFIN/SEFAZ**N° Cadastral: 14454****Processo:** 11/009400/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS (EGEFIN) e o Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB**Objeto:** O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de arrecadação, pelo BANCO, de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo o acolhimento, a contabilização e a prestação de contas da arrecadação, bem como a captação, transmissão de informações pertinentes e guarda de documentos e/ou informações, de acordo com o disposto no Decreto Estadual n° 15.476, de 15 de julho de 2020, e na Resolução/SEFAZ n° 3.109, de 20 de julho de 2020.**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 28.846.0905.9009.0001 - Outros pagamentos de encargos, Fonte de Recurso 0100000000 - Recursos ordinários do Tesouro, Natureza da Despesa 33903981 - Serviços bancários**Valor:** Ao BANCO, a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul pagará pela prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), estabelecido pela Resolução/SEFAZ n° 3.109/2020, por documento de arrecadação processado, mediante a apresentação do aviso de cobrança emitido mensalmente, devidamente atestado na forma prevista no item 5.1 deste CONTRATO, no qual deverá informar a quantidade de documentos autenticados e transmitidos pelo BANCO, a periodicidade de transmissão, o valor unitário da tarifa e o valor total do débito.

Pela prestação dos serviços de acolhimento de depósitos identificados a CONTRATANTE pagará ao BANCO a tarifa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para cada depósito recebido em guichê de caixa e nos terminais de autoatendimento e internet.

Amparo Legal: Em casos omissos, aplica-se a este CONTRATO as disposições da Lei n° 8.666, de

21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, bem como as do Decreto nº 15.476, de 15 de julho de 2020, e da Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020, que dispõem sobre o credenciamento e a contratação de instituições financeiras para a prestação de serviço de arrecadação das receitas estaduais do Estado de Mato Grosso do Sul.

Do Prazo: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de sessenta meses a contar da data de sua assinatura, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993,

Data da Assinatura: 18/12/2020

Assinam: Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Gil Marcos Saggioro e Leonardo Sousa Damasceno

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, Inciso III e do art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atuarem como fiscais do contrato nº CONTRATO/GOV/MS/SEFAZ Nº 0023/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA- SEFAZ/MS e o Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

Titular: ANDERSON GOMES DE SOUZA – CPF 519.689.671-68

Substituto: ELAINE LEÃO FERNANDES DOS REIS – CPF 156.643.681-87

REFERENTE:

PROCESSO Nº 11/009400/2020

1. OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de arrecadação, pelo BANCO, de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo o acolhimento, a contabilização e a prestação de contas da arrecadação, bem como a captação, transmissão de informações pertinentes e guarda de documentos e/ou informações, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 15.476, de 15 de julho de 2020, e na Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020.

1.2. O acolhimento das receitas estaduais somente poderá ser realizado por meio dos seguintes documentos:

1.2.1. Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS:

1.2.1.1. DAEMS modelo 19, contendo código de barras, pré-emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda/MS, encaminhado ao contribuinte via correio, emitido pelo contribuinte via internet ou emitido pelas Agências Fazendárias, Postos Fiscais e outros órgãos de emissão on-line, pré-identificados, de pessoas físicas ou jurídicas que o sistema qualificar;

1.2.1.2. DAEMS modelo 27, contendo código de barras, exclusivo da SEFAZ/MS e emitidos pelas Agências Fazendárias, Postos Fiscais e outros órgãos de emissão off-line;

1.2.1.3. DAEMS modelo 27, formulário contínuo (mailer), de preenchimento manual pelos agentes da SEFAZ/MS, com código de barras anexo;

1.2.2. Documento eletrônico, se acaso sobrevier;

1.2.3. Boletos e Guias Personalizadas das entidades da Administração indireta;

1.2.4. Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE e GNRE Eletrônica, que poderá ser aceita pelas Agências do BANCO, localizadas fora do território do Estado de Mato Grosso do Sul, para recebimento de receitas destinadas ao ESTADO;

1.2.5. Guias Compensáveis, que poderão ser aceitas pelas Agências do BANCO, localizadas fora do território do Estado de Mato Grosso do Sul, para recebimento de receitas destinadas ao DETRAN/MS.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização a prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas.

Campo Grande (MS), 18 de dezembro de 2020.

Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.819, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta a execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 12.513, de 26 de outubro de 2011, no Decreto Federal n. 7.589, de 26 de outubro de 2011, nas Portarias MEC n. 168, de 7 de março de 2013, n. 817, de 13 de agosto de 2015, e n. 1.152, de 22 de dezembro de 2015, nas Resoluções MEC/FNDE-CD n. 62, de 11 de novembro de 2011, n. 23, de 28 de junho de 2012, e n. 08, de 20 de março de 2013, no Decreto Estadual n. 14.829, de 6 de setembro de 2017, e no Termo de Adesão de Mato Grosso do Sul ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC),

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no âmbito da Rede Estadual de Ensino.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), executado pela União, por intermédio do Ministério da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), tem por finalidade a ampliação da oferta de educação profissional e tecnológica, presencial e a distância, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

§ 1º A SED/MS, no âmbito da Rede Estadual de Ensino (REE/MS), poderá, mediante Adesão Formal, executar as ações definidas pelo Governo Federal para a educação profissional, com recursos provenientes do PRONATEC.

§ 2º O Programa contemplará os estudantes do ensino médio e profissionais da educação básica da REE/MS e deverá estimular a participação de pessoas com deficiência, dos povos indígenas, das comunidades quilombolas, dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e da população carcerária.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Educação, na execução do PRONATEC:

I – Designar o Coordenador-Geral do PRONATEC e o Coordenador-Geral Adjunto do PRONATEC, se necessário, para a execução de todas as ações vinculadas ao PRONATEC e enviar o ato de designação à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), devendo a designação, obrigatoriamente, recair em servidor público efetivo e/ou comissionado;

II – Assegurar condições de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal para o desenvolvimento adequado dos cursos em todos os locais de oferta, exceto nas unidades prisionais;

III – assegurar alimentação e transporte escolar aos estudantes matriculados;

IV – Responsabilizar-se pela definição, estrutura, requisitos e gerenciamento dos cursos implantados na REE/MS;

V – Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo FNDE/MEC, de acordo com as determinações da Lei Federal n. 12.513/2011 e do Decreto Estadual n. 14.829, de 6 de setembro de 2017, com vistas à efetividade das ações do PRONATEC;

VI – Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, segundo as diretrizes curriculares nacionais da educação profissional e tecnológica e os documentos de referência elaborados pelo MEC;

VII – Orientar as unidades escolares da REE/MS sobre as normas e procedimentos relativos à oferta de vagas para o PRONATEC;

VIII – Manter atualizados, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), os dados cadastrais das unidades de ensino, inclusive das unidades remotas e polos de educação a distância;

IX – Informar aos postulantes os objetivos, as características dos cursos ofertados, a área de atuação e o perfil profissional de conclusão dos cursos ofertados;

X – Cadastrar e manter atualizadas, no SISTEC, todas as ofertas de turmas e vagas em cursos por meio da Bolsa-Formação, informando o local de realização de cada turma;

XI – Ofertar os cursos sem recorrer a qualquer tipo de terceirização da oferta, das atividades pedagógicas e educacionais ou da gestão acadêmica das turmas do PRONATEC;

XII – Orientar o controle da frequência e supervisionar a atualização, no SISTEC, dos registros

de presença e situação final dos estudantes matriculados, conforme exigido pelo Programa, assim como o registro do desempenho escolar no Sistema de Gestão de Dados Escolares (e-SGDE);

XIII – Orientar a escola, onde houver curso do PRONATEC, sobre a forma de registros, organização do arquivo e guarda dos documentos conforme exigidos pelo Programa;

XIV – Realizar o acompanhamento pedagógico dos cursos implantados via PRONATEC;

XV – Responsabilizar-se pela mobilização, inscrição, seleção, quando for o caso, e pré-matrícula dos beneficiários do PRONATEC;

XVI – Divulgar os cursos de Educação Profissional e Tecnológica, oferecidos no âmbito do Programa para a população, de forma a inteirar os interessados sobre prazos, a forma de inscrição, os objetivos e as características dos cursos;

XVII – Orientar os estudantes matriculados nos cursos do PRONATEC a respeito da necessidade da conclusão do ensino médio para obter o diploma de Curso Técnico;

XVIII – Realizar a substituição de beneficiário, cuja matrícula foi cancelada, e registrar nova matrícula no SISTEC, conforme procedimentos estabelecidos pela Portaria do MEC, desde que o desenvolvimento da turma, onde será inserido novo beneficiário, seja menor ou igual a 20% (vinte por cento) da carga horária do curso;

XIX – Coordenar o processo seletivo dos profissionais para desempenhar atividades no PRONATEC, na forma de Bolsa.

XX – Fornecer, gratuitamente, aos estudantes matriculados nos cursos do PRONATEC materiais didáticos, escolares, uniformes, conforme o destinado aos demais estudantes da Rede Estadual de Ensino;

§ 1º Da competência da Unidade de Ensino:

I – Garantir que todos os estudantes matriculados assinem o Termo de Compromisso e o Comprovante de Matrícula;

II – Garantir a entrega, aos estudantes matriculados nos cursos do PRONATEC, materiais didáticos, escolares e uniformes, conforme o destinado aos demais estudantes da Rede Estadual de Ensino;

III – Responsabilizar-se pela segurança de todos os estudantes matriculados e pelo acesso dos beneficiários a toda infraestrutura educativa, recreativa, esportiva ou de outra natureza existente nas unidades escolares ofertantes;

IV – Orientar os estudantes matriculados nos cursos do PRONATEC a respeito da necessidade da conclusão do ensino médio para obter o diploma de Curso Técnico;

V – Notificar o estudante, por meio do SISTEC, em caso de interrupção de frequência no curso;

VI – Informar no SISTEC as situações de matrículas previstas no Manual de Gestão de Bolsa-Formação, inclusive as justificativas relativas à movimentação de estudantes;

VII – Realizar a emissão de certificados dos estudantes nos cursos PRONATEC, ofertados no âmbito da unidade escolar, e auxiliar na organização de pagamentos dos bolsistas, dentre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelo Coordenador-Geral e Coordenador-Geral Adjunto do PRONATEC;

VIII – Realizar o registro do Diploma dos Concluintes, no SISTEC, bem como realizar a impressão e entrega desse documento;

IX – Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.

Art. 4º A oferta de cursos no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), na Rede Estadual de Ensino, observará o disposto na Lei Federal n. 12.513/2011, no Decreto Federal n. 7.589/2011, na Portaria MEC/FNDE n. 817/2015, nas Resoluções FNDE n. 08/2013, n. 23/2012, e n. 62/2011, no Decreto Federal n. 8.572, de 9 de maio de 2016 (Profucionário), no Manual de Gestão da Bolsa Formação do MEC e nas disposições contidas nesta Resolução.

Art. 5º Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas concomitante, integrada ou subsequente, os cursos de formação de professores em nível médio na modalidade Normal, Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na modalidade Educação a Distância (EaD), de Formação Inicial e Continuada (FIC), e os cursos de qualificação profissional destinados à população carcerária, implantados nos termos do PRONATEC, objetivam:

I – Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional, presencial e a distância, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino;

II – Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público estadual, por intermédio da articulação com a educação profissional;

III – Ampliar as oportunidades de preparação para o trabalho dos estudantes do ensino médio das escolas públicas de Mato Grosso do Sul;

IV – Contribuir com ingresso, permanência e conclusão do ensino médio por jovens e adultos e, por consequência, com a redução da evasão e do abandono escolar no ensino médio;

V – Promover a qualificação dos profissionais da educação pública dos sistemas públicos de ensino, na modalidade a distância;

VI – Propiciar à população do Estado formação profissional conforme a demanda e os arranjos produtivos locais e regionais; e

VII – Garantir o acesso à assistência educacional à população carcerária e inseri-la nos projetos existentes.

Art. 6º A oferta de vagas em cursos do PRONATEC restringir-se-á ao pactuado no Termo de Adesão ao Bolsa-Formação com o Ministério da Educação e no Plano de Oferta de Cursos da Bolsa-Formação.

Art. 7º Os cursos a serem ofertados terão, no mínimo, 800 horas para os cursos técnicos e 160 horas para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Art. 8º Após a pactuação com o Ministério da Educação/FNDE/PRONATEC e a homologação das vagas dos cursos a serem ofertados, por município e instituição de ensino, a Secretaria de Estado de Educação fará a divulgação no seu *site oficial*.

Parágrafo único. A divulgação deverá conter os cursos, as vagas e as escolas ofertantes, bem como o Caderno de Orientações, discriminando:

I – Período de inscrição e o *site* a ser acessado para efetivá-la;
II – Processo de seleção, quando for o caso;
III – Orientação sobre a ocupação de vagas remanescentes; e
IV – Informações gerais sobre o curso, tais como estrutura do curso, duração, carga horária, requisitos mínimos para o acesso, exigências do curso, frequência, cronograma, obrigatoriedade de estágio, dependendo da área profissional do curso, condições para a expedição de certificado ou do diploma, necessidade de formalização de Termo de Compromisso, e outros aspectos relevantes para a participação no curso.

Art. 9º Caberá à Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED/SED/MS), por intermédio do setor responsável pelo Ensino Médio e Educação Profissional, coordenar e monitorar a execução dos cursos implantados na Rede Estadual de Ensino.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 10. O estudante do ensino médio poderá frequentar, concomitantemente, cursos técnicos profissionalizantes no contraturno do seu curso regular.

§ 1º O estudante interessado em participar de qualquer curso do PRONATEC, concomitante ao ensino médio, deverá acessar o *site* da Educação Profissional <http://www.educacaoprofissional.sed.ms.gov.br/> e seguir as orientações.

§ 2º Os demais interessados nos cursos do PRONATEC também devem seguir as orientações previstas no *site* da Educação Profissional <http://www.educacaoprofissional.sed.ms.gov.br/>.

Art. 11. Os egressos do ensino médio serão atendidos nas escolas estaduais que oferecerem os cursos em turmas subsequentes, conforme for pactuado com o MEC.

Art.12. Deverão ser disponibilizadas, em caráter prioritário, vagas para estudantes com necessidades educacionais especiais, desde que suas limitações não interfiram no desenvolvimento das atividades do curso ou coloquem em risco a sua integridade física.

Art. 13. Para a execução do PRONATEC, a SED/MS valer-se-á dos profissionais integrantes da Rede Estadual de Ensino, desde que possuam formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições a serem assumidas e não haja prejuízo à sua carga horária regular de trabalho, bem como ao Plano de Oferta de Curso da Bolsa-Formação, acordado pela Secretaria de Estado de Educação com o MEC.

§ 1º Poderão, também, participar do Programa profissionais não integrantes da Rede Estadual de Ensino, os quais atendam aos critérios estabelecidos no Edital de Seleção, sendo imprescindível, nesse caso, dentre outros requisitos, a comprovação da capacidade técnica e da formação adequada para o desempenho das respectivas funções.

Art. 14. A Coordenação-Geral do PRONATEC, será composta por uma equipe de coordenadores, supervisores e orientadores, cuja seleção ficará a critério da Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul, desde que esses profissionais estejam inscritos no Edital de Seleção.

Art. 15. Os profissionais integrantes da Rede Estadual de Ensino e os não integrantes, serão escolhidos por meio de Seleção Pública Simplificada para o exercício das funções de coordenação técnica de curso, supervisão, docência e orientação.

Parágrafo único. A Seleção Pública Simplificada será aberta por meio de edital específico, do qual constará as funções, períodos de inscrição, requisitos, documentação necessária e procedimentos para o processo seletivo.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Para a execução das ações do PRONATEC, a SED/MS contará com as seguintes funções:
I – Coordenador-Geral do PRONATEC;

- II – Coordenador-Geral Adjunto do PRONATEC;
- III – Coordenador Técnico de Curso:
- III.1 – Coordenador de Polo – Rede e-Tec Brasil;
- III.2 – Coordenador Técnico de Curso – Profucionário e Rede e-Tec Brasil;
- IV – Supervisor de Programa:
- IV.1 – Supervisor de Estágio;
- IV.2 – Supervisor de Programa – Pronatec/Prisional - Equipe Multidisciplinar: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Profissional da Saúde;
- V – Professor:
- V.1 – Professor Autor – Rede e-Tec Brasil;
- V.2 – Professor Formador – Rede e-Tec Brasil;
- V.3 – Professor Mediador – Rede e-Tec Brasil;
- VI – Orientador.

Art. 17. As funções estabelecidas têm as seguintes atribuições:

I – Ao Coordenador-Geral do PRONATEC cabe:

- a) coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa-Formação nos diferentes cursos oferecidos na REE/MS, de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;
- b) coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias à garantia da infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;
- c) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa-Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- d) avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação e aprovar os pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;
- e) solicitar ao ordenador de despesa da instituição a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais;
- f) participar dos processos de pactuação de vagas da instituição;
- g) receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
- h) supervisionar a prestação da assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação, quando ocorrer, na perspectiva de que seja assegurado o que estabelece o § 4º do artigo 6º da Lei n. 12.513, de 26 de outubro de 2011; e
- i) exercer, quando necessário, as atribuições das demais funções desde que tenha a formação específica necessária para o seu desempenho.

II - Ao Coordenador-Geral Adjunto cabe:

- a) assessorar o Coordenador-Geral nas ações relativas à oferta da Bolsa-Formação em cada instituição, no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;
- b) assessorar a tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam infraestrutura adequada para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos;
- c) coordenar e acompanhar as atividades administrativas, incluindo a seleção dos estudantes pelos demandantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;
- d) garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- e) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;
- f) acompanhar os cursos, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
- g) organizar a pactuação de vagas para a oferta da Bolsa-Formação, a constituição de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;
- h) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- i) manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas;
- j) elaborar e encaminhar ao Coordenador-Geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- k) substituir, desde que designado, o Coordenador-Geral em períodos de ausência ou impedimento;
- l) receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
- m) organizar a assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação; e
- n) exercer, quando necessário, as atribuições das demais funções desde que tenha a formação específica necessária para o seu desempenho.

III – Ao Coordenador Técnico de Curso cabe:

- a) realizar emissão de certificados dos estudantes nos cursos Pronatec, ofertados no âmbito da unidade escolar, e auxiliar na organização de pagamentos dos bolsistas, dentre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelo Coordenador-Geral e Coordenador-Geral Adjunto;
- b) considerar a análise dos resultados das avaliações instituídas pela Secretaria de Estado de Educação, como referência, no planejamento das atividades técnico-pedagógicas;
- c) acompanhar, subsidiar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente;
- d) realizar a inserção de calendários, matriz curricular e demais informações nos Sistemas de Gestão da Educação indicados pela Secretaria de Estado de Educação;
- e) orientar o trabalho dos professores na elaboração, na execução e na avaliação do projeto do curso;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- h) realizar serviços administrativos do PRONATEC determinados pelo Coordenador-Geral do programa e direção escolar;
- i) registrar, no SISTEC, a frequência dos estudantes, bem como no e-SGDE, o seu desempenho acadêmico;
- j) executar as atividades relativas à escrituração, ao registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- k) acompanhar o registro de frequência nos diários de classe;
- l) coordenar e incentivar a prática de estudos que contribuam para a apropriação de conhecimentos do corpo docente;
- m) analisar o desempenho dos estudantes com dificuldades de aprendizagem, redefinindo estratégias em articulação com os professores e direção escolar;
- n) acompanhar e analisar os resultados do rendimento escolar e da frequência dos estudantes em articulação com os professores e a direção escolar;
- o) elaborar e propor à direção escolar projetos que visem à melhoria dos cursos;
- p) realizar o registro do Diploma dos concluintes, no SISTEC, bem como executar a impressão e a entrega desse documento;
- q) cumprir as horas de atividades do PRONATEC no turno de funcionamento do curso;
- r) participar dos encontros de coordenação e formações continuadas, quando houver;
- s) promover a articulação das disciplinas técnicas com as disciplinas da Base Nacional Comum;
- t) acompanhar as atividades do curso e propor ações com vistas a evitar a evasão;
- u) apresentar, mensalmente, o relatório de atividades e a folha ponto, contendo o devido preenchimento e assinatura, ao Gestor da Unidade de Ensino, para pagamento da bolsa aos beneficiários;
- v) buscar parcerias com empresas e/ou instituições para oferecimento de estágio, quando necessário, para o curso;
- w) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- x) propor, organizar e executar visitas técnicas a empresas com os estudantes; e
- y) atender às demandas de trabalho solicitadas pela direção da unidade escolar e pela Coordenação Geral do PRONATEC, de modo a garantir condições à operacionalização dos cursos técnicos.

III.1 – Ao Coordenador de Polo – Rede e-Tec Brasil cabe:

- a) exercer as atividades inerentes à função de coordenação do polo;
- b) coordenar e acompanhar as atividades dos tutores no polo;
- c) acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no polo;
- d) gerenciar a infraestrutura do polo;
- e) relatar situação do polo ao coordenador do curso;
- f) realizar a articulação para o uso das instalações do polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais; e
- g) realizar a articulação de uso das instalações pelas diversas instituições ofertantes e pelos diferentes cursos ofertados.

III.2 - Ao Coordenador Técnico de Curso – Profuncionário e Rede e-Tec Brasil, além das disposições do item III deste artigo, cabe:

- a) exercer as atividades inerentes à coordenação do Programa na Unidade de Ensino;
- b) realizar emissão de certificados dos estudantes nos cursos PRONATEC, ofertados no âmbito da unidade escolar, e auxiliar na organização de pagamentos dos bolsistas, dentre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelo Coordenador-geral e Coordenador-Geral Adjunto;
- c) coordenar e acompanhar as ações dos professores mediadores;
- d) supervisionar e acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- e) coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, se necessário;
- f) analisar, juntamente com os professores mediadores, os relatórios das turmas e orientar os

encaminhamentos mais adequados;

- g) dar assistência pedagógica aos professores mediadores das turmas;
- h) realizar e acompanhar o cadastramento de bolsistas na plataforma virtual;
- i) realizar os procedimentos necessários, para o pagamento mensal das bolsas aos beneficiários;
- j) supervisionar a aplicação das avaliações;
- k) supervisionar a coordenação das atividades presenciais; e
- l) cadastrar todos os estudantes e professores na plataforma.

IV – Ao Supervisor de Programa cabe:

- a) interagir com a coordenação técnica de curso e direção das unidades escolares ofertantes do PRONATEC acerca da operacionalização dos cursos técnicos em consonância com o Projeto Pedagógico e as diretrizes do programa;
- b) realizar o levantamento situacional das escolas e municípios, com vistas à ampliação da oferta de vagas PRONATEC;
- c) monitorar a frequência dos estudantes e, se necessário, propor ações para minimizar problemas de evasão, bem como supervisionar a atualização, no SISTEC, dos registros de frequência;
- d) apresentar, mensalmente, contendo o devido preenchimento e assinatura, o relatório de atividades e a folha ponto, devidamente assinada, ao Gestor da Unidade Escolar, para pagamento da bolsa aos beneficiários;
- e) aplicar questionários aos estudantes e demais profissionais do PRONATEC quanto à satisfação concernente ao programa;
- f) supervisionar a realização das matrículas e a inserção dos estudantes na aba do PRONATEC, no SISTEC, bem como sua formalização no e-SGDE da Secretaria de Estado de Educação;
- g) supervisionar a atualização, no SISTEC, dos registros de frequência dos estudantes;
- h) buscar parcerias com empresas e ou instituições para o oferecimento de estágio, quando necessário estágio supervisionado no curso;
- i) atender às demandas de trabalho, solicitadas pela Coordenação Geral do PRONATEC, de modo a garantir condições à operacionalização dos cursos técnicos;
- j) assegurar o envolvimento do profissional durante todo o período de permanência dos educandos no Programa;
- k) programar atendimentos individuais e orientar, aconselhar, articular e encaminhar para os órgãos públicos e/ou parceiros em casos específicos;
- l) sistematizar e desenvolver o conjunto de ações que compõem o planejamento, a execução, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento de resultados do Programa;
- m) promover, mediante as unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), a inscrição dos estudantes no sistema Mais Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para a intermediação de mão de obra, quando for possível; e
- n) atender às demandas de trabalho solicitadas pela Coordenação Geral do PRONATEC, de modo a garantir condições à operacionalização dos cursos de Formação Inicial Continuada (FIC).

IV.1 - Ao Supervisor de Estágio cabe:

- a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) coordenar o planejamento de ensino;
- c) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- d) apresentar ao Gestor da Unidade de Ensino, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- e) apresentar, mensalmente, contendo o devido preenchimento e assinatura, o relatório de atividades e a folha ponto, devidamente assinada, ao Gestor da Unidade Ensino;
- f) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- g) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade dos projetos pedagógicos;
- h) exercer, quando necessário, as atribuições administrativas dos cursos que supervisionam;
- i) buscar parcerias com empresas e/ou instituições para oferecimento de estágio, quando necessário, para o curso;
- j) acompanhar e orientar todo o processo de desenvolvimento das atividades de estágio, com vistos periódicos no Formulário de Acompanhamento de Estágio;
- k) planejar as atividades didáticas do estágio e avaliar o desempenho dos estudantes;
- l) avaliar as instalações dos campos de estágio para garantir condições adequadas de aprendizagem e enviar, previamente, as escalas, cronogramas, carga horária total, relação de estagiários, documentação e horários para a instituição concedente de estágio;
- m) assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio com o currículo do curso;
- n) acompanhar o desenvolvimento do Estágio na instituição concedente de estágio;
- o) informar ao estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio, bem como quanto às normas de conduta no local de estágio e esclarecer dúvidas relativas às atividades exercidas

no estágio;

- p) dimensionar nos campos de estágio os grupos de estagiários conforme acordo com a instituição concedente;
- q) orientar o estudante-estagiário quanto à elaboração do seu plano de estágio, considerando a compatibilidade entre as atividades programadas para o estágio e o Projeto Pedagógico do curso;
- r) monitorar o envio e o recebimento de documentos relativos ao início e acompanhamento do estágio;
- s) realizar atendimento presencial com os estudantes para orientação do estágio e realização de atividades de reflexão sobre a prática e elaboração do relatório final;
- t) conhecer os procedimentos adotados pela unidade concedente, em caso de acidentes com risco biológico, e orientar estudantes e o apoio de preceptoria *in loco*;
- u) assinar a avaliação final do Relatório de Estágio e encaminhar ao Gestor da Unidade de Ensino, para regularização da situação acadêmica do estudante e expedição da documentação de conclusão do curso;
- v) realizar visitas periódicas às instituições, onde houver estudantes em atividade de estágio, com o objetivo de verificar o desempenho e o cumprimento do plano de estágio, além de avaliar o bom cumprimento dessas atividades;
- w) orientar e dar suporte ao profissional de Apoio de Preceptoria *in loco*, quando se tratar de curso técnico na área da saúde; e
- x) desenvolver outras atividades delegadas pela equipe PRONATEC da Unidade Gestora, com vistas ao bom desempenho do ensino.

IV.2. Ao Supervisor de Programa – PRONATEC Prisional - Equipe Multidisciplinar - Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Profissional da Saúde, além das disposições do item IV deste artigo, cabe:

- a) interagir com a coordenação de curso e direção das unidades prisionais ofertantes do PRONATEC Prisional acerca da operacionalização dos Cursos de Formação Inicial Continuada – FIC, em consonância com o Projeto Pedagógico e as diretrizes do programa;
- b) elaborar relatório mensal destacando as atividades e aplicar questionários aos estudantes e demais profissionais do PRONATEC Prisional quanto à satisfação concernente ao programa;
- c) apoiar, orientar e capacitar as equipes responsáveis da Rede Socioassistencial, na perspectiva da metodologia do Programa Mulheres Mil;
- d) viabilizar as várias etapas de estruturação e implementação do PRONATEC/Mulheres Mil/Prisional;
- e) acompanhar sistematicamente os educandos participantes do Programa, em conjunto com as equipes da Assistência Social;
- f) sensibilizar e agregar, em ação conjunta com as equipes da Rede Socioassistencial envolvidas, novos parceiros e colaboradores, para que integrem o esforço coletivo do Programa;
- g) aplicar o conceito de indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão em todo o processo que constitui o Programa;
- h) consolidar, multiplicar e dar sustentabilidade às ações desenvolvidas no âmbito do PRONATEC/Mulheres Mil/Prisional;
- i) sociabilizar e divulgar o material didático elaborado e a produção científica gerada no âmbito do PRONATEC/Mulheres Mil/Prisional;
- j) identificar e mapear, por meio do Cadastro Único e das demais ferramentas disponíveis, os territórios a serem atendidos;
- k) planejar e articular estratégias de sensibilização e mobilização das mulheres participantes do Programa;
- l) verificar, juntamente com os ofertantes, as temáticas de interesse das comunidades a serem atendidas;
- m) elaborar, em conjunto com as instituições ofertantes, um cronograma de execução das atividades integrantes do Programa;
- n) articular com os demais setores públicos e privados o acesso a políticas de educação e saúde (saúde oral, correção visual, elevação da escolaridade) para os beneficiários dos cursos;
- o) sensibilizar e agregar novos parceiros e colaboradores para integrarem o Programa, em ação conjunta com as Equipes Multidisciplinares dos ofertantes;
- p) apoiar, em parceria com a instituição ofertante, a realização de aula inaugural;
- q) acompanhar, em reuniões de avaliação, a trajetória das estudantes no decorrer de todas as atividades do Programa, em conjunto com a Equipe Multidisciplinar da instituição ofertante;
- r) articular, com outras instâncias públicas e privadas, a organização e a inserção dos educandos em arranjos produtivos, sociais e culturais e em empreendimentos econômicos solidários (associações, cooperativas, microempreendimentos individuais, dentre outros); e
- s) apresentar, mensalmente, contendo o devido preenchimento e assinatura, o relatório de atividades e a folha ponto, devidamente assinada, ao Gestor da Unidade Penitenciária, para pagamento da bolsa aos beneficiários.

V - Ao professor cabe:

- a) planejar e ministrar aulas e atividades didáticas conforme orientações das coordenações técnica e pedagógica e direção escolar;
- b) registrar a frequência dos estudantes no e-SGDE;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, conforme as orientações da Secretaria de Estado de Educação;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) promover e efetivar a articulação das disciplinas técnicas com as disciplinas da Base Nacional Comum;
- g) executar visitas técnicas em empresas juntamente com os estudantes do curso técnico (Pronatec/MedioTec);
- h) acompanhar e analisar os resultados do rendimento escolar e da frequência dos estudantes, em articulação com as coordenações técnicas de curso e pedagógica e direção escolar;
- i) avaliar o desempenho dos estudantes;
- j) analisar o desempenho dos estudantes com dificuldades de aprendizagem, e redefinir estratégias com as coordenações técnicas de curso e pedagógica, e direção escolar;
- k) participar de programas de formação continuada;
- l) participar dos encontros de coordenação promovidos pelo Coordenador-Geral e Coordenador-Geral Adjunto, bem como reuniões de estudos promovidas pela unidade escolar e programas de formação continuada, quando solicitado pela unidade escolar;
- m) apresentar, mensalmente, a folha ponto, devidamente preenchida e assinada, ao Gestor da Unidade de Ensino.

V.1 – Ao Professor Autor – Rede e-Tec Brasil cabe:

- a) planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;
- b) adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- c) desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de estudantes, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- d) desenvolver, em colaboração com a equipe da escola, metodologia para a utilização nas Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;
- e) desenvolver e aplicar a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- f) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- g) elaborar relatório de atividades, correspondente ao período trabalhado, sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento a Coordenadoria Geral do PRONATEC - SED/MS;
- h) realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores;
- i) realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- j) planejar e ministrar as atividades de formação;
- k) organizar os seminários e encontros com os professores mediadores para acompanhamento e avaliação do curso;
- l) participar dos encontros de coordenação, quando necessário;
- m) articular-se com a Coordenação Geral do PRONATEC e com o Gestor da Unidade de Ensino.

V.2 – Ao Professor Formador – Rede e-Tec Brasil cabe:

- a) exercer as atividades inerentes à função de professor pesquisador;
- b) elaborar os conteúdos para os módulos do curso;
- c) realizar a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;
- d) realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- e) elaborar relatórios sobre a aplicação de metodologias de ensino para os cursos na modalidade a distância;
- f) planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;
- g) desenvolver, em colaboração com o coordenador técnico de curso, sistema e metodologia de avaliação de estudantes, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- h) desenvolver, em colaboração com a equipe da instituição pública de ensino, metodologia para a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação para a modalidade a distância;
- i) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- j) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- k) realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores;
- l) realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso na ausência de

profissional habilitado;

m) planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;

n) articular-se com o coordenador técnico de curso e com o Gestor da Unidade de Ensino;

o) acompanhar e, se necessário, realizar a filmagem, edição e *upload* de todos os materiais no ambiente *online*;

p) preparar e revisar todo o ambiente *online*, deixando-o apto para o professor mediador atuar.

V.3 – Ao Professor Mediador – Rede e-Tec Brasil cabe:

a) exercer as atividades inerentes à função de tutoria a distância e ou presencial;

b) assistir aos estudantes nas atividades do curso;

c) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;

d) apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;

e) acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

f) coordenar as atividades presenciais;

g) elaborar os relatórios de regularidade dos estudantes;

h) estabelecer e promover contato permanente com os estudantes;

i) aplicar avaliações;

j) elaborar relatórios de desempenho dos estudantes nas atividades;

k) monitorar, organizar e regularizar o que for necessário no ambiente *online*, atuando como um intermediário dos servidores da TI do Órgão Central da SED/MS;

l) abrir e fechar as atividades *online* e emitir relatórios; e

m) encaminhar ao coordenador técnico de curso a frequência dos cursistas.

VI - Ao Orientador cabe:

a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão, e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;

c) realizar atividades de divulgação aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;

d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;

e) articular ações de inclusão produtiva, em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);

f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;

g) realizar serviços administrativos do PRONATEC no âmbito da unidade de ensino;

h) acompanhar a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com a coordenação técnica e professores de modo a combater a evasão;

i) auxiliar na distribuição e controle do subsídio de transporte ao estudante, quando houver;

j) auxiliar a coordenação técnica na organização de atividades práticas e visitação técnica, bem como apoiar os professores na execução;

k) tornar disponível à Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional da Secretaria de Estado de Educação as informações referentes à operacionalização do programa no âmbito da escola;

l) prestar atendimento às comunidades interna e externa referente ao PRONATEC e encaminhar as demandas aos setores competentes;

m) participar das ações de divulgação dos cursos e turmas ofertados na unidade escolar;

n) participar das formações continuadas, quando da realização;

o) atender às demandas de trabalho solicitadas pela direção da unidade escolar e coordenação geral do PRONATEC, de modo a garantir condições à operacionalização dos cursos técnicos; e

p) apresentar, mensalmente, o relatório de atividades e a folha ponto, contendo o devido preenchimento e assinatura, ao Gestor da Unidade Escolar.

CAPÍTULO IV

DA BOLSA A SER CONCEDIDA AOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

Art. 18. Pelo efetivo exercício das funções de coordenação-geral, coordenação-geral adjunta, coordenação técnica de cursos, supervisão, docência, orientação e de apoio a atividades acadêmicas e administrativas será atribuída Bolsa aos profissionais pela participação nas atividades do PRONATEC.

Art. 19. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do PRONATEC observará as seguintes condições:

I - É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, exceto as de professor;

II - Carga horária semanal de dedicação ao Programa, para os integrantes ou não da Rede Estadual de Ensino, limitada a 20 (vinte) horas semanais, incluídas, nesse teto, as horas objeto da cumulação admitida para a função de docência;

III - Autorização prévia do setor de recursos humanos da Secretaria de Estado de Educação para os integrantes da Rede Estadual de Ensino; e

IV - Incidência, quando do pagamento da bolsa, dos descontos tributários e das contribuições

cabíveis.

§ 1º As atribuições e a carga horária dos profissionais da Rede Estadual de Ensino não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da educação.

§ 2º O afastamento do profissional das atividades do PRONATEC implica o cancelamento da bolsa.

Art. 20. A SED/MS, considerando a demanda existente, poderá designar um Coordenador-Geral Adjunto do PRONATEC, para, sem prejuízo das funções do cargo efetivo e/ou comissionado, desempenhar as atribuições da função do Programa, cuja Bolsa fica limitada a 20 (vinte) horas semanais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O pagamento da Bolsa aos profissionais fica condicionado à apresentação de folha de frequência e relatório mensal de suas atividades, devidamente assinado pelo Gestor Imediato e, em caso de unidade prisional, pelo Gestor responsável na Unidade Prisional, para posterior envio à Coordenação Geral do PRONATEC, para autorizar o pagamento da bolsa aos beneficiários.

Art. 22. As atividades exercidas pelos profissionais da Rede Estadual de Ensino, na educação profissional, no âmbito do PRONATEC, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos, a título de Bolsa, não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, ao salário, aos proventos, ao subsídio ou a qualquer remuneração.

Art. 23. As instituições da Rede Estadual de Ensino deverão:

I – Manter documentação específica que comprove o cumprimento, pelos Bolsistas, da carga horária dedicada ao Programa, para fins de análise dos órgãos de controle.

II - Fixar relação contendo nome, local e horário de trabalho dos Bolsistas em local público e no *site* respectivo.

Parágrafo único. Os profissionais que não cumprirem as exigências do Programa, e/ou deixarem de realizar as atividades inerentes às suas funções, deverão ser desligados do PRONATEC e não poderão permanecer como Bolsista.

Art. 24. Os recursos financeiros, a serem utilizados na execução das atividades relativas aos Cursos do PRONATEC, serão provenientes do montante transferido ao Estado de Mato Grosso do Sul pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Parágrafo único. O valor da Bolsa a ser atribuída aos profissionais será fixado pelo titular da Secretaria de Estado de Educação, e publicado anualmente.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas Educacionais – SUPED/SED, à luz das normas federais e manuais de gestão existentes sobre o PRONATEC.

Art. 26. Revoga-se a Resolução SED/MS n. 3.595, de 27 de março de 2019.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0005/2019-GL/COINF/SED

Nº Cadastral: 12925

Processo: 29/046.474/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação e Construtora Ilha Grande Ltda

Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor do Contrato n. 005/2019.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 07/01/2021 à 06/04/2021.

DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 3.118.102,13 (três milhões, cento e dezoito mil, cento e dois reais e treze centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 39.750,26 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), representando 1,27% do montante.

Houve o acréscimo de R\$ 653.537,76 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) representando um percentual de 20,96% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 3.731.889,63 (três milhões,

setecentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).
A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 613.787,50 (seiscentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso II e no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 18/12/2020
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Flavio Lorenzon

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0063/2020-GL/COINF/SED Nº Cadastral: 14495

Processo: 29/039.730/2020
Partes: Secretaria de Estado de Educação e Sobrinho Filho Construtora Ltda
Objeto: Serviços de pintura e reforma parcial na CEI José Eduardo Martins Jallad - ZEDU, localizado no município de Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2020NE007511.
Valor: R\$ 286.290,87 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)
Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 23/12/2020
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Renan Pereira Sobrinho

EDITAL SED/MS N.11/ 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.681, de 17 de março de 2017, no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria MEC n. 817, de 13 de agosto de 2015, no Decreto Estadual n. 14.829, de 6 de setembro de 2017, na Resolução/SED n. 3.646, de 10 de dezembro de 2019, e na Resolução/SED n. 3.819, de 29 de Dezembro de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, em caráter temporário, operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no âmbito do PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC), para o ano 2021.

1. DO CADASTRAMENTO

1.1. O presente Edital visa constituir Cadastro de Profissionais para Atuarem em Cursos da Educação Profissional, em caráter temporário, operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Pronatec, a fim de atender à eventual necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. O Cadastro dos interessados envolverá as seguintes etapas:

a) inscrição via internet; e

b) análise do currículo e da formação acadêmica, pela direção escolar, equipe técnica da Secretaria de Estado de Educação e das Coordenadorias Regionais de Educação.

1.3. O Cadastro servirá para selecionar os interessados para as atividades do Pronatec e para as ações do MedioTec, Pronatec Prisional/Mulheres Mil, Profucionário e Rede e-Tec Brasil, conforme as ofertas em operacionalização durante sua vigência.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O formulário para inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastros reserva/>, a partir das 8 horas do dia 30 de dezembro de 2020 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2021, devendo o interessado acessar o *link* e seguir adequadamente as instruções que constarão da tela para a efetivação de seu cadastro.

2.2. O preenchimento do formulário ocorrerá exclusivamente pela internet, devendo o interessado prestar todas as informações, de preenchimento obrigatório, cadastrais e funcionais, solicitadas.

2.3. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.4. Concluído o preenchimento, o interessado deverá clicar nos botões "salvar" e "enviar", para finalizar a inscrição.

2.5. A Secretaria de Estado de Educação não receberá ficha de cadastramento impressa.

2.6. A relação de profissionais inscritos, por município, será publicada no site <http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva/> e no Diário Oficial do Estado.

2.7. Poderão se cadastrar os profissionais da Rede Estadual de Ensino (REE/MS) e aqueles não integrantes da REE/MS desde que possuam a habilitação compatível.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Ter, na data da inscrição, os pré-requisitos mínimos de escolaridade especificados no item 6.2 e Anexo II deste Edital;

IV - Estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;

V - Estar em situação regular perante o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;

VI - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.2. Os requisitos deverão ser comprovados apenas pelos candidatos inscritos que forem selecionados para fins de contratação temporária.

3.2.1. O requisito previsto no inciso VI do item 3.1. deverá ser comprovado mediante a apresentação de:

I - Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais e não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da CE/MS);

II - Certidões negativas, cíveis e criminais, nos termos do § 10, incisos I a III, e § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas:

a) pela Justiça Federal e Justiça Estadual de 1º e 2º graus;

b) pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;

c) em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

4. DO PRONATEC E DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA

4.1. As escolas e os cursos financiados pelo Pronatec, vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

4.2. O cadastramento em questão destina-se aos profissionais interessados em exercer atividades nos cursos do Pronatec e demais ações/programas e atuar nas funções descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES
Coordenador Técnico de Curso
Coordenador de Polo – Rede e-Tec Brasil cabe
Coordenador Técnico de Curso – Profuncionário e Rede e-Tec Brasil
Supervisor de Programa
Supervisor de Estágio
Supervisor de Programa – PRONATEC Prisional - Equipe Multidisciplinar - Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Profissional da Saúde
Professor
Professor Autor – Rede e-Tec Brasil
Professor Formador – Rede e-Tec Brasil
Professor Mediador – Rede e-Tec Brasil
Orientador

5. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

5.1. Os profissionais cadastrados, em conformidade com este Edital, poderão desempenhar as funções com as respectivas atribuições constantes da Resolução/SED n. 3.819, de 29 de Dezembro de 2020.

5.2. É imprescindível aos postulantes às funções relacionadas no item 4.2 deste Edital ter disponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

5.3. Os profissionais integrantes da Rede Estadual de Ensino poderão atuar nas atividades do Pronatec, desde que possuam formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições a serem assumidas e não haja prejuízo a sua carga horária regular de trabalho e ao plano de metas da Secretaria de Estado de Educação.

5.4. Poderão, ainda, atuar nas atividades do Pronatec profissionais não integrantes da Rede Estadual de Ensino, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, sendo imprescindível, nesse caso, a comprovação da capacidade técnica e da formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

5.5. As atribuições e a carga horária dos bolsistas integrantes da Rede Estadual de Ensino não poderão conflitar com suas funções e carga horária regulares de trabalho, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, devendo o beneficiário apresentar declaração nesse sentido.

6. DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais inscritos para exercer atividades nos cursos do Pronatec e demais ações/programas associados será precedida da Análise de Cadastro, a fim de aferir se o candidato selecionado cumpre os requisitos dispostos no presente Edital, em especial no que se refere à formação específica para sua área de atuação.

6.2. Na Análise de Cadastro será considerado selecionado o candidato que apresentar os requisitos profissionais mínimos exigidos para cada curso, os quais estão informados no Anexo II deste Edital, e maior titulação correspondente à função/curso pretendido; para a função de Orientador, exigir-se-á, no mínimo, o ensino médio completo e, para as demais funções, exigir-se-á, no mínimo, o ensino superior completo com formação compatível ao Eixo Tecnológico do curso e/ou Área de Conhecimento das disciplinas previstas na matriz curricular;

6.2.1. Para os cursos de Formação Inicial e Continuada, serão admitidos profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado;

6.2.2. Em havendo empate, serão obedecidos para desempate os seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

I - Maior tempo de experiência de trabalho em ambientes virtuais de aprendizagem, para as funções relacionadas ao e-Tec;

II - Maior tempo de experiência na atividade/função pretendida e/ou na área profissional do curso técnico a ser operacionalizado;

III - Maior tempo de trabalho na Rede Estadual de Ensino, em função equivalente à pretendida;

IV - Maior idade.

6.3. A contratação dos candidatos somente ocorrerá quando:

I - Houver necessidade excepcional por parte da Administração Pública;

II - Houver comprovação, mediante apresentação da documentação, do cumprimento dos requisitos gerais e específicos estabelecidos neste Edital;

III - Houver parecer favorável exarado pela equipe técnica responsável por cada especificidade do Pronatec.

6.4. Após a formação do Cadastro, os profissionais selecionados serão convocados, por *e-mail* e/ou celular, para a entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas na inscrição.

6.5. Quando não comprovadas as informações, o candidato será excluído do Cadastro de Profissionais.

6.6. A escolha e a convocação dos candidatos serão feitas de acordo com as vagas disponíveis para cada função e as metas aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC) para execução no ano 2021.

6.7. O candidato convocado, para ocupar uma das funções previstas no item 4.2 deste Edital, atuará de acordo com o Calendário Escolar e a organização curricular prevista no Projeto Pedagógico de Curso das turmas em operacionalização.

6.8. O não comparecimento do candidato acarretará o cancelamento da convocação e sua exclusão do Cadastro de Profissionais, mediante registro em Ata pela direção escolar, e o próximo candidato apto

do banco de cadastro será chamado para ocupar a vaga.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de atuar nas funções previstas neste Edital os interessados:

- I - Que exerçam função gratificada de diretor, diretor adjunto ou secretário escolar;
- II - Que acumulam cargos públicos e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- III - Ocupantes de cargo público de professor que estejam sob a condição de readaptado, provisória ou definitivamente;
- IV - No desempenho de cargo e/ou função militar;
- V - Qualificados estrangeiros não naturalizados;
- VI - Contratados anteriormente pela Administração Pública Estadual e com vínculo rescindido por justa causa;
- VII - Que ocupem cargo público em jornada incompatível com os horários estabelecidos para os cursos do Programa;
- VIII - Atuantes em outro programa federal na qualidade de bolsista;
- IX - Com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
- X - Em situação de inelegibilidade, motivada por condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual.

8. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

8.1. Aos profissionais que estiverem envolvidos nas funções previstas no item 4.2 deste Edital, serão atribuídas Bolsas nos valores determinados pela Resolução/SED n. 3.646, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.047, de 11 de dezembro de 2019, e suas respectivas alterações, quando houver.

8.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec, e demais ações/programas relacionados, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, proventos, subsídios ou qualquer espécie de remuneração, e não serão considerados ou computados para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, inclusive verbas previdenciárias, adicional de férias e décimo terceiro salário.

8.3. A carga horária atribuída ao Coordenador Técnico de Curso e Supervisor de Estágio obedecerá ao quantitativo de estudantes regularmente matriculados e frequentes nas turmas do programa, de acordo com os seguintes parâmetros:

CURSOS TÉCNICOS E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		
Função	Carga Horária	Quantidade de estudantes
Coordenador Técnico de Curso	20 h/semana	Igual ou superior a 20 estudantes
	10 h/semana	Inferior a 20 estudantes
Supervisor de Estágio	20 h/semana	Igual ou superior a 20 estudantes
	10 h/semana	Inferior a 20 estudantes

8.4. A carga horária atribuída ao Professor (Pronatec/MedioTec/Prisional) será de acordo com a carga horária semanal da disciplina prevista na Matriz Curricular do Curso.

8.5. A carga horária atribuída ao Orientador e Supervisor de Programa será de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e disponibilidade financeira do Programa, sendo o quantitativo máximo igual a 20 (vinte) horas semanais.

8.6. A carga horária atribuída ao Coordenador de Curso (e-Tec), Coordenador de Polo (e-Tec), Professor Autor (e-Tec), Professor Formador (e-Tec) e Professor Mediador (e-Tec) obedecerá aos parâmetros de referência constantes do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário.

8.7. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, integrante ou não da Rede Estadual de Ensino, de Bolsas para o exercício de diferentes atribuições do Pronatec, excetuada a docência, sendo de 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para subsidiar o processo de inscrição, os candidatos poderão solicitar à unidade escolar, relacionada no Anexo I deste Edital, todas as informações referentes ao curso a ser operacionalizado, bem como acessar o site da Educação Profissional <https://www.educacaoprofissional.sed.ms.gov.br/>.

9.2. O cadastro constituído por este Edital terá validade a partir de 1º de janeiro até o 31 de

dezembro de 2021.

9.3. Dentro do prazo de vigência do cadastro, os candidatos inscritos poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes ou de novas vagas, de acordo com a demanda de cursos.

9.4. O profissional ocupante de alguma das funções descritas no item 4.2 deste Edital, em qualquer época, terá sua inscrição anulada e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais, quando:

I - For constatado que apresentou declaração e/ou documentos falsos no ato da inscrição ou da convocação;

II - Recusar-se a participar ou não concluir com êxito as formações continuadas promovidas e/ou orientadas pela Secretaria de Estado de Educação.

9.5. Todas as convocações para as funções do Pronatec e demais ações/programas associados, no ano 2021, deverão ocorrer por meio de consulta ao banco de cadastro de profissionais gerado por este Edital.

9.6. A substituição de um profissional ocupante de uma determinada função será efetuada por outro que esteja inscrito no Cadastro de Profissionais previsto neste Edital.

9.7. Excepcionalmente, poderá ser atribuída uma das funções descritas no item 4.2 deste Edital a profissional não cadastrado, quando, sequencialmente:

I - O Cadastro de Profissionais não possuir registro de profissional com a formação compatível à função disponível;

II - Todos os profissionais aptos constantes do banco de cadastro manifestarem, formalmente, desistência à vaga disponível;

III - A escola realizar ampla divulgação da vaga e adotar os mesmos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

9.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação.

9.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

ANEXO I DO EDITAL N. 11/ 2020

Relação de escolas e cursos financiados pelo Pronatec vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	NOME DO CURSO
AQUIDAUANA	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	FORRAGICULTOR
CAMAPUÃ	CEEP MARCIO ELIAS NERY	PRODUTOR AGROPECUÁRIO
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES
	CEEP PROFª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL
		TÉCNICO EM MECATRÔNICA
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		BARBEIRO
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CHAPADÃO DO SUL	CEEP ARLINDO NECKEL	MECÂNICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS MAGAREFE PROMOTOR DE VENDAS TÉCNICO EM AGRICULTURA INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES PEDREIRO DE REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA
DOURADOS	CEEP PROF. ^a EVANILDE COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO TÉCNICO EM VENDAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO II DO EDITAL N. 11/ 2020

Relação dos requisitos profissionais mencionados no item 6.2 deste Edital:

OFERTA	CURSO	REQUISITOS
FIC	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Administração, Agronomia, Agronegócio, Direito, Marketing, Publicidade, Propaganda, Recursos Humanos.
FIC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Letras, Matemática, Administração, Economia, Enfermagem, Fisioterapia, Segurança do Trabalho, Marketing, Recursos Humanos, Direito, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnologia em Processamento de Dados, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Comunicação, Publicidade, Gestão de Pessoas, Sociologia.
FIC	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Enfermagem, Fisioterapia, Administração, Odontologia ou áreas afins.
FIC	BARBEIRO	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Administração, Recursos Humanos, Marketing, Engenharia de Segurança no Trabalho, Estética e Cosmética, Visagismo, Terapia Capilar, ou áreas afins, Formação acadêmica no curso em questão e experiência de atuação na área (barbeiro).
FIC	FORRAGICULTOR	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Zootecnia, Veterinária, Agronomia, Biologia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Agrícola, Geografia, Administração, Recursos Humanos, Marketing.
FIC	INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnologia em Processamento de Dados, Redes, Matemática, Engenharia Elétrica, Eletrônica, Física, Engenharia de Segurança do Trabalho, Administração, Recursos Humanos, Marketing.

FIC	MAGAREFE	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Engenharia de Alimentos, Gastronomia, Nutrição, Agronomia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina Veterinária, Zootecnia, Administração, Recursos Humanos, Marketing.
FIC	MECÂNICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Mecânica, Agronomia, Administração, Recursos Humanos, Marketing.
FIC	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Administração, Recursos Humanos, Marketing, Engenharia, Engenharia Mecatrônica.
FIC	OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Agronomia, Geografia, Biologia, Mecânica, Administração, Recursos Humanos, Marketing.
FIC	PEDREIRO DE REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Engenharia Civil, Arquitetura, Engenharia de Segurança do Trabalho, Administração, Recursos Humanos, Marketing.
FIC	PRODUTOR AGROPECUÁRIO	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Engenharia Agrícola, Mecânica, Florestal, Ambiental, Geografia, Biologia, Agronomia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Zootecnia.
TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	Curso Superior (Licenciatura ou Bacharel) em Letras com habilitação em Inglês, Licenciatura com a disciplina Educação à Distância, Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Administração, Direito, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Matemática, Letras, Marketing, Recursos Humanos, Engenharia de Segurança no Trabalho, Ciências Contábeis, Economia, Comunicação, Publicidade, Áreas afins da habilitação profissional e/ou eixo tecnológico do curso, com experiência/notório saber em Metodologia Científica.
TÉCNICO	AGRICULTURA	Curso Superior (Licenciatura ou Bacharel) em Letras com habilitação em Inglês, Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Administração, Direito, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Matemática, Letras, Agronomia, Agronegócio, Engenharia Ambiental, Biologia, Engenharia de Segurança no Trabalho, Zootecnia, Veterinária, Engenharia Agrícola, Economia, Engenharia Civil, Arquitetura, Áreas afins da habilitação profissional e/ou eixo tecnológico do curso, com experiência/notório saber em Metodologia Científica.

TÉCNICO	ENFERMAGEM	Curso Superior (Licenciatura ou Bacharel) em Letras com habilitação em Inglês, Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Matemática, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Enfermagem, Fisioterapia ou áreas afins, Nutrição, Enfermagem, Biologia.
TÉCNICO	MECATRÔNICA	Curso Superior (Licenciatura ou Bacharel) em Letras com habilitação em Inglês, Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Letras, Matemática, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Administração, Direito, Engenharia Eletrônica, Elétrica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Mecânica, Marketing, Recursos Humanos.
TÉCNICO	 VENDAS	Curso Superior (Licenciatura ou Bacharel) em Letras com habilitação em Inglês, Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Administração, Direito, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Matemática, Recursos Humanos, Marketing, Engenharia de Segurança no Trabalho, Ciência Contábeis, Economia, Logística, Publicidade, Design de Moda.

Secretaria de Estado de Saúde

Apostila ao Termo de Contratualização

Apostile-se ao Documento Descritivo, Anexo único, dos Termos Aditivos aos Termos de Contratualização abaixo relacionados, a alteração da Meta Qualitativa, na Meta indicada em seu item nº 3, referente a Rede Cegonha, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Município	Termo Aditivo nº	Termo de Contratualização	Processo	Alteração	
				De	Para
Água Clara	4º T A	26.304/2016	27/002428/2016	Sim a) = 50 b) = 50	a) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50
Anastácio	11º T A	26.472/2016	27/003806/2016		
Aral Moreira	7º T A	26.478/2016	27/003805/2016		
Bodoquena	2º T A	28.526/2018	27/002016/2018		
Brasilândia	5º T A	28.523/2018	27/002043/2018		
Glória de Dourados	5º T A	28.532/2018	27/002042/2018		
Inocência	3º T A	28.899/2018	27/002827/2018		
Itaporã	2º T A	28.556/2018	27/002209/2018		
Itaquiraí	5º T A	28.551/2018	27/002251/2018		
Bataguassu	5º T A	28.522/2018	27/002039/2018		
Anaurilândia	3º T A	28.309/2018	27/001752/2018	< 50% = 0 50% a 90% = 50 >90% = 100	a) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50
Bonito	8º T A	26.483/2016	27/003807/2016		
Caarapó	4º T A	28.307/2018	27/001763/2018		
Camapuã	3º T A	28.312/2018	27/001762/2018		
Deodápolis	6º T A	25.965/2016	27/001417/2016		
Guia Lopes da Laguna	6º T A	28.316/2018	27/001770/2018		

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0428/2020/SES**N° Cadastral: 14506**

Processo: 27/002.678/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Webmed Soluções em Saúde Eireli
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de material laboratorial, com equipamentos cedidos em regime de comodato, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras n° 35065 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório, para atender as necessidades do Hemosul/MS.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303204340710001 - HEMOSUL, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903035 - MATERIAL LABORATORIAL
Valor: R\$ 18.967,50 (dezoito mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 23/12/2020
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Michela Ximenes Castellon

Extrato do Contrato N° 0432/2020/SES**N° Cadastral: 14467**

Processo: 27/002.490/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de forno - tipo: micro-ondas, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0040/2020, com o objetivo de atender às necessidades da Escola Técnica do SUS "Prof. Ena de Araújo Galvão/SES/MS.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10122204540780017 - DGGTES - ESTRUTURAÇÃO E Investimento, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905212 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
Valor: R\$ 1.660,00 (hum mil e seiscentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 17/12/2020
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Fernanda Aparecida Vieira Fritzen

Extrato do Contrato N° 0448/2020/SES**N° Cadastral: 14507**

Processo: 27/002.678/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e G2 Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de bolsas para coleta de sangue, com equipamentos cedidos em regime de comodato, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras n° 35066 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório, para atender as necessidades do Hemosul/MS.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303204340710001 - HEMOSUL, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903035 - MATERIAL LABORATORIAL
Valor: R\$ 1.861.045,20 (um milhão e oitocentos e sessenta e um mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 17/12/2020
Assinam: Geraldo Resende Pereira e José Raffi Neto

Extrato do Contrato N° 0442/2020/SES**N° Cadastral: 14466**

Processo: 27/002.529/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MASTER

Objeto: ELETRODOMESTICO EIRELI
O objeto do presente contrato é a aquisição de micro-ondas, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0039/2020, com o objetivo de atender às necessidades do LACEN/MS.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204540790001 - Vigilância em Saúde - Investimento, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905212 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Valor: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 15/12/2020

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Fernanda Aparecida Vieira Fritzen

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS N. 725, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar nº 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 4.219, de 11 de julho de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 14.366, de 29 de dezembro de 2015;

Considerando as Resoluções SEMADE nº 22, de 30 de dezembro de 2015 e nºs 26 e 27, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais definitivos por Unidade de Conservação/Terras Indígenas e Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Anexo I, para compor o coeficiente ambiental e proporcionar o conseqüente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2021.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II, III, IV e V desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2020.

RICARDO JOSÉ SENNA

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em exercício

ANEXO I ÍNDICE GERAL ICMS ECOLÓGICO

Município	Índice
Água Clara	0,4761
Alcinópolis	8,9207
Amambai	1,5523
Anaurilândia	0,1111
Angélica	0,1810
Antônio João	0,0234

Aparecida do Taboado	0,0004
Aquidauana	1,6840
Aral Moreira	0,3825
Bandeirantes	0,0018
Bataguassu	0,9547
Batayporã	0,5362
Bela Vista	0,6243
Bodoquena	4,8452
Bonito	5,7168
Brasilândia	0,6072
Caarapó	0,8527
Camapuã	0,0072
Campo Grande	0,7179
Caracol	1,2085
Cassilândia	0,2983
Chapadão do Sul	1,4741
Corguinho	0,1386
Coronel Sapucaia	0,6824
Corumbá	1,0215
Costa Rica	4,1248
Coxim	0,0166
Deodapolis	0,4212
Dois Irmãos do Buriti	1,4999
Douradina	0,5328
Dourados	0,7123
Eldorado	2,6808
Fátima do Sul	0,6304
Figueirão	0,1498
Glória de Dourados	0,4209
Guia Lopes da Laguna	0,0233
Iguatemi	1,2316
Inocência	0,8184
Itaporã	0,3909
Itaquiraí	1,0527
Ivinhema	0,7072
Japorã	2,6394
Jaraguari	0,3317
Jardim	1,7385
Jatei	8,0400
Juti	0,9097
Ladário	0,2839
Laguna Carapã	1,0428
Maracaju	0,6940

Miranda	0,5384
Mundo Novo	2,4928
Navirai	5,4669
Nioaque	0,1629
Nova Alvorada do Sul	0,7188
Nova Andradina	0,5446
Novo Horizonte do Sul	0,7413
Paraíso das Águas	1,8206
Paranaíba	0,4582
Paranhos	2,5902
Ponta Porã	0,3978
Porto Murtinho	3,2848
Ribas do Rio Pardo	0,0826
Rio Brilhante	0,1912
Rio Negro	0,3084
Rio Verde de Mato Grosso	0,6701
Rochedo	0,3084
Santa Rita do Pardo	0,1111
São Gabriel D'Oeste	0,5343
Selvíria	0,3417
Sete Quedas	1,6326
Sidrolândia	0,3768
Sonora	0,3432
Tacuru	1,3788
Taquarussu	8,0140
Terenos	0,5573
Três Lagoas	1,0322
Vicentina	0,7875
TOTAL	100,0000

ANEXO II

ÍNDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS

Município	Índice UC/TI	Participação UC/TI no Índice geral (7/10)
Alcinópolis	11,7262	8,2082
Amambai	0,7258	0,5081
Aparecida do Taboado	0,0006	0,0004
Aquidauana	2,3058	1,6141
Aral Moreira	0,0816	0,0571
Bandeirantes	0,0025	0,0018
Bataguassu	0,4471	0,3130
Batayporã	0,5995	0,4197

Bela Vista	0,4513	0,3159
Bodoquena	6,7410	4,7187
Bonito	7,9528	5,5670
Brasilândia	0,1183	0,0828
Caarapó	0,1873	0,1311
Camapuã	0,0103	0,0072
Campo Grande	0,1089	0,0762
Caracol	0,9874	0,6912
Cassilândia	0,3596	0,2517
Chapadão do Sul	1,0867	0,7607
Corguinho	0,0173	0,0121
Coronel Sapucaia	0,7609	0,5326
Corumbá	0,4414	0,3090
Costa Rica	4,4346	3,1042
Coxim	0,0237	0,0166
Deodapolis	0,4353	0,3047
Dois Irmãos do Buriti	2,0428	1,4300
Douradina	0,0144	0,0101
Dourados	0,1382	0,0967
Eldorado	3,6823	2,5776
Fatima do Sul	0,8007	0,5605
Glória de Dourados	0,0020	0,0014
Iguatemi	0,3676	0,2573
Inocência	1,1025	0,7718
Itaporã	0,0846	0,0592
Itaquiraí	0,7572	0,5300
Ivinhema	0,1754	0,1228
Japorã	2,3787	1,6651
Jardim	1,8367	1,2857
Jatei	10,8313	7,5818
Juti	0,7592	0,5314
Ladário	0,2248	0,1574
Laguna Carapã	0,0979	0,0685
Maracaju	0,0348	0,0244
Miranda	0,5219	0,3653
Mundo Novo	2,1693	1,5185
Navirai	6,8163	4,7714
Nioaque	0,1328	0,0930
Nova Andradina	0,1828	0,1280
Novo Horizonte do Sul	0,5852	0,4096
Paraíso das Águas	1,6917	1,1842

Paranhos	2,7437	1,9206
Ponta Porã	0,0111	0,0078
Porto Murtinho	4,1378	2,8965
Ribas do Rio Pardo	0,0039	0,0027
Rio Brilhante	0,0258	0,0181
Rio Verde de Mato Grosso	0,0239	0,0167
São Gabriel D'Oeste	0,0142	0,0099
Sete Quedas	1,0248	0,7174
Sidrolândia	0,0097	0,0068
Sonora	0,3428	0,2400
Tacuru	1,6892	1,1824
Taquarussu	10,3926	7,2748
Terenos	0,7295	0,5107
Três Lagoas	0,3889	0,2722
Vicentina	1,0251	0,7176
Total	100,0000	100,0000

ANEXO III

BASE DE CÁLCULO PARA O ÍNDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS

Fontes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

Legenda: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; ESEC: Estação Ecológica; RVS: Refúgio de Vida Silvestre; REBio: Reserva Biológica; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação; P: Peso Ponderado; PQuali: Nota alcançada na avaliação qualitativa; CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

UC/Terra Indígena	Município	Área UC/T.I-município (ha)	Área UC/T.I-satisfatória (ha)	Área do município (ha)
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	26849,6232	26849,6232	439.751,80
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	6121,3385	6021,3385	439.751,80
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	100,0000	100,0000	439.751,80
MONA Serra do Bom Sucesso	Alcinópolis	2667,5715	2656,0416	439.751,80
TI Amambai	Amambai	2429,5454	2429,5454	419.374,20
TI Jaguarý	Amambai	404,7055	404,7055	419.374,20
TI Limão Verde	Amambai	668,0796	668,0796	419.374,20
APA do Rio Amambai	Amambai	56884,2065	56884,2065	419.374,20
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	140978,6064	140978,6064	419.374,20
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	15,7000	15,7000	275.148,50
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	1592,8375	1592,8375	1.708.702,10
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	8452,1619	8452,1619	1.708.702,10
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	7647,2095	7647,2095	1.708.702,10

RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	9619,0000	9619,0000	1.708.702,10
TI Limão Verde	Aquidauana	5377,2754	5377,2754	1.708.702,10
TI Ipegue/Taunay	Aquidauana	6461,3459	6461,3459	1.708.702,10
PE do Rio Negro	Aquidauana	69987,49	69987,49	1.708.702,10
TI Guassuty	Aral Moreira	958,7993	958,7993	165.386,00
RPPN Est. Duas Pedras	Bandeirantes	152,9930	152,9930	309.983,40
APA da Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	113166,8480	110789,3053	239.247,60
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Batayporã	96929,7500	96929,7500	182.657,80
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	150281,7599	150281,7599	494.633,60
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	1999,1880	1999,1880	494.633,60
TI Pirakuá	Bela Vista	1216,2300	1216,2300	494.633,60
RPPN Est Cara da Onça	Bodoquena	12,0000	12,0000	259.193,30
PN Serra da Bodoquena	Bodoquena	20873,0000	19763,0000	259.193,30
Ti Kadiwéu (inclusão)	Bodoquena	5226,5377	5226,5377	259.193,30
PN Serra da Bodoquena	Bonito	51320,0000	47684,0000	537.301,60
MN Rio Formoso	Bonito	18,2754	18,2754	537.301,60
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	273,6699	273,6699	537.301,60
RPPN Est. São Geraldo	Bonito	642,0000	642,0000	537.301,60
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	88,0000	88,0000	537.301,60
RPPN Est. Rancho do Tucano	Bonito	29,8496	29,8496	537.301,60
RPPN Est. Estância Mimosa	Bonito	271,7588	271,7588	537.301,60
Ti Kadiwéu (inclusão)	Bonito	599,9382	599,9382	537.301,60
TI Ofaié-Xavante	Brasilândia	484,0000	484,0000	580.354,20
RPPN Est. Cisalpina	Brasilândia	3857,6965	3857,6965	580.354,20
TI Caarapó	Caarapó	3594,4154	3594,4154	211.573,00
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	5440,7267	5440,7267	623.812,70
RPPN Est. Fazenda Lagoa	Camapua	150,0000	140,0000	623.812,70
APA do Lajeado	Campo Grande	3550,0000	3550,0000	808.297,80
APA Guariroba	Campo Grande	35533,0000	35533,0000	808.297,80
PE do Prosa	Campo Grande	135,2573	135,2573	808.297,80
PE Matas do Segredo	Campo Grande	177,5800	177,5800	808.297,80
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	50,1100	50,1100	808.297,80
APA da Sub-Bacia do Rio Apa	Caracol	195485,2170	195485,2170	294.320,60
APA da Sub-Bacia do Rio Aporé	Cassilândia	136629,5830	103838,4831	365.851,00
APA da Bacia do Rio Aporé e Sucuriú	Chapadão do Sul	267611,7290	230547,3350	325.152,20
RPPN Est. Córrego do Macaco (inclusão)	Chapadão do Sul	525,0000	525,0000	325.152,20
RPPN Est. Gavião de Penacho	Corguinho	77,7190	77,7190	263.965,70
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	81,7500	81,7500	263.965,70
RPPN Est. Cabeceira da Lagoa	Corguinho	431,2550	431,2550	263.965,70
TI Taquaperi	Coronel Sapucaia	1776,9594	1776,9594	102.372,70

APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	90642,2365	70866,0000	102.372,70
PE Rio Negro	Corumbá	8315,4800	8315,4800	6.443.836,30
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	862,7000	862,7000	6.443.836,30
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	13200,0000	13200,0000	6.443.836,30
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	2000,0000	2000,0000	6.443.836,30
RPPN Fed. Penha	Corumbá	13100,0000	13100,0000	6.443.836,30
TI Guatós	Corumbá	10984,7941	10984,7941	6.443.836,30
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	8729,0000	8729,0000	6.443.836,30
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	8232,0000	8232,0000	6.443.836,30
RPPN Est. Rumo ao Oeste	Corumbá	990,0000	990,0000	6.443.836,30
RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	16530,0000	16530,0000	6.443.836,30
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista	Corumbá	13323,4386	13323,4386	6.443.836,30
PNM Piraputangas	Corumbá	1300,0000	1298,0000	6.443.836,30
RPPN Est. Pioneira do Rio Piquiri	Corumbá	195,8600	195,8600	6.443.836,30
RPPN Est. Alegria	Corumbá	1135,3803	1135,3803	6.443.836,30
PN Emas	Costa Rica	3824,3703	3824,3703	415.938,40
PNM da Laje	Costa Rica	6,3317	6,3317	415.938,40
PNM Salto do Sucuriu	Costa Rica	70,9517	70,9517	415.938,40
APA das Nascentes do Rio Sucuriu	Costa Rica	294.436,9169	292.822,9044	415.938,40
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	3769,3404	3769,3404	415.938,40
RPPN Est. Fundão	Costa Rica	252,1948	252,1948	415.938,40
RVS do Rio Sucuriú-Costa Rica	Costa Rica	1355,4860	1345,6541	415.938,40
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	439,6605	439,6605	639.200,30
RPPN Est. Cachoeiras do São Bento	Coxim	3036,9957	3036,9957	639.200,30
APA das Microbacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodápolis	46458,9407	38024,8707	82.853,30
APA Estrada-Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	1655,8381	1655,8381	243.160,90
TI Buriti	Dois Irmãos do Buriti	1598,9313	1598,9313	243.160,90
RPPN Fed. Lageado	Dois Irmãos do Buriti	12550,0000	12550,0000	243.160,90
TI Panambi	Douradina	30,0000	30,0000	28.045,70
TI Dourados	Dourados	1338,9500	1338,9500	406.223,60
TI Panambzinho	Dourados	1272,8035	1272,8035	406.223,60
PNM do Paragem	Dourados	15,7269	15,7269	406.223,60
RPPN Est. Faz. Santo Antônio	Eldorado	3877,6849	3877,6849	101.279,60
RPPN Est. Faz. São Pedro	Eldorado	3688,1852	3688,1852	101.279,60
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	44038,1700	16375,2746	101.279,60
TI Cerrito	Eldorado	1950,9806	1950,9806	101.279,60
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	3619,4700	3619,4700	101.279,60
RPPN Ernesto Vargas Baptista (inclusão)	Eldorado	14,4797	13,0797	101.279,60
APA da Microbacia do Rio Dourados	Fátima do Sul	30277,9385	30277,9385	31.533,30

PNM de Glória de Dourados (inclusão)	Gloria de Dourados	19,6215	2,6000	49.343,40
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Iguatemi	115783,6920	115783,6920	295.741,00
APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Inocência	282049,6119	280971,4500	576.119,00
APA da Serra das Morangas	Inocência	176228,8740	176228,8740	576.119,00
TI Dourados	Itaporã	2137,7600	2120,1192	134.276,40
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	98284,6900	98284,6900	206.371,70
PN da Ilha Grande	Itaquiraí	926,3391	926,3391	206.371,70
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	48976,4300	48976,4300	200.343,00
TI Porto Lindo	Japorã	1648,8899	1648,8899	41.660,50
APA da Bacia do Iguatemi de Japorã	Japorã	41939,7000	40290,8101	41.660,50
PN Serra da Bodoquena	Jardim	4766,0000	4549,0000	212.613,30
RPPN Est. Xodó Vô Ruy	Jardim	487,6239	487,6239	212.613,30
RPPN Fed. Buraco das Araras	Jardim	29,0348	29,0348	212.613,30
RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	307,5297	307,5297	212.613,30
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Jatei	42846,0575	42846,0575	193.331,60
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jateí	77963,1400	35117,0825	193.331,60
TI Jarará	Juti	479,0728	479,0728	156.917,60
APA Salto do Pirapó	Juti	95299,8100	93438,0600	156.917,60
APA da Baía Negra	Ladário	5420,5818	5420,5818	35.425,50
TI Guaimbé	Laguna Carapã	716,9316	716,9316	172.578,00
TI Rancho Jacaré	Laguna Carapã	777,5349	777,5349	172.578,00
TI Sucuriy	Maracaju	535,1047	535,1047	539.839,10
RPPN Fed. Morro da Peroba	Maracaju	607,3700	607,3700	539.839,10
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	119,4977	119,4977	547.143,60
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	320,1289	320,1289	547.143,60
TI Cachoeirinha	Miranda	2658,0000	2658,0000	547.143,60
TI Lalima	Miranda	3000,2101	3000,2101	547.143,60
TI Pilad Rebuá	Miranda	208,3702	208,3702	547.143,60
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Miranda	4010,3674	4010,3674	547.143,60
REBio Marechal Cândido Mariano Rondon	Miranda	868,5000	868,5000	547.143,60
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	31532,4700	11178,7692	47.838,00
PN da Ilha Grande	Mundo Novo	1450,2198	1450,2198	47.838,00
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Mundo Novo	20178,7692	20178,7692	47.838,00
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	16284,8512	16284,8512	318.966,70
PNM do Córrego Cumandaí	Navirai	8,0000	8,0000	318.966,70
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Naviraí	134287,4900	95019,8636	318.966,70
PN da Ilha Grande	Navirai	6585,6880	6585,6880	318.966,70
RPPN Est. Santa Cecília	Navirai	112,2360	112,2360	318.966,70
PNM de Naviraí	Navirai	16241,2734	16241,2734	318.966,70
TI Nioaque	Nioaque	3029,3529	3029,3529	390.944,00
RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	1069,1302	1069,1302	477.068,50

APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	27926,0200	27926,0200	477.068,50
RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)	Nova Andradina	475,0500	475,0500	477.068,50
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	49320,1700	49320,1700	84.919,00
RPPN Est. Ponte de Pedra	Paraíso das Águas	169,9200	169,9200	506.143,30
APA do Rio Verde	Paraíso das Águas	194870,9378	194870,9378	506.143,30
APA do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraíso das Águas	310538,5299	306482,2200	506.143,30
RVS do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraíso das Águas	1653,9613	1652,5544	506.143,30
TI Paraguaçu	Paranhos	2609,0940	2609,0940	130.709,20
TI Pirajuí	Paranhos	2118,2325	2118,2325	130.709,20
TI Sete Cerros	Paranhos	8584,7213	8584,7213	130.709,20
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Paranhos	130210,0000	116897,9522	130.709,20
TI Pirakuá	Ponta Porã	1167,8200	1167,8200	535.935,40
APA das Nascentes do Rio Apa	Ponta Porã	19617,4183	5494,9100	535.935,40
TI Kadiwéu	Porto Murtinho	532709,3000	392709,3000	1.750.520,00
APA do Rio Perdido	Porto Murtinho	36145,5900	29976,9300	1.750.520,00
PNM Cachoeira do Apa	Porto Murtinho	50,9602	49,6102	1.750.520,00
RPPN Est. Vale do Sol II	Ribas do Rio Pardo	500,6145	500,6145	1.731.528,30
RPPN Est. Santa Angélica	Rio Brillhante	2089,2307	2089,2307	398.356,20
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde de MT	1743,9138	1743,9138	817.335,10
APA das Sete Quedas de Rio Verde	Rio Verde de MT	18825,4671	18825,4671	817.335,10
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel D'Oeste	7816,1943	7816,1943	384.987,50
PNM de Sete Quedas	Sete Quedas	19,3010	19,3010	83.911,70
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Sete Quedas	82500,0000	81618,9359	83.911,70
RPPN Fed. B'Longalé	Sete Quedas	971,0641	971,0641	83.911,70
TI Buriti	Sidrolândia	491,2378	491,2378	526.665,90
TI. Tereré (Buritizinho)	Sidrolândia	9,7428	9,7428	526.665,90
MN Serra do Pantanal	Sonora	4160,4245	4160,4245	418.552,80
TI Jaguaripé	Tacuru	2342,0155	2342,0155	178.420,70
TI Sassoró	Tacuru	1922,6435	1922,6435	178.420,70
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Tacuru	178530,0000	174265,3410	178.420,70
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	104112,1000	89897,8587	105.223,20
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	14214,2413	14214,2413	105.223,20
ESEC Veredas de Taquarussu	Taquarussu	3065,6900	3065,6900	105.223,20
APA do Córrego Ceroula e Piraputanga	Terenos	44012,5054	44012,5054	284.572,30
APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão (ampliação)	Terenos	148176,3100	148176,3100	284.572,30

PNM do Pombo	Três Lagoas	8032,6600	8032,6600	1.021.707,10
APA da Microbacia do Rio Dourados	Vicentina	24937,3809	24937,3909	31.242,90

**ANEXO IV
BASE DE CÁLCULO PARA O ÍNDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS
INDÍGENAS**

UC/Terra Indígena	Município	FC	P	Pquali	CCB	CCBI	Índice da UC/TI
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	0,90	3,0	0,810	0,0549507	6,8413598	10,4443922
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	0,90	1,0	0,941	0,0123233	0,5921358	0,9039867
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	0,90	3,0	0,941	0,0002047	0,0295019	0,0450392
MONA Serra do Bom Sucesso	Alcinópolis	0,90	1,0	0,782	0,0054359	0,2179787	0,3327782
TI Amambai	Amambai	0,45	1,0	0,530	0,0026070	0,0716916	0,1094484
TI Jaguaray	Amambai	0,45	1,0	0,479	0,0004343	0,0108348	0,0165410
TI Limão Verde	Amambai	0,45	1,0	0,568	0,0007169	0,0210759	0,0321756
APA do Rio Amambai	Amambai	0,05	0,5	0,644	0,0067820	0,1125818	0,1718735

APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	0,05	0,5	0,597	0,0168082	0,2592667	0,3958106
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	0,70	1,0	0,145	0,0000399	0,0003295	0,0005031
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	0,70	1,0	0,471	0,0006525	0,0160197	0,0244566
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	0,05	0,5	0,369	0,0002473	0,0024053	0,0036720
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	0,70	1,5	0,275	0,0031328	0,0693135	0,1058178
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	0,70	1,5	0,500	0,0039406	0,1536831	0,2346210
TI Limão Verde	Aquidauana	0,45	1,0	0,411	0,0014161	0,0305180	0,0465904
TI Ipegue/Taunay	Aquidauana	0,45	1,0	0,411	0,0017016	0,0366705	0,0559831
PE do Rio Negro	Aquidauana	0,90	2,0	0,306	0,0368635	1,2017501	1,8346571
TI Guassuty	Aral Moreira	0,45	1,0	0,390	0,0026088	0,0534805	0,0816462
RPPN Est. Duas Pedras	Bandeirantes	0,70	1,0	0,072	0,0003455	0,0015892	0,0024262
APA da Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	0,05	0,5	0,486	0,0231537	0,2928942	0,4471482
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Batayporã	0,05	0,5	0,572	0,0265332	0,3926907	0,5995030
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	0,05	0,5	0,583	0,0151912	0,2290076	0,3496155
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	0,70	1,0	0,304	0,0028292	0,0458335	0,0699719
TI Pirakuá	Bela Vista	0,45	1,0	0,356	0,0011065	0,0208019	0,0317573
RPPN Est Cara da Onça	Bodoquena	0,70	1,0	0,246	0,0000324	0,0004310	0,0006580
PN Serra do Bodoquena	Bodoquena	0,90	3,0	0,386	0,0686233	4,1791591	6,3801317
Ti Kadiwéu (inclusão)	Bodoquena	0,45	1,0	0,500	0,0090741	0,2359262	0,3601778
PN Serra da Bodoquena	Bonito	0,90	3,0	0,410	0,0798725	5,1517736	7,8649780
MN Rio Formoso	Bonito	0,90	1,0	0,596	0,0000306	0,0009428	0,0014394
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	0,90	1,0	0,482	0,0004584	0,0115060	0,0175657

RPPN Est. São Geraldo	Bonito	0,70	1,0	0,507	0,0008364	0,0220392	0,0336462
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	0,70	1,0	0,232	0,0001146	0,0014446	0,0022053
RPPN Est. Rancho do Tucano	Bonito	0,70	1,0	0,159	0,0000389	0,0003480	0,0005314
RPPN Est. Estância Mimosa	Bonito	0,70	1,0	0,444	0,0003540	0,0082139	0,0125398
Ti Kadiwéu (inclusão)	Bonito	0,45	1,0	0,500	0,0005025	0,0130639	0,0199441
TI Ofaié-Xavante	Brasilândia	0,45	1,0	0,453	0,0003753	0,0088756	0,0135499
RPPN Est. Cisalpina	Brasilândia	0,70	1,0	0,275	0,0046530	0,0686317	0,1047769
TI Caarapó	Caarapó	0,45	1,0	0,301	0,0076451	0,1227031	0,1873252
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	0,05	0,5	0,288	0,0004361	0,0033579	0,0051263
RPPN Est. Fazenda Lagoa	Camapua	0,70	1,0	0,415	0,0001571	0,0034169	0,0052164
APA do Lajeado	Campo Grande	0,05	0,5	0,551	0,0002196	0,0031348	0,0047857
APA Guariroba	Campo Grande	0,05	0,5	0,597	0,0021980	0,0339044	0,0517603
PE do Prosa	Campo Grande	0,90	3,0	0,605	0,0001506	0,0141190	0,0215548
PE Matas do Segredo	Campo Grande	0,90	3,0	0,623	0,0001977	0,0190707	0,0291144
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	0,70	1,0	0,498	0,0000434	0,0011240	0,0017159
APA da Sub-Bacia do Rio Apa	Caracol	0,05	0,5	0,759	0,0332096	0,6467564	0,9873735
APA da Sub-Bacia do Rio Aporé	Cassilândia	0,05	0,5	0,644	0,0141914	0,2355766	0,3596441
APA da Bacia do Rio Aporé e Sucuriú	Chapadão do Sul	0,05	0,5	0,750	0,0354522	0,6824552	1,0418733
RPPN Est. Córrego do Macaco (inclusão)	Chapadão do Sul	0,70	1,0	0,500	0,0011302	0,0293862	0,0448626
RPPN Est. Gavião de Penacho	Corguinho	0,70	1,0	0,121	0,0002061	0,0014530	0,0022182
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	0,70	1,0	0,145	0,0002168	0,0017885	0,0027304
RPPN Est. Cabeceira da Lagoa	Corguinho	0,70	1,0	0,121	0,0011436	0,0080626	0,0123088
TI Taquaperi	Coronel Sapucaia	0,45	1,0	0,186	0,0078110	0,0804532	0,1228242
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	0,05	0,5	0,463	0,0346118	0,4179371	0,6380455
PE Rio Negro	Corumbá	0,90	2,0	0,282	0,0011614	0,0350746	0,0535467
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	0,70	1,0	0,377	0,0000937	0,0018603	0,0028400
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	0,70	1,5	0,428	0,0014339	0,0481800	0,0735542
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	0,70	1,0	0,159	0,0002173	0,0019445	0,0029686
RPPN Fed. Penha	Corumbá	0,70	1,5	0,428	0,0014231	0,0478150	0,0729970
TI Guatós	Corumbá	0,45	1,0	0,186	0,0007671	0,0079013	0,0120625
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	0,70	1,5	0,159	0,0009482	0,0127301	0,0194345
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	0,70	1,5	0,159	0,0008942	0,0120053	0,0183280
RPPN Est. Rumo ao Oeste	Corumbá	0,70	1,0	0,428	0,0001075	0,0024090	0,0036777

RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	0,70	1,5	0,348	0,0017957	0,0495605	0,0756617
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista	Corumbá	0,70	1,5	0,500	0,0014473	0,0564462	0,0861738
PNM Piraputangas	Corumbá	0,90	2,0	0,568	0,0001813	0,0106598	0,0162739
RPPN Est. Pioneira do Rio Piquiri	Corumbá	0,70	1,0	0,159	0,0000213	0,0001904	0,0002907
RPPN Est. Alegria	Corumbá	0,70	1,0	0,365	0,0001233	0,0023742	0,0036247
PN Emas	Costa Rica	0,90	3,0	0,810	0,0082751	1,0302504	1,5728363
PNM da Laje	Costa Rica	0,90	3,0	0,859	0,0000137	0,0018064	0,0027577
PNM Salto do Sucuriu	Costa Rica	0,90	3,0	0,859	0,0001535	0,0202421	0,0309028
APA das Nascentes do Rio Sucuriu	Costa Rica	0,05	0,5	0,778	0,0352003	0,7022454	1,0720861
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	0,90	3,0	0,810	0,0081560	1,0154258	1,5502043
RPPN Est. Fundão	Costa Rica	0,70	1,0	0,304	0,0004244	0,0068758	0,0104969
RVS do Rio Sucuriú-Costa Rica	Costa Rica	0,90	1,0	0,859	0,0029117	0,1279693	0,1953649
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	0,05	0,5	0,254	0,0000344	0,0002356	0,0003597
RPPN Est. Cachoeiras do São Bento	Coxim	0,70	1,0	0,072	0,0033259	0,0152990	0,0233563
APA das Microbacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodápolis	0,05	0,5	0,477	0,0229471	0,2851178	0,4352764
APA Estrada-Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	0,05	0,5	0,504	0,0003405	0,0044603	0,0068094
TI Buriti	Dois Irmãos do Buriti	0,45	1,0	0,496	0,0029590	0,0763428	0,1165491
RPPN Fed. Lageado	Dois Irmãos do Buriti	0,70	1,5	0,444	0,0361283	1,2572663	1,9194111
TI Panambi	Douradina	0,45	1,0	0,373	0,0004814	0,0094587	0,0144401
TI Dourados	Dourados	0,45	1,0	0,623	0,0014832	0,0476862	0,0728003
TI Panambizinho	Dourados	0,45	1,0	0,572	0,0014100	0,0417350	0,0637149
PNM do Paragem	Dourados	0,90	1,0	0,626	0,0000348	0,0011254	0,0017182
RPPN Est. Faz. Santo Antônio	Eldorado	0,70	1,0	0,486	0,0268009	0,6780615	1,0351656
RPPN Est. Faz. São Pedro	Eldorado	0,70	1,0	0,486	0,0254911	0,6449251	0,9845778
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	0,05	0,5	0,369	0,0080842	0,0786188	0,1200237
TI Cerrito	Eldorado	0,45	1,0	0,432	0,0086685	0,1959079	0,2990836
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	0,90	1,0	0,485	0,0321637	0,8121325	1,2398457
RPPN Ernesto Vargas Baptista (inclusão)	Eldorado	0,70	1,0	0,500	0,0000904	0,0023504	0,0035883
APA da Microbacia do Rio Dourados	Fátima do Sul	0,05	0,5	0,417	0,0480095	0,5245034	0,8007355
PNM de Glória de Dourados (inclusão)	Gloria de Dourados	0,90	1,0	0,500	0,0000474	0,0012330	0,0018824
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Iguatemi	0,05	0,5	0,472	0,0195752	0,2407748	0,3675799

APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Inocência	0,05	0,5	0,708	0,0243848	0,4438042	0,6775356
APA da Serra das Morangas	Inocência	0,05	0,5	0,708	0,0152945	0,2783596	0,4249590
TI Dourados	Itaporã	0,45	1,0	0,136	0,0071051	0,0554202	0,0846074
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	0,05	0,5	0,597	0,0238125	0,3673084	0,5607531
PN da Ilha Grande	Itaquiraí	0,90	1,0	0,617	0,0040398	0,1286684	0,1964321
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	0,05	0,5	0,356	0,0122231	0,1148976	0,1754089
TI Porto Lindo	Japorã	0,45	1,0	0,797	0,0178106	0,7275649	1,1107402
APA da Bacia do Iguatemi de Japorã	Japorã	0,05	0,5	0,667	0,0483561	0,8305165	1,2679117
PN Serra da Bodoquena	Jardim	0,90	3,0	0,377	0,0192561	1,1466999	1,7506145
RPPN Est. Xodó Vô Ruy	Jardim	0,70	1,0	0,377	0,0016054	0,0318679	0,0486512
RPPN Fed. Buraco das Araras	Jardim	0,70	1,0	0,109	0,0000956	0,0006166	0,0009413

RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	0,70	1,0	0,452	0,0010125	0,0238950	0,0364794
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Jateí	0,90	1,0	0,679	0,1994576	6,9710422	10,6423724
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jateí	0,05	0,5	0,525	0,0090821	0,1237434	0,1889134
TI Jarará	Juti	0,45	1,0	0,436	0,0013739	0,0313240	0,0478209
APA Salto do Pirapó	Juti	0,05	0,5	0,606	0,0297730	0,4659470	0,7113400
APA da Baía Negra	Ladário	0,05	0,5	0,750	0,0076507	0,1472755	0,2248389
TI Guaimbé	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,309	0,0018694	0,0307518	0,0469474
TI Rancho Jacaré	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,309	0,0020274	0,0333513	0,0509159
TI Sucuriy	Maracaju	0,45	1,0	0,415	0,0004461	0,0097017	0,0148111
RPPN Fed. Morro da Peroba	Maracaju	0,70	1,0	0,312	0,0007876	0,0130736	0,0199589
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	0,70	1,0	0,486	0,0001529	0,0038679	0,0059050
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	0,70	1,0	0,486	0,0004096	0,0103620	0,0158191
TI Cachoeirinha	Miranda	0,45	1,0	0,547	0,0021861	0,0619754	0,0946150
TI Lalima	Miranda	0,45	1,0	0,504	0,0024675	0,0646493	0,0986972
TI Pilad Rebuá	Miranda	0,45	1,0	0,534	0,0001714	0,0047471	0,0072472
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Miranda	0,70	1,0	0,587	0,0051308	0,1557183	0,2377280
REBio Marechal Cândido Mariano Rondon	Miranda	1,00	1,0	0,491	0,0015873	0,0405564	0,0619156
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	0,05	0,5	0,597	0,0116840	0,1802255	0,2751420
PN da Ilha Grande	Mundo Novo	0,90	1,0	0,617	0,0272837	0,8689860	1,3266413
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Mundo Novo	0,05	0,5	0,685	0,0210907	0,3717242	0,5674943

PE Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	0,90	1,0	0,732	0,0459495	1,7277019	2,6376037
PNM do Córrego Cumandaí	Navirai	0,90	1,0	0,888	0,0000226	0,0010248	0,0015645
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Navirai	0,05	0,5	0,614	0,0148950	0,2360850	0,3604202
PN da Ilha Grande	Navirai	0,90	1,0	0,651	0,0185823	0,6234345	0,9517691
RPPN Est. Santa Cecília	Navirai	0,70	1,0	0,355	0,0002463	0,0046183	0,0070506
PNM de Naviraí	Navirai	0,90	1,0	0,797	0,0458266	1,8720149	2,8579198
TI Nioaque	Nioaque	0,45	1,0	0,479	0,0034870	0,0869998	0,1328187
RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	0,70	1,0	0,674	0,0015687	0,0544349	0,0831033
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	0,05	0,5	0,559	0,0029268	0,0423659	0,0646782
RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)	Nova Andradina	0,70	1,0	0,638	0,0006970	0,0229326	0,0350101

APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	0,05	0,5	0,508	0,0290395	0,3833219	0,5852001
RPPN Est. Ponte de Pedra	Paraíso das Águas	0,70	1,0	0,681	0,0002350	0,0082368	0,0125747
APA do Rio Verde	Paraíso das Águas	0,05	0,5	0,778	0,0192506	0,3840489	0,5863099
APA do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraíso das Águas	0,05	0,5	0,778	0,0302762	0,6040108	0,9221157
RVS do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraíso das Águas	0,90	1,0	0,741	0,0029385	0,1118097	0,1706948
TI Paraguaçu	Paranhos	0,45	1,0	0,411	0,0089825	0,1935724	0,2955181
TI Pirajuí	Paranhos	0,45	1,0	0,411	0,0072926	0,1571547	0,2399209
TI Sete Cerros	Paranhos	0,45	1,0	0,424	0,0295551	0,6561234	1,0016737
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Paranhos	0,05	0,5	0,687	0,0447168	0,7903695	1,2066211
TI Pirakuá	Ponta Porã	0,45	1,0	0,085	0,0009806	0,0051480	0,0078592
APA das Nascentes do Rio Apa	Ponta Porã	0,05	0,5	0,148	0,0005126	0,0021531	0,0032871
TI Kadiwéu	Porto Murtinho	0,45	1,0	0,513	0,1009524	2,6903813	4,1072825
APA do Rio Perdido	Porto Murtinho	0,05	0,5	0,769	0,0008562	0,0168891	0,0257839
PNM Cachoeira do Apa	Porto Murtinho	0,90	3,0	0,791	0,0000255	0,0031028	0,0047370
RPPN Est. Vale do Sol II	Ribas do Rio Pardo	0,70	1,0	0,232	0,0002024	0,0025500	0,0038930
RPPN Est. Santa Angélica	Rio Brilhante	0,70	1,0	0,072	0,0036712	0,0168877	0,0257817
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde de MT	0,05	0,5	0,339	0,0001067	0,0009575	0,0014617
APA das Sete Quedas de Rio Verde	Rio Verde de MT	0,05	0,5	0,491	0,0011516	0,0147122	0,0224604
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel D'Oeste	0,05	0,5	0,347	0,0010151	0,0093138	0,0142189
PNM de Sete Quedas	Sete Quedas	0,90	1,0	0,582	0,0002070	0,0062311	0,0095128

APA da Bacia do Rio Iguatemi	Sete Quedas	0,05	0,5	0,472	0,0486338	0,5981960	0,9132386
RPPN Fed. B'Longalé	Sete Quedas	0,70	1,0	0,145	0,0081007	0,0668309	0,1020277
TI Buriti	Sidrolândia	0,45	1,0	0,275	0,0004197	0,0061910	0,0094515
TI. Tereré (Buritizinho)	Sidrolândia	0,45	1,0	0,314	0,0000083	0,0001390	0,0002122
MN Serra do Pantanal	Sonora	0,90	1,0	0,482	0,0089460	0,2245451	0,3428028
TI Jaguaripé	Tacuru	0,45	1,0	0,530	0,0059069	0,1624388	0,2479879
TI Sassoró	Tacuru	0,45	1,0	0,530	0,0048492	0,1333518	0,2035820
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Tacuru	0,05	0,5	0,644	0,0488355	0,8106696	1,2376123
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	0,05	0,5	0,733	0,0427177	0,8041607	1,2276755
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	0,90	1,0	0,807	0,1215779	5,0272467	7,6748685
ESEC Veredas de Taquarussu	Taquarussu	1,00	1,0	0,650	0,0291351	0,9760263	1,4900549
APA do Córrego Ceroula e Piraputanga	Terenos	0,05	0,5	0,546	0,0077331	0,1094233	0,1670516
APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão (ampliação)	Terenos	0,05	0,5	0,546	0,0260349	0,3683940	0,5624104
PNM do Pombo	Três Lagoas	0,90	1,0	0,700	0,0070758	0,2547288	0,3888828
APA da Microbacia do Rio Dourados	Vicentina	0,05	0,5	0,653	0,0399089	0,6714671	1,0250983
TOTAL						65,5027084	

ANEXO V
BASE DE CÁLCULO E ÍNDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

MUNICÍPIOS	PMGIRS	DISPOSIÇÃO ADEQUADA	COLETA SELETIVA	ÍNDICE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PARTICIPAÇÃO DOS RS NO ÍNDICE GERAL (em %)
Água Clara	0,0015	0,0026	0,0006	0,0048	0,4761
Alcinópolis	0,0020	0,0000	0,0052	0,0071	0,7125
Amambai	0,0027	0,0026	0,0052	0,0104	1,0442
Anaurilândia	0,0005	0,0000	0,0006	0,0011	0,1111
Angélica	0,0012	0,0000	0,0006	0,0018	0,1810
Antônio João	0,0002	0,0000	0,0000	0,0002	0,0234
Aquidauana	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0699
Aral Moreira	0,0020	0,0000	0,0013	0,0033	0,3254
Bataguassu	0,0019	0,0026	0,0019	0,0064	0,6417
Batayporã	0,0012	0,0000	0,0000	0,0012	0,1165
Bela Vista	0,0005	0,0026	0,0000	0,0031	0,3084
Bodoquena	0,0013	0,0000	0,0000	0,0013	0,1265
Bonito	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1498

Brasilândia	0,0027	0,0000	0,0026	0,0052	0,5244
Caarapó	0,0027	0,0026	0,0019	0,0072	0,7216
Campo Grande	0,0019	0,0026	0,0019	0,0064	0,6417
Caracol	0,0013	0,0026	0,0013	0,0052	0,5173
Cassilândia	0,0005	0,0000	0,0000	0,0005	0,0466
Chapadão do Sul	0,0022	0,0024	0,0026	0,0071	0,7134
Corguinho	0,0013	0,0000	0,0000	0,0013	0,1265
Coronel Sapucaia	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1498
Corumbá	0,0020	0,0000	0,0052	0,0071	0,7125
Costa Rica	0,0014	0,0024	0,0065	0,0102	1,0206
Deodápolis	0,0012	0,0000	0,0000	0,0012	0,1165
Dois Irmãos do Buriti	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0699
Douradina	0,0020	0,0026	0,0006	0,0052	0,5227
Dourados	0,0019	0,0024	0,0019	0,0062	0,6156
Eldorado	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1032
Fátima do Sul	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0699
Figueirão	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1498
Glória de Dourados	0,0009	0,0026	0,0006	0,0042	0,4195
Guia Lopes da Laguna	0,0002	0,0000	0,0000	0,0002	0,0233
Iguatemi	0,0020	0,0026	0,0052	0,0097	0,9743
Inocência	0,0005	0,0000	0,0000	0,0005	0,0466
Itaporã	0,0007	0,0026	0,0000	0,0033	0,3317
Itaquiraí	0,0020	0,0026	0,0006	0,0052	0,5227
Ivinhema	0,0000	0,0026	0,0032	0,0058	0,5844
Japorã	0,0020	0,0026	0,0052	0,0097	0,9743
Jaraguari	0,0007	0,0026	0,0000	0,0033	0,3317
Jardim	0,0013	0,0026	0,0006	0,0045	0,4528
Jateí	0,0020	0,0026	0,0000	0,0046	0,4582
Juti	0,0012	0,0026	0,0000	0,0038	0,3783
Ladário	0,0013	0,0000	0,0000	0,0013	0,1265
Laguna Carapã	0,0020	0,0026	0,0052	0,0097	0,9743
Maracaju	0,0015	0,0026	0,0026	0,0067	0,6696
Miranda	0,0017	0,0000	0,0000	0,0017	0,1731
Mundo Novo	0,0020	0,0026	0,0052	0,0097	0,9743
Naviraí	0,0027	0,0024	0,0019	0,0070	0,6955
Nioaque	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0699
Nova Alvorada do Sul	0,0007	0,0026	0,0039	0,0072	0,7188
Nova Andradina	0,0012	0,0024	0,0006	0,0042	0,4166

Novo Horizonte do Sul	0,0007	0,0026	0,0000	0,0033	0,3317
Paraíso das Águas	0,0012	0,0026	0,0026	0,0064	0,6364
Paranaíba	0,0020	0,0026	0,0000	0,0046	0,4582
Paranhos	0,0015	0,0026	0,0026	0,0067	0,6696
Ponta Porã	0,0020	0,0000	0,0019	0,0039	0,3900
Porto Murtinho	0,0013	0,0026	0,0000	0,0039	0,3883
Ribas do Rio Pardo	0,0008	0,0000	0,0000	0,0008	0,0799
Rio Brilhante	0,0017	0,0000	0,0000	0,0017	0,1731
Rio Negro	0,0005	0,0026	0,0000	0,0031	0,3084
Rio Verde de Mato Grosso	0,0027	0,0000	0,0039	0,0065	0,6534
Rochedo	0,0005	0,0026	0,0000	0,0031	0,3084
Santa Rita do Pardo	0,0005	0,0000	0,0006	0,0011	0,1111
São Gabriel do Oeste	0,0027	0,0000	0,0026	0,0052	0,5244
Selvíria	0,0008	0,0026	0,0000	0,0034	0,3417
Sete Quedas	0,0027	0,0026	0,0039	0,0092	0,9152
Sidrolândia	0,0007	0,0024	0,0006	0,0037	0,3700
Sonora	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1032
Tacuru	0,0020	0,0000	0,0000	0,0020	0,1964
Taquarussu	0,0012	0,0024	0,0039	0,0074	0,7392
Terenos	0,0005	0,0000	0,0000	0,0005	0,0466
Três Lagoas	0,0027	0,0024	0,0026	0,0076	0,7600
Vicentina	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0699
Total	0,1	0,1	0,1	0,3	30

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0098/2020/SEJUSP

N° Cadastral: 14452

Processo: 31/501.413/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública da SEJUSP e FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI

Objeto: Aquisição de uniformes com objetivo de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar/MS

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341440001 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA|FESP, Fonte de Recurso 0259000000 - Transferências do FNSP, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Valor: R\$ 116.995,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Amparo Legal: 3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. 3.2. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. 3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. 3.4. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada. 3.5. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

Do Prazo: **11.1.** A vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 22/12/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e FLAVIO HENRIQUE SEVERO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0132/2019/SEJUSP**Nº Cadastral: 12998**

Processo: 31/304.263/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 132/2019/SEJUSP, Processo nº 31/304.263/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA 11.1 - O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de dezembro de 2020, sendo o término em 05 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei Federal 8666/1993

Data da Assinatura: 04/12/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2020
PROCESSO 71/601.580/2020

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Empresa de Desenvolvimento em Mineração e Participação Ltda - EDEM, CNPJ nº 00.508.829/0001.08;
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a execução do Projeto "Efeito do Fosfato Natural de Rocha de Bonito no consórcio entre gramínea Brachiario brizantha cv Piatã Rocha de Bonito e leguminosa (Stylosanthes guionensis cv Bela), em sistema Silvipastoril com Baru (Dipteryx a/ata)."
Amparo Legal: Vigência:	Lei Federal 13.019/201/4 e /alterações, Decreto Estadual 14.494/2016, e as cláusulas estabelecidas no termo de cooperação 11/12/2020 a 11/12/2025
Data da Assinatura:	11/12/2020
Assinam:	André Nogueira Borges – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, Tiago Junqueira Pereira - CPF nº. 292.437.998-94, pela EDEM.

Extrato do Contrato Nº 0019/2020/AGRAER**Nº Cadastral: 14183****Processo:** 71/600.792/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**Objeto:** Aquisição de 08 (oito) Motoniveladoras - Tipo Patrola - Convênio nº 892.107/2019/MAPA**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges**Valor:** R\$ 3.999.800,00 (três milhões e novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações**Do Prazo:** 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato.**Data da Assinatura:** 28/12/2020**Assinam:** André Nogueira Borges e Mário Alves de Oliveira Júnior**Extrato do Contrato Nº 0021/2020/AGRAER****Nº Cadastral: 14174****Processo:** 71/601.358/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**Objeto:** Aquisição de Motoniveladora - Tipo Patrola - Convênio n. 891.139/2019/MAPA.**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges**Valor:** R\$ 499.975,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações**Do Prazo:** 90 dias corridos contados da assinatura do contrato**Data da Assinatura:** 28/12/2020**Assinam:** André Nogueira Borges e Mário Alves de Oliveira Júnior**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0037/2018/AGRAER****Nº Cadastral: 10465****Processo:** 71/600.186/2018**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e EUCAFLORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MUDAS LTDA-EPP**Objeto:** Prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 037/2018 até 20 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Alterar as datas de entrega das mudas prevista na Cláusula Sétima:

Local	Quantidade de mudas	Data de entrega
Distrito Nova Itamarati – Município de Ponta Porã/MS	6.000	Entregue
Distrito Nova Itamarati – Município de Ponta Porã/MS	166.000	Até novembro de 2021
Município de Antônio João/MS	47.700	Até novembro de 2021
Município de Paranhos/MS	47.700	Até novembro de 2021
Município Coronel Sapucaia/MS	23.800	Entregue
Município Coronel Sapucaia/MS	23.900	Até novembro de 2021
Município de Aral Moreira/MS	23.900	Até novembro de 2021
Município Amambai/MS	23.800	Entregue
Município Amambai/MS	23.900	Até novembro de 2021
Município Japorã/MS	23.900	Até novembro de 2021
Município Iguatemi/MS	47.700	Até novembro de 2021
Município Laguna Caarapã/MS	7.140	Entregue
Município Laguna Caarapã/MS	16.760	Até novembro de 2021
Município de Tacuru/MS	23.800	Entregue

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 22/12/2020
Assinam: André Nogueira Borges e Sérgio Casaril

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 504, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, conforme disposto abaixo:

1. Produto APRON RFC, cadastro estadual nº 608, registro MAPA nº 004007, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

2. Produto AVICTA 500 FS PRO, cadastro estadual nº 2314, registro MAPA nº 02219, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 1 – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO.

3. Produto BION 500 WG, cadastro estadual nº 958, registro MAPA nº 05801, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

4. Produto BLERAN, cadastro estadual nº 697, registro MAPA nº 38818, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO.

5. Produto BRAVONIL 500, cadastro estadual nº 633, registro MAPA nº 01188491, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE II – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO.

6. Produto BRAVONIL 750 WP, cadastro estadual nº 1295, registro MAPA nº 1418896, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE II – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO.

7. Produto BRAVONIL ULTREX, cadastro estadual nº 635, registro MAPA nº 04896, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 - PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO.

8. Produto CELEST XL, cadastro estadual nº 1299, registro MAPA nº 18408, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

9. Produto ENVOKE, cadastro estadual nº 754, registro MAPA nº 07001, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

10. Produto DUAL GOLD, cadastro estadual nº 1108, registro MAPA nº 8499, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 505, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, conforme disposto abaixo:

1. Produto GESAGARD 500 SC, cadastro estadual nº 793, registro MAPA nº 07405, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

2. Produto GESAPRIM GrDA, cadastro estadual nº 796, registro MAPA nº 05496, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

3. Produto GRAMOCIL, cadastro estadual nº 824, registro MAPA nº 01248498, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO.

4. Produto GRAMOXONE 200, cadastro estadual nº 1168, registro MAPA nº 01518498, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 1 – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO.

5. Produto GRAOLIN 500 EC, cadastro estadual nº 1172, registro MAPA nº 0515, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

6. Produto MAXIM ADVANCED, cadastro estadual nº 421, registro MAPA nº 9111, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

7. Produto MAXIM XL PROFESSIONAL, cadastro estadual nº 423, registro MAPA nº 2807, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

8. Produto MAXIM XL, cadastro estadual nº 422, registro MAPA nº 09499, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

9. Produto MAXIM, cadastro estadual nº 1632, registro MAPA nº 05397, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

10. Produto MERTIN 400, cadastro estadual nº 428, registro MAPA nº 03788200, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 506, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 2045, do produto BEAUVETEC, registro MAPA nº 32317, da empresa KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA., para marca comercial BOVERIL CANA cadastro estadual nº 2714.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 507 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2695
2. Nº do registro MAPA: 14220
3. Requerente: BIOMA INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
4. Marca comercial do agrotóxico: VIR PROTECTION
5. Ingrediente ativo: BACULOVÍRUS SPODOPTERA FRUGIPERDA (SFMNPV)
6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL (WP)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 139 e 171 do RILC MSGÁS c/c art. 27, §3º e art. 28, §3º, II da Lei nº 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2020-D - **DATA:** 28/12/2020

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 302/2020

OBJETO: Patrocínios cujos valores serão utilizados para obtenção de incentivos fiscais.

FAVORECIDOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DANÇAURBANA;

OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN;

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DO MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**Extrato do Termo de Credenciamento nº 045/2020/DETRAN-MS**

Processo nº	31/702.325/2020
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa DF COMERCIO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA.
Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.
Local do serviço:	Cassilândia/MS.
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	03/12/2020
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Dirlene Schneider.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 048/2020/DETRAN-MS

Processo nº	31/702.368/2020
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa VIA BRASIL COMÉRCIO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA.
Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.
Local do serviço:	Coxim/MS.
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	03/12/2020
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Sandro Rogerio Hubner.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 060/2020/DETRAN-MS

Processo nº	31/702.920/2020
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa VIA BRASIL COMÉRCIO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA.
Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.
Local do serviço:	Sidrolândia/MS.
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	03/12/2020
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Sandro Rogerio Hubner.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL
Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul**

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de

Mato Grosso do Sul (Fundect), torna público o pedido de cancelamento da bolsa a partir do dia 11 de dezembro de 2020, do bolsista abaixo relacionado por desistência formal, no âmbito do projeto aprovado na respectiva chamada e **CONVOCA** o Coordenador do programa de pós-Graduação a indicar o (a) novo (a) bolsista a apresentar documentação conforme o item 12.2 da Chamada, até o dia 07 de janeiro de 2021.

Título do Projeto	Obtenção de Bolsas de Mestrado visando atender o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental	
Coordenador	Eriton Rodrigo Botero	CPF: 304.439.848-75
Nº de Bolsas	1	
Bolsista	Felipe Mendes Merey	CPF: 060.630.671-40

Campo Grande, 29 de dezembro de 2020.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0070/2020/FUNSAU

Nº Cadastral: 14292

Processo: 27/101.720/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição Emergencial Medicamento - COVID 19

Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204340800003 - FUNSAU - COVID19, Fonte de Recurso 0248000103 - LC. 172/20 - COVID-19, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor: R\$ 12.374,00 (doze mil e trezentos e setenta e quatro reais)

Amparo Legal: Inciso III, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura

Data da Assinatura: 05/11/2020

Assinam: Rosana Leite de Melo e Edivar Szymanski

Extrato do Contrato Nº 0069/2020/FUNSAU

Nº Cadastral: 14378

Processo: 27/101.841/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA

Objeto: Aquisição de Pack's gasometria, conforme ATA 065/2020

Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204340620001 - FUNSAU - 2020, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903011 - MATERIAL QUIMICO

Valor: R\$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais)

Amparo Legal: Inciso II, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações

Do Prazo: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura

Data da Assinatura: 18/11/2020

Assinam: Rosana Leite de Melo e Ricardo Martins da Silva

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 1121/2020

Processo: 29/500853/2020

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO EXTRATÉGICA - SEGOV.

Objeto: O presente Termo tem por objetivo promover a cooperação para a elaboração do projeto para desenvolvimento do planejamento estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul para os próximos vinte anos "Plano MS 2040"

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2020.

Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO - Reitor - UEMS

EDUARDO CORREA RIEDEL - Secretário de Estado - MS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 34/2020 - SAD/SEJUSP/PMMS/QOS
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA
 POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/QOS/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/QOS, de 11 de maio de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, a inclusão do candidato abaixo indicado, no Anexo Único do Edital n. 31/2019 – SAD/SEJUSP/PMMS/QOS, de 17 de dezembro de 2019, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1412769-84.2019.8.12.0000:

Cargo: Oficial - Médico – Ortopedista e Traumatologista

INSCRIÇÃO	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
483937	Marco Vinicius Sabião Coelho de Queiroz	Ampla Concorrência	67	3º

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
 Secretária de Estado de Administração
 e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
 Secretário de Estado de Justiça
 e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
 Comandante-Geral da Polícia Militar
 de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 35/2020 - SAD/SEJUSP/PMMS/QOS
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA
 POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/QOS/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/QOS/2018, de 11 de maio de 2018, convocam a candidata HALLANA JÉSSICA DE ALMEIDA MARTINS BOTTECCHIA, Inscrição n. 480578, amparada pelo contido na Manifestação PGE/CJUR-SEJUSP/n. 78/2015, aprovada pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 530/2015, para realizar a Fase IV: Exame de Capacidade Física, observando-se:

1. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande, aplicado por profissionais habilitados e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

2. A candidata deverá apresentar-se para o Exame de Capacidade Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munida do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e trajando vestimenta apropriada para a prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, short ou calça e camiseta.

2.1. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), compreendendo

as seguintes etapas e testes:

2.1.1. Etapa I, composta pelo teste de corrida de 12 (doze) minutos.

Local: Centro Olímpico Vila Nasser

Endereço: Rua São Manoel, n. 8

Bairro: Vila Nasser

Data: 26 de janeiro de 2021

Horário de início do Teste: 7h00min (horário de Mato Grosso do Sul)

2.1.2. Etapa II, composta pelos seguintes testes: flexão de braços no solo (exercícios de apoio), e flexão abdominal, carl-up:

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP/PMMS

Endereço: Rua Marina Luiza Spengler, n. 240

Bairro: Ana Maria do Couto

Data: 26 de janeiro de 2021

Horário de fechamento dos portões: 13h00min (horário de Mato Grosso do Sul)

3. Caso a candidata compareça na data, horário e local determinados será eliminada do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PMMS/QOS/2018.

4. É recomendado que a candidata durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

5. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, gravidez, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

6. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

7. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência da candidata, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também, ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

8. Somente a candidata terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua realização.

9. Será eliminada do Exame de Capacidade Física a candidata que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

10. A candidata convocada para o Exame de Capacidade Física que encontrar-se em estado gravídico, deverá apresentar-se munida de Atestado Médico emitido por médico especialista em Cardiologia e Atestado Médico emitido por médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, nominais à candidata, emitidos com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinados e carimbados com o número dos respectivos registros das especialidades no Conselho Regional de Medicina, em que certifiquem especificamente, estar a candidata apta a realizar o Exame de Capacidade Física, cujos originais ficarão retidos.

10.1. A candidata grávida que deixar de apresentar os Atestados Médicos ou não apresentá-los com os pareceres favoráveis à realização dos testes de aptidão física, conforme especificado no subitem anterior, não poderá realizar os Testes de Aptidão Física, o qual será reagendado apenas após liberação médica.

11. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto".

11.1. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/PMMS/QOS/2018, a candidata que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste. A candidata considerada inapta em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerada inapta nesta fase do concurso.

11.2. A candidata disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

12. A candidata que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física.

13. A candidata que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física.

14. Será considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física a candidata que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

15. Serão publicados em Diário Oficial do Estado – DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, o resultado do Exame de Capacidade Física, mediante edital.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 37/2020 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 4 de abril de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, o cronograma de atividades relativo à realização das fases de Exame de Saúde e de Exame de Capacidade Física, visando a avaliação de candidatos amparados por decisões judiciais, bem como pelo contido na Manifestação PGE/CJUR-SEJUSP/n. 78/2015, aprovada pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 530/2015, conforme relação constante nos Anexos I e II a este Edital, observando-se que:

1. A realização da fase de Exame de Saúde e de Exame de Capacidade Física, para avaliação dos candidatos amparados por decisões judiciais, bem como pelo contido na Manifestação PGE/CJUR-SEJUSP/n. 78/2015, aprovada pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 530/2015, obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Fase III: Exame de Saúde	Convocação para a realização do Exame de Saúde	30/12/2020	30/12/2020
	Preenchimento do Formulário de Anamnese e Realização da Avaliação Presencial	20/01/2021	20/01/2021
	Publicação do Resultado Preliminar do Exame de Saúde	21/01/2021	21/01/2021
	Período Recursal	21/01/2021	22/01/2021
	Publicação do resultado dos recursos da Avaliação Médico-Odontológica	25/01/2021	25/01/2021

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Fase IV: Exame de Capacidade Física	Convocação para a realização do Exame de Capacidade Física	30/12/2020	30/12/2020
	Realização do Exame de Capacidade Física	26/01/2021	26/01/2021
	Publicação do Resultado Preliminar do Exame de Capacidade Física	28/01/2021	28/01/2021
	Período Recursal	28/01/2021	29/01/2021
	Publicação do resultado dos recursos do Exame de Capacidade Física	05/02/2021	05/02/2021

1.1. Os candidatos considerados aptos no Exame de Saúde, bem como aqueles que, caso inaptos, tiveram o respectivo Recurso Administrativo provido pela Junta Médica Especial, ficam desde já convocados para realizarem o Exame de Aptidão Física, na data indicada no cronograma acima, conforme especificações, horários e locais estabelecidos no Anexo II deste Edital.

2. Para a realização da Fase III: Exame de Saúde, os candidatos convocados deverão observar as prescrições contidas no Anexo I deste Edital.

3. Para a realização da Fase IV: Exame de Capacidade Física, os candidatos convocados deverão observar as prescrições contidas no Anexo II deste Edital.

4. O cronograma de avaliação dos candidatos pendentes de realizarem a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e seguintes, será divulgado mediante editais próprios, que fixarão as datas específicas de realização das Fases II, III e IV, conforme forem logrando aprovação, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estabelecerão os procedimentos pertinentes a cada atividade.

5. As datas, horários e locais estabelecidos para a realização das fases poderão sofrer eventuais alterações ou adaptações visando atender as determinações emanadas pelas autoridades sanitárias, decorrentes do enfrentamento à doença Covid-19, as quais serão comunicadas aos candidatos mediante editais próprios, publicados no Diário Oficial Eletrônico.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 37/2020 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À FASE III: EXAME DE SAÚDE

1. Fica convocado para realizar a Fase III: Exame de Saúde, a seguinte candidata:

Inscrição	Nome
428115	ANDREIA CRISTINA ARAUJO DE LIMA MOURA

2. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Preenchimento do Formulário de Anamnese: com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos;
- b) Etapa II: Avaliação Presencial (exame médico): clínico, antropométrico e de aptidão física.

3. O preenchimento do Formulário de Anamnese será realizado nos dias estabelecidos para a Avaliação Presencial.

4. A avaliação presencial, será realizada no dia 20 de janeiro de 2021, em Campo Grande, por Junta Médica Especial constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, no seguinte local:

Local: Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Rodolfo José Pinho, n. 1.506;

Bairro: Jardim São Bento.

4.1. Na data estabelecida para realização da Avaliação Presencial, o candidato deverá apresentar-se munido do documento oficial de identidade, do Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado (que será fornecido no dia da avaliação presencial), e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres:

- a) eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);
- b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);
- c) eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há 60 (sessenta dias);
- d) parecer neurológico (avaliação neurológica);
- e) laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;
- f) radiografia de tórax, em apnéia, realizada nos últimos quarenta e cinco dias;
- g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- h) exame parasitológico de fezes;
- i) urina EAS;
- j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;
- k) glicemia em jejum;
- l) uréia;
- m) creatinina;
- n) hemograma completo;
- o) colesterol total e frações;
- p) triglicérides;
- q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;
- r) exame de HIV, realizado nos últimos 30 (trinta dias);
- s) exame de audiometria;
- t) sorologia para hepatite "B" e "C";
- u) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias: Canabinoides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Anidroecgonina, Metil-ster(AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDBD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam);
- v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

4.2. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

4.3. O candidato que não comparecer na data e horário agendados para Avaliação Presencial ou que deixar de entregar toda a documentação, exames e laudos exigidos será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Presencial do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

6. As etapas integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data e dos locais estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração

psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

7. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido neste edital, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

8. O resultado do Exame de Saúde será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos".

ANEXO II AO EDITAL n. 37/2020 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

1. Ficam convocados para realizarem a Fase IV: Exame de Capacidade Física, as seguintes candidatas:

Inscrição	Nome
484178	DIANA LAURA SILVA DE QUEIROZ
441588	ESTHER PRISCILA MARQUES HADDAD ZANCHET
421942	JÉSSICA DE LURDES NASCIMENTO
505203	RAPHAELA OCAMPOS E SILVA

2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

3. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Capacidade Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e trajando vestimenta apropriada para a prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, short ou calça e camiseta.

3.1. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), compreendendo as seguintes etapas e testes:

3.1.1. Etapa I, composta pelo teste de corrida de 12 (doze) minutos.

Local: Centro Olímpico Vila Nasser

Endereço: Rua São Manoel, n. 8

Bairro: Vila Nasser

Data: 26 de janeiro de 2021

Horário de início do Teste: 7h00min (horário de Mato Grosso do Sul)

3.1.2. Etapa II, composta pelos seguintes testes: flexão e extensão de membros superiores na barra fixa, para o sexo masculino, flexão de braços no solo (exercícios de apoio), para o sexo feminino, flexão abdominal, carl-up, para ambos os sexos.

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP/PMMS

Endereço: Rua Marina Luiza Spengler, n. 240

Bairro: Ana Maria do Couto

Data: 26 de janeiro de 2021

Horário de fechamento dos portões: 13h00min (horário de Mato Grosso do Sul)

4. O candidato que não comparecer na data, horário e local determinados será eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

6. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, gravidez, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a

realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

7. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.
8. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também, ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.
9. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua realização.
10. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.
11. A candidata convocada para o Exame de Capacidade Física que encontrar-se em estado gravídico, deverá apresentar-se munida de Atestado Médico emitido por médico especialista em Cardiologia e Atestado Médico emitido por médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, nominais à candidata, emitidos com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinados e carimbados com o número dos respectivos registros das especialidades no Conselho Regional de Medicina, em que certifiquem especificamente, estar a candidata apta a realizar o Exame de Capacidade Física, cujos originais ficarão retidos.
 - 11.1. A candidata grávida que deixar de apresentar os Atestados Médicos ou não apresentá-los com os pareceres favoráveis à realização dos testes de aptidão física, conforme especificado no subitem anterior, não poderá realizar os Testes de Aptidão Física, o qual será reagendado apenas após liberação médica.
12. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto".
 - 12.1. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFD/2018, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado inapto nesta fase do concurso.
 - 12.2. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.
12. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.
13. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.
14. Será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.
15. Serão publicados em Diário Oficial do Estado – DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, os resultados do Exame de Capacidade Física, mediante edital com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos".

EDITAL n. 43/2020 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 4 de abril de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, o cronograma de atividades relativo à realização das fases de Exame de Saúde e de Exame de Capacidade Física, visando a avaliação de candidatos amparados por decisões judiciais, bem como pelo contido na Manifestação PGE/CJUR-SEJUSP/n. 78/2015, aprovada pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 530/2015, conforme relação constante nos Anexos I e II a este Edital, observando-se que:

1. A realização da fase de Exame de Saúde e de Exame de Capacidade Física, para avaliação dos candidatos amparados por decisões judiciais, bem como pelo contido na Manifestação PGE/CJUR-SEJUSP/n.

78/2015, aprovada pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 530/2015, obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Fase III: Exame de Saúde	Convocação para a realização do Exame de Saúde	30/12/2020	30/12/2020
	Preenchimento do Formulário de Anamnese e Realização da Avaliação Presencial	20/01/2021	20/01/2021
	Publicação do Resultado Preliminar do Exame de Saúde	21/01/2021	21/01/2021
	Período Recursal	21/01/2021	22/01/2021
	Publicação do resultado dos recursos da Avaliação Médico-Odontológica	25/01/2021	25/01/2021
Fase IV: Exame de Capacidade Física	Convocação para a realização do Exame de Capacidade Física	30/12/2020	30/12/2020
	Realização do Exame de Capacidade Física	26/01/2021	26/01/2021
	Publicação do Resultado Preliminar do Exame de Capacidade Física	28/01/2021	28/01/2021
	Período Recursal	28/01/2021	29/01/2021
	Publicação do resultado dos recursos do Exame de Capacidade Física	05/02/2021	05/02/2021

1.1. Os candidatos considerados aptos no Exame de Saúde, bem como aqueles que, caso inaptos, tiveram o respectivo Recurso Administrativo provido pela Junta Médica Especial, ficam desde já convocados para realizarem o Exame de Aptidão Física, na data indicada no cronograma acima, conforme especificações, horários e locais estabelecidos no Anexo II deste Edital.

2. Para a realização da Fase III: Exame de Saúde, os candidatos convocados deverão observar as prescrições contidas no Anexo I deste Edital.

3. Para a realização da Fase IV: Exame de Capacidade Física, os candidatos convocados deverão observar as prescrições contidas no Anexo II deste Edital.

4. O cronograma de avaliação dos candidatos pendentes de realizarem a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e seguintes, será divulgado mediante editais próprios, que fixarão as datas específicas de realização das Fases II, III e IV, conforme forem logrando aprovação, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estabelecerão os procedimentos pertinentes a cada atividade.

5. As datas, horários e locais estabelecidos para a realização das fases poderão sofrer eventuais alterações ou adaptações visando atender as determinações emanadas pelas autoridades sanitárias, decorrentes do enfrentamento à doença Covid-19, as quais serão comunicadas aos candidatos mediante editais próprios, publicados no Diário Oficial Eletrônico.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 43/2020 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À FASE III: EXAME DE SAÚDE

1. Fica convocado para realizar a Fase III: Exame de Saúde, o seguinte candidato:

Inscrição	Nome
499963	BRUNO MATHEUS SILVA MADRUGA

2. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

- Etapa I: Preenchimento do Formulário de Anamnese: com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos;
- Etapa II: Avaliação Presencial (exame médico): clínico, antropométrico e de aptidão física.

3. O preenchimento do Formulário de Anamnese será realizado nos dias estabelecidos para a Avaliação Presencial.

4. A avaliação presencial, será realizada no dia 20 de janeiro de 2021, em Campo Grande, por Junta Médica Especial constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, no seguinte local:

Local: Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Rodolfo José Pinho, n. 1.506;

Bairro: Jardim São Bento.

4.1. Na data estabelecida para realização da Avaliação Presencial, o candidato deverá apresentar-se munido do documento oficial de identidade, do Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado (que será fornecido no dia da avaliação presencial), e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres:

- eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);
- parecer cardiológico (avaliação cardiológica);
- eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há 60 (sessenta dias);
- parecer neurológico (avaliação neurológica);
- laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;
- radiografia de tórax, em apnéia, realizada nos últimos quarenta e cinco dias;
- imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- exame parasitológico de fezes;
- urina EAS;
- sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;
- glicemia em jejum;
- uréia;
- creatinina;
- hemograma completo;
- colesterol total e frações;
- triglicérides;
- exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;
- exame de HIV, realizado nos últimos 30 (trinta dias);
- exame de audiometria;
- sorologia para hepatite "B" e "C";
- exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias: Canabinoides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Anidroecgonina, Metil-ster(AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDBD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam);
- radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

4.2. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do

candidato do certame.

4.3. O candidato que não comparecer na data e horário agendados para Avaliação Presencial ou que deixar de entregar toda a documentação, exames e laudos exigidos será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Presencial do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

6. As etapas integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data e dos locais estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

7. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados “inaptos” para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido neste edital, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

8. O resultado do Exame de Saúde será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados “aptos” ou “inaptos”.

ANEXO II AO EDITAL n. 43/2020 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

1. Ficam convocados para realizarem a Fase IV: Exame de Capacidade Física, os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome
504356	ALINE DO NASCIMENTO ARAUJO
434620	ALINE MARTINS
430168	ANNE CAROLINE RODRIGUES GONÇALVES NEVES
505423	BRUNO DA SILVA PINHEIRO
475874	EDUARDO AMARAL DE OLIVEIRA
438153	FERNANDA ALCARAZ PAPPETTE
482306	FERNANDA FARIAS FEROLDI NEUWIRTH
486833	FRANCIELLE LOUIZE PAPINI
443339	GABRIEL BATISTA SOARES
504180	GABRIEL DOS SANTOS CORRÊA
506540	GLEIDSON KESLEY VIALVA GARCIA
470343	GUILHERME TAMANAKA OLIVEIRA
511572	HYGOR SILVINO ZANETTI FERNANDES
446804	JADIEL ERIK DA SILVA
509357	JHONANTAN REIS VASCONCELOS
440546	JOYNER SANTANA ALCANTARA
471603	KAREN LARYSSA MORAES FERREIRA
430680	LETÍCIA DE OLIVEIRA CABRAL
459279	LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
501743	MICHAEL BEZERRA DOS SANTOS
494223	MICHEL HENRYQUE DE LOYOLA
504844	NEYLTON GALVAO BRAGA
474804	PAULA JACKELINY LINO FLORES
440430	RAQUEL DIAS CHAPARRO
429379	RODRIGO ORNELA MARECO
510092	TALES RODRIGO DE ANDRADE E SILVA
473789	ULISSES SILVESTRE DINIZ PAULINO DA ROCHA

2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por

profissionais habilitados e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

3. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Capacidade Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e trajando vestimenta apropriada para a prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, short ou calça e camiseta.

3.1. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), compreendendo as seguintes etapas e testes:

3.1.1. Etapa I, composta pelo teste de corrida de 12 (doze) minutos.

Local: Centro Olímpico Vila Nasser

Endereço: Rua São Manoel, n. 8

Bairro: Vila Nasser

Data: 26 de janeiro de 2021

Horário de início do Teste: 7h00min (horário de Mato Grosso do Sul)

3.1.2. Etapa II, composta pelos seguintes testes: flexão e extensão de membros superiores na barra fixa, para o sexo masculino, flexão de braços no solo (exercícios de apoio), para o sexo feminino, flexão abdominal, carl-up, para ambos os sexos.

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP/PMMS

Endereço: Rua Marina Luiza Spengler, n. 240

Bairro: Ana Maria do Couto

Data: 26 de janeiro de 2021

Horário de fechamento dos portões: 13h00min (horário de Mato Grosso do Sul)

4. O candidato que não comparecer na data, horário e local determinados será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

6. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, gravidez, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

7. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

8. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também, ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

9. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua realização.

10. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

11. A candidata convocada para o Exame de Capacidade Física que encontrar-se em estado gravídico, deverá apresentar-se munida de Atestado Médico emitido por médico especialista em Cardiologia e Atestado Médico emitido por médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, nominais à candidata, emitidos com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinados e carimbados com o número dos respectivos registros das especialidades no Conselho Regional de Medicina, em que certifiquem especificamente, estar a candidata apta a realizar o Exame de Capacidade Física, cujos originais ficarão retidos.

11.1. A candidata grávida que deixar de apresentar os Atestados Médicos ou não apresentá-los com os pareceres favoráveis à realização dos testes de aptidão física, conforme especificado no subitem anterior, não poderá realizar os Testes de Aptidão Física, o qual será reagendado apenas após liberação médica.

12. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto".

12.1. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado inapto nesta fase do concurso.

12.2. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

12. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

13. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

14. Será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

15. Serão publicados em Diário Oficial do Estado – DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, os resultados do Exame de Capacidade Física, mediante edital com a relação dos candidatos considerados "aptos" ou "inaptos".

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 57/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD (DOE n. 9.631/2018) e EDITAIS n. 40 e 41/2019 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD (DOE n. 10.053/2020) - Edital de abertura, classificação final e homologação, respectivamente; bem como cronograma disposto no EDITAL n. 42/2020 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD (DOE n. 10.080/2020), torna pública, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** do candidato relacionado no Anexo Único a este edital, para efetuar a matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, na condição "sub judice", a qual ficará condicionada à aprovação em todas as demais fases pendentes do certame, observando-se:

I – O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP.

Endereço: Rua Maria Luiza Spengler, n. 240 - Ana Maria do Couto.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79103-070

II – A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

III – Para realização da Matrícula o candidato deverá entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no subitem 4 do EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, acompanhados dos respectivos originais, para conferência.

1 - Candidatos Civis (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG, CNH ou Carteira profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CNH;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa

de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (original);

g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) Histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).

k) Certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:

i) Certidões dos distribuidores **cíveis e criminais da Justiça Federal** de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos), para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;

ii) Certidões de ações **criminais militares da Justiça Militar da União**, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

iii) Certidões dos distribuidores **cíveis, criminais e criminais militares** da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

iv) Certidão de ações **criminais eleitorais**, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

l) Declaração de não acúmulo ou de acúmulo de cargo (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

m) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecurável, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais (original);

n) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

o) Declaração de bens e direitos (conforme formulário a ser fornecido pela PMMS) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega - FORMULÁRIO- (original);

p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;

q) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de

encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);

r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

2 - Candidatos militares oriundos de outras Instituições - Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 -(originais e cópias):

a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);

b) Documento de Identidade – RG, CNH ou Carteira profissional;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CNH;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for o caso;

e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (original);

g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) Histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).

k) Certidões **originais** (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:

i) Certidões dos distribuidores **cíveis e criminais da Justiça Federal** de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos), para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;

ii) Certidões de ações **criminais militares da Justiça Militar da União**, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

iii) Certidões dos distribuidores **cíveis, criminais e criminais militares** da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

iv) Certidão de ações **criminais eleitorais**, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

l) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):

i. Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante,

no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);

ii. Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;

iii. Comportamento do militar, se for o caso;

iv. Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.

m) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).

n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega.

p) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.

q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.

r) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);

s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

IV – O candidato deverá acessar o site: www.pm.ms.gov.br, clicando no botão "INSCRIÇÕES/MATRÍCULA DRSP" colocado no canto inferior direito da página; preencher e imprimir os seguintes documentos:

a. FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser Manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.

b. CHECKLIST - TODOS OS CANDIDATOS (imprimir duas vias deste formulário): Os candidatos deverão organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;

c. FORMULÁRIO 1 E 2 - APENAS CANDIDATOS CIVIS;

d. FORMULÁRIO 3 E 4 - TODOS OS CANDIDATOS;

e. FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;

f. FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);

g. FORMULÁRIO 7 - Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.)

V - Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. A Certidão Militar Estadual é emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado (TJ), e no caso dos Estados do Rio Grande do Sul (RS), Minas Gerais (MG) e São Paulo (SP), pelos Tribunais Militares próprios. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

VI - O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos **não deverão** ser grampeados e as cópias não poderão ser "frente e verso", ou seja, cópia somente em um lado da folha.

VII - serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase;

VIII - Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:

- a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;
- c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação.

IX - O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve "apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social" (alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).

X - Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com Diretoria de Recrutamento de Seleção e Promoção da PMMS; as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

XI - Os candidatos poderão interpor recurso, conforme FORMULÁRIO DE RECURSO, em 1 (um) dia útil a contar da publicação dos deferimentos e indeferimentos da matrícula, devendo ser dirigido à Comissão Recursal, na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 57/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

SEGUNDA-FEIRA, DIA 04 DE JANEIRO DE 2021, 13H00MIN.

Ord.	Inscrição	Nome	Referência
1	510092	TALES RODRIGO DE ANDRADE E SILVA	Ação Procedimento Comum Cível n. 0800351-75.2020.8.12.0018 (Ofício n. 936/PP/PGE/2020, de 28 de dezembro de 2020, encaminhado pelo Ofício n. 3050/COSIP/GAB/SAD/2020 em complementação a Orientação PGE/MS/PP/N.º 001193/2020)

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020-4
 PROCESSO Nº 55/000.244/2020
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 049/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 23 de dezembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.307.650/0015-30**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 004: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (UNIFICADO)						
1	Bevacizumabe - Dosagem: 25 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 16 ml.	1 - Un.	150 <u>(COTA PRINCIPAL)</u>	ROCHE/COM 01	R\$5.502,97	R\$825.445,50
ITEM 008: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (UNIFICADO)						
1	Cloridrato de erlotinibe - Dosagem: 150 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	960 <u>(COTA PRINCIPAL)</u>	ROCHE/AL PVC X 30	R\$243,08	R\$233.356,80
VALOR GLOBAL						R\$1.058.802,30

Campo Grande, 29 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Registro de Preços, torna público o **indeferimento** do pedido de **realinhamento da empresa UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para os lotes 20, 20.1, 21, 21.1 e 22, da Ata nº 048/2020-8 – Aquisição de Correlatos Hospitalares com Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato, conforme justificativa anexa ao processo 55/000.859/2018.

Campo Grande, MS, 29 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Registro de Preços, torna público o **indeferimento** do pedido de **realinhamento da empresa RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, para os lotes 17.1, 18 E 18.1, da Ata nº 048/2020-5 – Aquisição de Correlatos Hospitalares com Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato, conforme justificativa anexa ao processo 55/000.859/2018.

Campo Grande, MS, 29 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Registro de Preços, torna público o **indeferimento** do pedido de **realinhamento da empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, para o lote 02, da Ata nº 048/2020-1 – Aquisição de Correlatos Hospitalares com Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato, conforme justificativa anexa ao processo 55/000.859/2018.

Campo Grande, MS, 29 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Registro de Preços, torna público o **indeferimento** do pedido de **realinhamento da empresa FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMAÇÃO EIRELLI**, para os lotes 19.1, 20 e 20.1, da Ata nº 058/2020-6 – Aquisição de Eletrodomésticos, equipamentos de Áudio e Ferramenta, conforme justificativa anexa ao processo 55/000.948/2018.

Campo Grande, MS, 29 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS I
PREGÃO ELETRÔNICO: 0096/2020
PROCESSO: 55/000.380/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2020.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução " P" SAD n. 1379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO, HABILITADA NA PORTARIA Nº 2.038, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1150-06.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0030/2020.
PROCESSO: 27/001.693/2020

ITENS DESERTOS: 02 e 03.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	115.065,00	230.130,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2020

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AERONAVE POR HORA-VOO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2020

PROCESSO: 71/401.113/2020

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERRANA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA EPP	5.900,00	2.950.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 29 de dezembro 2020.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA: nº **080/2020-DLO/AGESUL**

Processo nº: 57/101.832/2020

Objeto: Conclusão da parte civil do prédio do Centro de Pesquisa e Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira – Aquário do Pantanal, no município de Campo Grande – MS.

Abertura: 03 de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 29 de dezembro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ato de Convocação

Processo n. 71/600.411/2019 – Objeto: Aquisição de Barraca de Feiras

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA os representantes legais das empresas Delta Produtos e Serviços LTDA, CNPJ nº. 11.676.271/0001-88 e da Flávio Henrique Severo Eireli, CNPJ nº 12.669.940/0001-57 a comparecerem à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2020.

Campo Grande-MS, 29 de dezembro 2020.

Andre Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL- DETRAN/MS HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **2020000000441** DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - VEÍCULOS PARA **Circulação**, REALIZADO ENTRE OS DIAS 01/12/2020 e 15/12/2020, ATRAVÉS DO PORTAL CANAL DE LEILÕES, PELA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL MILENA ROSA DI GIACOMO ADRI.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
1	DAFRA/RIVA 150	2012/2013	VERMELHO	NRV1720	MS	C1DC003995	ARIANE DIAS ATAIDE DOS SANTOS	2.937
2	HONDA/BIZ 110I	2017/2017	VERMELHO	QAI1759	MS	JC70E0H413326	MARCELO MATTOS ASSAD	4.790
3	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRATA	DLK0742	MS	JA04E26810230	JENERSON DOS SANTOS SILVA	3.305
4	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRATA	HSN9495	MS	JA04E26001605	CELSO FURIGO	2.970
5	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRETA	HSS8555	MS	JA04E27012682	MAYCON PANTOJO DA SILVA	3.265
6	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRATA	HSV4964	MS	JA04E27065222	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	3.230
7	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	BEGE	HTM7737	MS	JC42E2A120461	FLORISVALDO JOSE DUARTE	3.640
8	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	PRETA	HTM9074	MS	JC42E2A131228	JOSILEI ALVES DE ARAUJO	3.750
9	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	VERMELHO	DOY5573	MS	JA04E16815688	LUECIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	2.460
10	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	AZUL	HSO3828	MS	JA04E16006762	JENERSON DOS SANTOS SILVA	2.835
11	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	PRATA	HSO7044	MS	JA04E16003185	JAIR BARBOSA FERNANDES	2.724
13	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	PRETA	HSZ4811	MS	JA04E18005504	ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA	2.935
14	HONDA/BIZ 125 KS	2009/2009	AMARELA	HTE8117	MS	JC42E19017793	FELIPE GONCALVES DETONI	2.905
15	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	VERMELHO	HTL8643	MS	JA04E18049867	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	2.590
16	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2008	VERMELHO	HTK1026	MS	JA04E38008710	CELSO FURIGO	3.115
17	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HRW2205	MS	HA07E-X065946	WALDEIR ROBERTO BARBOSA OLIVEIRA	950
18	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	AZUL	HRW4451	MS	HA07E-Y006484	JOSE LUIZ DE ALMEIDA VILHALVA	1.225
19	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	HSK0507	MS	HA07E-1028110	BRUNO SALAZAR DA SILVA	1.380
20	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	AZUL	HSM4982	MS	HA07E-5014651	LUECIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	2.015
21	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	AZUL	HSQ2708	MS	HA07E-3056705	ALEXSIS MICHEL GREGORIO	1.335
22	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	PRETA	HSW5783	MS	HA07E-2035164	MARCELO RODRIGUES DE ARRUDA	1.070

23	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	VERDE	JZR3332	MS	HA07E-4015883	CLAUDIO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA	1.565
24	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	DCS7998	MS	HA07E12014901	ADIL VIANA DOS SANTOS	1.400
25	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERDE	HRK2457	MS	HA07E-1249307	FERNANDO HENRIQUE MARTINELLI	1.523
27	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	AZUL	HRX4856	MS	HA07E12003348	SUZANNE SGUISSARDI CORREA DE OLIVEIRA	1.705
28	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HSB3922	MS	HA07E-1223143	ELSON ALVES MIGUEL	1.305
29	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERDE	HSB5430	MS	HA07E1223477	DEVANIR RODRIGUES PORTO	1.752
30	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HSK0064	MS	HA07E13085193	CELSO FURIGO	1.740
31	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	PRETA	HSK0384	MS	HA07E14012404	ALEXANDRE DE MOURA ANDRADE	1.525
32	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	HSK5467	MS	HA07E14030088	AGNALDO BISPO DOS SANTOS	1.675
33	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERDE	HSL0499	MS	HA07E14057779	JULICLEVERSON LIMA MARTINS	1.965
34	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	HSM6269	MS	HA07E15046583	CELSO FURIGO	1.804
35	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERDE	HSN5176	MS	HA07E15054282	ALEXANDRE DE MOURA ANDRADE	1.445
36	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERDE	HSS5670	MS	HA07E14051855	CAMILO JOSE PEREIRA NETO	1.445
37	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERMELHO	HST8627	MS	HA07E13070890	ANGELO MARINHO DOS SANTOS	1.540
38	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	HSW1407	MS	HA07E12024750	JOSE LUIZ DE ALMEIDA VILHALVA	1.450
39	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	HSW1610	MS	HA07E12029264	ECLAS FERREIRA FILHO	1.505
40	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005/2005	AZUL	HSM3646	MS	HA07E25004686	CELSO FURIGO	2.230
41	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005/2005	AZUL	HSN0397	MS	HA07E25006518	CRISTIANI FERNANDA ROSABONE	1.600
42	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2003	PRATA	HSQ7481	MS	HA07E23007946	ANTONIO CORCINIO MAIA DA SILVA	1.715
43	HONDA/C100 BIZ MAIS	2002/2003	PRATA	HSW3291	MS	HA07E23001893	SUZANNE SGUISSARDI CORREA DE OLIVEIRA	1.681
44	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2001	VERMELHO	HSB0285	MS	MC27E1011291	KEVIN RENATO TURETTA FECHIO	1.350
45	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	HRK0148	MS	MC35E-4024769	LUECIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	2.365
46	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	AZUL	HSK4441	MS	MC35E-4019756	ELSON ALVES MIGUEL	2.570
47	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	HSL5226	MS	MC35E-4046353	ALEXANDRE DE MOURA ANDRADE	1.790
48	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	VERMELHO	HSN5122	MS	MC35E-5039430	MAYKON DOUGLAS ELIAS BRAGA	2.310
49	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	HSO1650	MS	MC35E-5050253	LUECIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	2.390
50	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2003	VERMELHO	HSQ3827	MS	MC35E-3103421	WILLIAN VANUCHI SOLEITAO	1.705
51	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHO	HSW4255	MS	MC35E-2036761	KEVIN RENATO TURETTA FECHIO	1.770
52	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	VERMELHO	HTB2551	MS	MC35E-8029082	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	4.200
53	HONDA/CG 125 CARGO	2000/2001	BRANCA	HRX9413	MS	JC30E11070447	RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	1.700
54	HONDA/CG 125 CARGO	2000/2001	BRANCA	HRX9623	MS	JC30E31000478	JOSE LUIZ DE ALMEIDA VILHALVA	1.025
55	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	BRANCA	HSW5769	MS	JC30E32009345	FLAVIO CASARIN MORETI	1.325
56	HONDA/CG 125 CARGO KS	2009/2009	BRANCA	HTR2651	MS	JC41E39002458	VILMAR MARCAL DE QUEIROZ	1.650
57	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSH7907	MS	JC30E78104960	CHRISTOPHER LOPES DE SOUZA DA SILVA	1.955
58	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	HSM8725	MS	JC30E76837628	ANTONIO CORCINIO MAIA DA SILVA	1.888

59	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSN1469	MS	JC30E75035588	A O BARBOSA	1.575
61	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSO3502	MS	JC30E75099428	DENIS CARLOS ROSA	1.730
62	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP9252	MS	JC30E76867127	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	1.810
63	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSR7473	MS	JC30E77017947	LEONARDO MIRANDA	1.460
64	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR8450	MS	JC30E76936789	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	1.730
65	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSS2814	MS	JC30E76869010	FLAVIO CASARIN MORETI	1.560
66	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSU3445	MS	JC30E77089034	ANTONIO CORCINIO MAIA DA SILVA	1.900
68	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSZ7492	MS	JC30E78033965	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	1.925
69	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ7626	MS	JC30E78052619	ANTONIO CORCINIO MAIA DA SILVA	1.715
70	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSZ8394	MS	JC30E78055724	A O BARBOSA	1.850
73	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB3161	MS	JC30E78562934	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	1.985
74	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB9113	MS	JC30E78547636	MARCELO MATTOS ASSAD	2.465
75	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTE4648	MS	JC30E78782212	JOSE LUIZ DE ALMEIDA VILHALVA	1.740
76	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE5101	MS	JC30E78254698	AMILTON PEREIRA ALVES JUNIOR	1.825
77	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK0713	MS	JC30E78541322	CALIXTO COUTO MARTINS	2.230
78	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK3501	MS	JC30E78566204	AMILTON PEREIRA ALVES JUNIOR	1.920
79	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTK3726	MS	JC30E78591057	FERNANDO HENRIQUE MARTINELLI	1.805
80	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK5946	MS	JC30E78177058	AMILTON PEREIRA ALVES JUNIOR	1.645
81	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK7207	MS	JC30E78624824	CALIXTO COUTO MARTINS	2.125
82	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK7640	MS	JC30E78168885	A O BARBOSA	1.635
83	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTK9174	MS	JC30E78632508	GEOVANI SALAZAR DA SILVA	2.125
84	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTL7065	MS	JC30E78223523	AGNALDO FELIX AVELINO	2.340
85	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTM3039	MS	JC41E29111344	A O BARBOSA	2.880
87	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	HTR0756	MS	JC41E2A050517	A O BARBOSA	2.580
88	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2004/2004	VERMELHO	HSK2241	MS	JC30E24630036	ELENO APARECIDO LOPES DA SILVA	1.950
89	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	ROXA	NRG6618	MS	JC41E2B501277	A O BARBOSA	2.635
90	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	NRO4471	MS	JC41E2C520429	LEANDRO CORRA BARBOSA	2.555
91	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2015	PRETA	OOO6246	MS	JC41E2F101351	ROGERIO APARECIDO DE BARROS	3.590
92	HONDA/CG 125 FAN ESD	2014/2015	PRETA	OOQ9717	MS	JC41E6F101771	FABIO LAIR CHIARENTIN HENDGES	4.800
93	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	HTM3179	MS	JC41E1A507919	ODAIR APARECIDO MUNIZ FERREIRA	2.230
94	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	HTR0132	MS	JC41E1A580399	EWERTON ARAUJO DE OLIVEIRA	1.815
95	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	HTU1115	MS	JC41E1B450873	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	2.545
97	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRG4408	MS	JC41E1B701940	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	3.445
98	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	NRG5758	MS	JC41E1A683825	ECLAS FERREIRA FILHO	1.890
99	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	NRG6687	MS	JC41E1A096882	MATHEUS CESTARI TOMAZ MENDES	2.180
100	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK7418	MS	JC41E1B765537	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	2.475

101	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	NRK8855	MS	JC41E1B702068	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	2.645
102	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	HST6327	MS	JC30E14007059	WESLLEN VIANA DOS SANTOS	1.625
103	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	ROXA	NRO5743	MS	JC41E1C418008	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	2.440
104	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	VERMELHO	NRO7902	MS	JC41E1C459217	ADRIANO CAMPOS LOPES	2.780
105	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	BXW5227	MS	JC25E053390	EVERSON VERAO LARREIA	1.650
106	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ5379	MS	JC25E-W222006	WESLLEN VIANA DOS SANTOS	1.625
107	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	HRQ8995	MS	JC25E-W151116	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	1.725
108	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRW4265	MS	JC25EY087831	A O BARBOSA	1.725
109	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HTW9463	MS	JC25EV189565	JOSE LUIZ DE ALMEIDA VILHALVA	1.730
110	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	HRK8937	MS	JC30E23161440	ANDREIA DA SILVA CHAVES	2.060
111	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	HSK2092	MS	JC30E14082911	ODAIR APARECIDO MUNIZ FERREIRA	1.460
112	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	HSB5092	MS	JC30E21032003	ANDREIA DA SILVA CHAVES	1.825
113	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	HSB6003	MS	JC30E21048029	IGOR MENESES DA LUZ	1.949
114	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	HSB9782	MS	JC30E21075911	EMANOEL MUDO VITAL DA SILVA	1.737
115	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	PRETA	HSK3918	MS	JC30E24036202	FERNANDO OLIVEIRA DIONIZIO SOUZA	2.325
116	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	HSQ1291	MS	JC30E23112483	EMANOEL MUDO VITAL DA SILVA	2.680
117	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HST4321	MS	JC30E23166610	HELIO COSMO RODRIGUES	1.835
118	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	HST8656	MS	JC30E24011001	ODAIR APARECIDO MUNIZ FERREIRA	1.860
119	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	HSW0573	MS	JC30E22128791	WELYNTON EDUARDO KOCH	2.200
120	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	HSQ2211	MS	JC30E13014384	MARCIO INACIO TEODORO LIMA	1.595
121	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	PRATA	BFZ1507	MS	JC30E23619844	WESLLEN VIANA DOS SANTOS	0
122	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	HSQ5916	MS	JC30E23645647	ANTONIO CORCINIO MAIA DA SILVA	1.790
123	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	HSQ7293	MS	JC30E23629498	MICHAEL FAGUNDES GONCALVES	2.295
124	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	AZUL	HSW0254	MS	JC30E22505925	FLAVIO CASARIN MORETI	1.585
125	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	HTR2299	MS	KC15E5A072683	A O BARBOSA	3.520
126	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	VERMELHO	NRG4956	MS	KC16E7B304200	A O BARBOSA	3.150
127	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHO	NRI0614	MS	KC16E7B564061	JULIANO CESAR RIBEIRO	3.555
128	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	CINZA	NRI3074	MS	KC16E7C442454	FERNANDO HENRIQUE MARTINELLI	3.865
129	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	NRK7843	MS	KC16E7B568697	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	3.770
130	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	VERMELHO	NRV9959	MS	KC16E7D445785	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	3.960
131	HONDA/CG 150 JOB	2004/2004	VERMELHO	HSL0849	MS	KC08E34000535	GEFERSON LACERDA DE ALMEIDA WALOSZEK	2.235
133	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERDE	HSK3718	MS	KC08E54006515	EMERSON CACERES DOS SANTOS	2.538
134	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	HSM6051	MS	KC08E55044626	GEOVANI SALAZAR DA SILVA	3.150

135	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	HSM7327	MS	KC08E55047466	DENIS CARLOS ROSA	1.950
136	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRATA	HSR6378	MS	KC08E56860518	GIULIANO MARTINS FIGUEREDO	2.660
137	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	HSU8034	MS	KC08E57050585	WESLLEN VIANA DOS SANTOS	2.600
138	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	AZUL	HSV3652	MS	KC08E57035946	A O BARBOSA	2.530
139	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	HSX8890	MS	KC08E55003622	GENIEL DA COSTA MENEZES	2.725
140	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	HTK5202	MS	KC08E58064650	DENIS CARLOS ROSA	2.940
141	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERDE	NCQ2047	MS	KC08E54028680	A O BARBOSA	2.600
142	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSL3556	MS	KC08E25005011	DENIS CARLOS ROSA	2.752
143	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	HSL8431	MS	KC08E25020695	A O BARBOSA	2.640
144	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSM2802	MS	KC08E25023982	A O BARBOSA	2.850
145	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	HSM3809	MS	KC08E25035353	BRUNO PEREIRA BERLOFA	2.857
146	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	HSM5868	MS	KC08E25046844	EDNALDO ALVES PEREIRA	2.725
147	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	HSP1415	MS	KC08E26814146	DENIS CARLOS ROSA	2.790
148	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	VERMELHO	HTB0574	MS	KC08E28029107	A O BARBOSA	2.525
149	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	ANR3229	MS	KC08E16908435	MAYCON PANTOJO DA SILVA	1.920
150	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	DLW1567	MS	KC08E16801743	KLINSMANN CLERTON DOS SANTOS SOUZA	2.595
151	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	DYP0682	MS	KC08E17169123	ARIANY ORTEGA FERREIRA	2.065
152	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSK7050	MS	KC08E15030193	ARIANY ORTEGA FERREIRA	2.025
153	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSK9248	MS	KC08E14018819	RUDNEI DA ROCHA MEDEIROS	2.205
154	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	HSM4868	MS	KC08E15089036	LUCAS FABIANI DALL AQUA	2.391
156	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	HSN5194	MS	KC08E15149333	DENIS CARLOS ROSA	2.191
157	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HSP7338	MS	KC08E16902634	PABLO YAN ESCOBAR	2.170
158	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HSP8732	MS	KC08E16907550	DENIS CARLOS ROSA	2.290
159	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HSP9227	MS	KC08E16927438	ABNER RAISSON ESCARAMUCA DE SANTANA	2.290
161	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	HSU1790	MS	KC08E17102817	THALYSON FERREIRA CENTURIAO	2.105
162	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSY5700	MS	KC08E15034807	DENIS CARLOS ROSA	2.302
163	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	HTL4063	MS	KC08E18298817	JOSE LUIZ DE ALMEIDA VILHALVA	1.880
165	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	PRETA	QAJ6810	MS	KC22E0J300519	MARLON LUIZ DE SOUZA	6.215
166	HONDA/CG 160 FAN	2018/2019	PRETA	QAO0028	MS	KC22E0K016599	LUIZ CARLOS DA SILVA	5.940
167	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2017	VERMELHO	QAC8940	MS	KC22E0H008029	MICHAEL ROCHA DA SILVA	6.325
168	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	BRANCA	HTM0431	MS	KC16E8C428181	ADRIELE DO CARMO RAMOS DA MOTA	4.310
169	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	BRANCA	HTM0460	MS	KC16E8C453484	MEICSON DA SILVA BARACHO	3.830
171	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	NRK9930	MS	KC16E8B529422	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	3.760

172	HONDA/NX-4 FALCON	2004/2005	VERMELHO	HSH2729	MS	ND07E-5000978	CLOVIS BARBOSA BEZERRA	5.205
173	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHO	HSU7807	MS	HB02E17000654	WESLLEN VIANA DOS SANTOS	1.725
175	HONDA/POP100	2007/2007	AZUL	HSV0265	MS	HB02E17017980	MAIKON DA SILVA BOGADO	2.590
177	HONDA/POP100	2011/2011	PRETA	NRK4140	MS	HB02E1B426491	CALIXTO COUTO MARTINS	2.805
178	HONDA/POP100	2011/2012	VERMELHO	NRK4639	MS	HB02E1C013200	WESLLEN VIANA DOS SANTOS	2.515
179	HONDA/POP100	2013/2013	VERMELHO	NRX7528	MS	HB02E1D413214	KLEBERSON APARECIDO VELASQUES TEIXEIRA	2.926
180	HONDA/XR 200R	2001/2001	VERMELHO	HSW5272	MS	MD28E-1020223	JOSE RODRIGUES PORTO NETO	2.950
182	JTA/SUZUKI AN125	2007/2008	PRETA	HTB7103	MS	F472BR134610	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	1.925
183	JTA/SUZUKI AN125	2008/2009	PRETA	HTL7610	MS	F472BR152587	JULICLEVERSON LIMA MARTINS	2.470
184	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	AZUL	HTB6331	MS	F466BR236159	EMANOEL MUDO VITAL DA SILVA	2.345
185	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRETA	HTR7876	MS	F466BR327614	ADAO BENTO GREGORIO	1.485
186	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2009	PRETA	HTE7757	MS	F401-BR194012	RILDO SOUZA DO AMARAL	1.375
187	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	PRETA	HTK4564	MS	F401BR166119	HELIO ANTONIO ZARA DE SOUZA	1.518
188	KASINSKI/MIRAGE 150 50	2012/2013	PRETA	NRX8672	MS	9CBL011795	MARIA ALICE MARTINS SANTANA	2.805
189	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	AZUL	HTE8303	MS	E3C9E-016528	WAGNER CAVALCANTE COELHO	1.730
190	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	PRETA	HTF0138	MS	E3C9E004370	LOAMI CUSTODIO FURTADO	2.235
191	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	PRATA	HTH5738	MS	E3C9E-012413	ANGELO MARINHO DOS SANTOS	1.540
192	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	AZUL	HTL7949	MS	E3C9E-014212	PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES	1.950
193	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	ROXA	HTM5304	MS	E3C9E-031385	HELIO COSMO RODRIGUES	2.335
194	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	PRETA	HTM7846	MS	E3C9E-028591	RENATO BRUNO DUARTE	2.340
195	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	PRATA	HTM7896	MS	E3C9E-023668	RIVAEI MARIA	1.935
196	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	VERMELHO	HTR3869	MS	E3C9E-032081	A O BARBOSA	2.535
197	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	PRETA	NRG4496	MS	E3C9E-044518	A O BARBOSA	2.230
198	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012/2012	VERMELHO	OOI9407	MS	E3G8E-042065	DENIS CARLOS ROSA	2.230
199	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	VERMELHO	HTE4168	MS	E3C8E-002747	RIVAEI MARIA	2.250
200	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	VERMELHO	HTE8509	MS	E3C8E-018233	A O BARBOSA	2.338
201	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	AZUL	HTE8910	MS	E3C8E-003983	ALINE BATISTA DO AMARAL	1.930
202	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	ROXA	HTM8998	MS	E3C8E-044865	ADIL VIANA DOS SANTOS	2.475
203	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	PRETA	NRG0977	MS	E3C8E-068350	FLAVIO DA SILVA IBRAHIM	2.140
204	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHO	NRG1091	MS	E3C8E-068962	A O BARBOSA	2.451
205	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	PRETA	NRG2150	MS	E3C8E-070288	SAMIR LOPES CASTELIANO	2.895
206	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	VERMELHO	NRI3991	MS	E3G7E-027332	JOSE NILTON ALVES	2.630
207	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	ROXA	NRI7270	MS	E3G7E-043880	PAULO ALFREDO GONCALVES	2.480
209	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	VERMELHO	NRK6537	MS	E3G7E-027012	WESLLEN VIANA DOS SANTOS	1.910

210	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	NRK9045	MS	E3G7E-030546	BRUNO VERA CRUZ TEIXEIRA	2.315
211	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	NRK9578	MS	E3G7E-025517	THIAGO COSTA EGUES	2.260
212	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	VERMELHO	NRO8949	MS	E3G7E-025631	A O BARBOSA	2.715
213	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	VERMELHO	NRT8355	MS	E3G7E-059570	WANDER PEREIRA	3.100
214	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	HTE1035	MS	E3D1E-031538	CLEVERSON PEREIRA DE LIMA WEISS	2.330
215	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	HTE6550	MS	E3D1E-037530	JOSE LUIZ DE ALMEIDA VILHALVA	1.900
216	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	HTE7116	MS	E3D1E-046532	LUIZ PEDRO SEVERO ALVES MUJICA	1.873
217	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	HTF4305	MS	E3D1E-022149	FABIO CAVALCANTE LIMA	2.173
218	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	HTH8747	MS	E3D1E-064836	CELMO GONCALVES GAMARRA	1.780
219	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	HTL6404	MS	E3D1E-057483	PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES	1.780
220	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	HTM8634	MS	E3D1E-078456	ANDERSON MERA MARTINS	1.640
221	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	HTR3879	MS	E3D1E-109674	ANDREIA DA SILVA CHAVES	1.875
222	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	HTR4923	MS	E3D1E-119222	A O BARBOSA	1.830
223	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	NRG3428	MS	E3D1E-143378	GEOVANI SALAZAR DA SILVA	1.825
224	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	NRG9480	MS	E3G9E-042804	JEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	1.755
225	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	VERMELHO	NR14787	MS	E3G9E-078236	RENAN LOPES DE SOUZA	2.785
226	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NRK1046	MS	E3G9E-027690	MARCOS ANTONIO DA SILVA	2.055
227	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	NRK7082	MS	E3G9E-035066	MARCOS ANTONIO DA SILVA	1.585
228	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NRK7243	MS	E3G9E-040429	PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES	1.495
229	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NRK8909	MS	E3G9E-052786	MAUROVANI CORREA SILVA	1.685
230	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NRK8964	MS	E3G9E-046341	PAULO ALFREDO GONCALVES	2.200
231	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	NRO0662	MS	E3G9E-055870	ARIANY ORTEGA FERREIRA	1.985
232	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	NRO2375	MS	E3G9E-047649	JOSE MARCIO DE OLIVEIRA SALVATERRA	2.060
233	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	ROXA	NRO4019	MS	E3G9E-075599	PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES	1.765
234	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	NRO8977	MS	E3G9E-074953	ANTONIO WAQUED	1.665
235	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	ROXA	NR2348	MS	E3G9E-109805	GERSON DOS SANTOS	2.015
236	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	NR3557	MS	E3G9E-061913	LUIZ PEDRO SEVERO ALVES MUJICA	2.090
237	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	NR4576	MS	E3G9E-097201	HELVIS MOREIRA AGUIAR	2.260
238	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	PRETA	NRV4580	MS	E3G9E-125568	RAFFAEL OLIVEIRA BRUGEFF	3.655
239	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NSC6278	MS	E3G9E-061202	DIEGO INACIO DE MATOS MENANI	2.160
240	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	OOO0072	MS	E3G9E-085710	ROBSON APARECIDO BIAZOTO CACERES	1.765
241	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRETA	NRG1106	MS	E3F9E-000924	JAIR BARBOSA FERNANDES	1.625

242	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2011	PRATA	NRK3109	MS	E3F9E-017082	JAIR BARBOSA FERNANDES	1.905
243	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2013/2014	PRETA	OOI6059	MS	E3F9E-052830	MARCELO MATTOS ASSAD	2.430
244	YAMAHA/XTZ 125K	2006/2006	PRETA	HSR5193	MS	E386E-007605	HELIO COSMO RODRIGUES	3.785
245	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	2017/2017	BRANCA	QAI3515	MS	G3C5E-066112	HELIO COSMO RODRIGUES	8.535
246	YAMAHA/XTZ250 TENERE	2013/2014	PRETA	OOI3993	MS	G395E-027399	MARCELO MATTOS ASSAD	10.260
247	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2013/2014	BRANCA	NRV7867	MS	E3L3E-006698	ORLANDO HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	2.385
248	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	PRETA	OOI0027	MS	E3L4E-022325	GILBERTO JOSE MOCINHO JUNIOR	2.390
249	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	NSC6856	MS	E3L2E-025709	MARCOS ROGERIO CABRAL	2.605
251	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	VERMELHO	NRP9161	MS	0696825	NEY MACHADO MAIA	8.700
252	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2005	AZUL	HSD9149	MS	178D9011*6191607*	VALDINEY DE MORAES PIRES	5.160
253	GM/CORSA WIND	1995/1995	PRETA	HRE4804	MS	B10NZ31096996	EVERSON VERAO LARREIA	2.310
254	GM/CORSA WIND	2000/2000	PRETA	HRN8037	MS	NM0038783	ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	3.255
255	GM/PRISMA JOY	2008/2009	CINZA	HTD3775	MS	M70023867	EDSON FERREIRA DA SILVA	8.385
256	GM/PRISMA JOY	2009/2009	PRATA	HTI8138	MS	T10003839	DIEGO DE OLIVEIRA DOS REIS	9.235
257	I/GM CLASSIC LIFE	2005/2006	PRETA	HSF9804	MS	9Z5006745	PATRICIA KATIUSCIA ANDRADE OCAMPOS	6.995
258	I/M.BENZ C 180 K	2010/2010	PRETA	HTV8508	MS	27191031324693	DEVANIR RODRIGUES PORTO	24.000
259	I/PEUGEOT 307SD 20S A GR	2007/2008	PRETA	JHD5743	MS	10LH5D1589117	FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	9.035
260	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	2003/2004	BRANCA	HSC0962	MS	D4DA700Q070085	GETULIO CRISTALDO DE SOUZA	5.400
261	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2011/2012	PRATA	NRQ0592	MS	D4DH760Q207003	MARCELO HIGA DE AGUIAR	14.805
262	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	2007/2007	AZUL	JHJ1871	MS	E572017	DEVANIR RODRIGUES PORTO	16.170
263	VW/GOL 1.0	2009/2009	BRANCA	HTF9487	MS	CCN167140	NEY MACHADO MAIA	9.970
264	VW/GOL 16V	1999/2000	BRANCA	HRN5608	MS	AFR213061	ALEX FERNANDO SOUZA DA SILVA	4.205
265	VW/GOL PLUS MI	1997/1997	BRANCA	HRJ3057	MS	AFZ046166	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA SILVA	4.000
266	VW/GOLF	2002/2002	VERDE	AKE1981	MS	BAH022802	JOSE CICERO HENRIQUE DOS SANTOS	8.440
267	VW/SAVEIRO 1.6	2006/2006	BRANCA	HSG7124	MS	BJF143577	GILSON DE ASSIS MARTINS	12.600
268	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2012/2013	PRATA	AVP5838	MS	327A0113940081	OCTONIEL ANTONIO DE ARAUJO SILVA	19.000
269	HONDA/BIZ 125	2018/2019	CINZA	QAN0667	MS	JC48E3K101420	A O BARBOSA	7.370
270	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	BEGE	NRG1439	MS	JC42E2A380054	CAMILO JOSE PEREIRA NETO	3.900
71	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ9380	MS	JC30E78064674	ARCIDES ALVES DOS SANTOS	1.355
26	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	HRW5112	MS	HA07EY221472	CELSO FURIGO	2.045
86	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTM5273	MS	JC41E2A000475	A O BARBOSA	2.940
96	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	NRG1406	MS	JC41E1A685114	A O BARBOSA	2.240

132	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	VERMELHO	DPD5039	MS	KC08E56802426	ARIADNE FABRICIA MOREIRA VERLINGUE	2.385
170	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRK5233	MS	KC16E8B514683	CARLOS HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	3.640
174	HONDA/POP100	2007/2007	AMARELA	HSU9661	MS	HB02E17009218	ECLAS FERREIRA FILHO	1.625
176	HONDA/POP100	2009/2009	PRETA	HTH6510	MS	HB02E19412028	JOSE LUIZ DE ALMEIDA VILHALVA	1.645

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente do DETRAN-MS
Em exercício

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL- DETRAN/MS HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **202000000492** DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - VEÍCULOS PARA **Desmanche**, REALIZADO ENTRE OS DIAS 02/12/2020 e 16/12/2020, ATRAVÉS DO PORTAL CANAL DE LEILÕES, PELA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL MILENA ROSA DI GIACOMO ADRI.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
1	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	HTK0710	MS	JA04E28085452	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.323,11
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	HTM5016	SP	E3D1E-077396	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	917,3
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NRO1278	MS	E3G9E-053964	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.079,12
1	HONDA/CB 300R	2012/2012	BRANCA	FDE0457	SP	NC43E1C064580	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	2.115,76
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	VERMELHO	HSR6252	MS	KC08E57010882	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.166,35
1	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRETA	HSS0516	MS	JA04E27000624	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.219,44
1	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	NJA0912	MS	JA04E28063924	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.311,73
1	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRETA	HSS1767	MS	KC08E27008152	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.204,27
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	NGO6125	MS	KC08E16947666	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.106,93
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTH5175	MS	JC41E29060314	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.197,95
2	YAMAHA/XTZ 125K	2010/2010	AZUL	NRK1998	MS	E3D3E-021293	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	729,31
2	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	PRETA	HSK5464	MS	HA07E14017352	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	653,01
2	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	NRR8614	MS	JC41E2B704909	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	998,28
2	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRATA	HTH8671	MS	C2K8018383	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	545,11
2	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHO	OAY7879	MT	KC16E8E434607	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	1.271,11
2	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	HSW0486	MS	HA07E12022706	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	599,06
2	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	KEV3776	GO	HA07E13065870	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	626,03
2	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSO0799	MS	JC30E75087048	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	622,18
2	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	HRK7287	MS	MOTOR INSERVÍVEL	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	572,08
2	SUNDOWN/BLADE 250	2006/2006	PRETA	DPW1214	SP	25A00090	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	1.090,77
3	YAMAHA/YBR 125E	2001/2002	ROXA	HRK5437	MS	E308E-053476	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	565,06
3	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRATA	HTB6912	MS	E381E-093925	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	796,39
3	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	CVQ4107	SP	JC30E11135191	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	714,14
3	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	HRB9673	MS	JC25E-SS83282	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	498,23
3	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	PRETA	NLX3362	AL	KC15E19023812	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.217,08
3	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	VERMELHO	NJD6025	MT	JA04E18042372	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.145,11
3	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2008	AZUL	HSZ9448	MS	E381E-072926	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	863,22
3	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	PRATA	HSS5518	MS	F466BR145629	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	719,28
3	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSL3051	MS	KC08E15000045	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	960,9

3	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	NRG6309	MS	JC41E1B404308	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.088,56
4	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	HSM1336	MS	KC08E25018514	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	1.269,63
4	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	AZUL	HSR1640	MS	E381E-082428	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	915,23
4	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	PRETA	HTE6491	MS	KC08E25800189	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	1.565,33
4	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	HSV0771	MS	JBA7052309	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	502,13
4	DAFRA/KANSAS 150	2009/2009	PRETA	HTM4187	MS	C2C9001585	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	868,72
4	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	AZUL	HTB5035	MS	E382E-181312	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	1.157,77
4	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HSQ4039	MS	JC30E23125046	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	1.033,73
4	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSL7156	MS	MOTOR INSERVIVEL	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	1.092,43
4	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1998	VERDE	HRQ6236	MS	MC27EW008339	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	851
4	HONDA/NXR150 BROS ES	2010/2011	PRETA	EOW3517	SP	KD05E5B527686	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	1.818,95
5	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	NRO6830	MS	JC41E1C408457	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.042,13
5	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	PRETA	HSR1589	MS	E381E-063786	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	679,7
5	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	AZUL	HSB1694	MS	HA07E-1209489	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	634,29
5	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRATA	HSR8689	MS	JBD7060745	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	384,58
5	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HSV0341	MS	HB02E17010529	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	552,88
5	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	BXP7682	MS	E382E-179909	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	887,92
5	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	HRK6932	MS	JC30E12132627	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	652,3
5	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004/2004	PRETA	HSK2691	MS	KD02E34006897	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.046,05
5	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	BRANCA	HSS5968	MS	E382E-221681	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	887,92
5	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	AMARELA	HTB2984	MS	JA04E28018818	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.060,14
6	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	ASS8201	MS	JC41E1A629423	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.029,52
6	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	PRETA	HSB3684	MS	HA07E1216285	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	670,04
6	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	NRO6808	MS	JC41E1C429338	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.149,35
6	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	PRATA	HSB5051	MS	E308E030810	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	478,93
6	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRETA	HSW3078	MS	E308E-065520	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	526,7
6	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRATA	HTL7003	MS	E381E-103286	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	742,09
6	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	PRETA	HSL9867	MS	HA07E15015711	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	814,14
6	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	HSB7507	MS	JC30E21058474	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	670,04
6	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHO	JZT9858	MT	JC30E23004531	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	694,31
6	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	AOG3461	PR	JC30E77035964	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	808,83
7	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	AMARELA	NRK8623	MS	KC16E6B519004	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.356,27
7	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	HSP6623	MS	KC08E16949543	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	926,63
7	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HRK1628	MS	MOTOR INSERVIVEL	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	633,43
7	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	EHS1304	SP	JC41E1A554830	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	958,83
7	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERMELHO	ALJ2108	MS	JC30E24801310	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	800,37
7	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005/2005	AZUL	JWZ9783	AM	HA07E25004232	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	705,46
7	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	VERMELHO	MPY9958	SP	MC35E-4034886	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.117,3
7	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	KAD7273	MT	HA07E15032462	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	796,13
7	HONDA/CG 125	1986/1986	VERMELHO	HQK9394	MS	JC25E-W040546	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	415,65
7	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	MEP4228	SC	JC30E77018438	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	763,93
8	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	HSL4019	SP	KC08E15018729	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.142,51
8	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	PRATA	HSW3593	MS	E308E-068641	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	656,24
8	HONDA/CB 300R	2009/2010	AMARELA	ARV7967	PR	NC43E1A016969	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.770,43
8	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHO	DKM7246	SP	KC15E29011304	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.067,79
8	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	HSW8367	MS	MOTOR INSERVIVEL	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	822,42



8	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRATA	DPH1319	SP	JA04E27013955	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.290,85
8	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	PRETA	DLV4363	SP	F466BR151079	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	799
8	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	PRETA	HSU4354	MS	MOTOR INSERVIVEL	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.302
8	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	VERMELHO	NPC9530	MT	JA04E28135619	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.387,88
8	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2007	PRATA	HRW9979	MS	E381E-032622	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	913,88
9	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2009	VERMELHO	HTM0749	MS	KC15E19010776	ANGELO DIOGO RIPI ME	1.151,03
9	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ5480	MS	JC25E-W126899	ANGELO DIOGO RIPI ME	551,45
9	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	HTR1783	MS	JC41E2A058345	ANGELO DIOGO RIPI ME	1.174,38
9	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2004	AZUL	HSK5975	MS	HA07E24006917	ANGELO DIOGO RIPI ME	839,15
9	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	AZUL	HTF1815	MS	E3A3E-022731	ANGELO DIOGO RIPI ME	839,15
9	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2004	ROXA	HSK9986	MS	E337E-065279	ANGELO DIOGO RIPI ME	671,53
9	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	HSM2979	MS	KC08E55041492	ANGELO DIOGO RIPI ME	992,59
9	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	HRB3363	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANGELO DIOGO RIPI ME	666,53
9	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	HST0051	MS	JC30E14014183	ANGELO DIOGO RIPI ME	805,79
9	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2003	ROXA	DGM2974	SP	E337E011436	ANGELO DIOGO RIPI ME	647,35
10	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	HTW9625	MS	JC25E-V196163	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	553,76
10	YAMAHA/YBR 125ED	2001/2002	PRATA	HRK5511	MS	E308E-054459	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	578,84
10	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	HTM1320	SP	KC16E19022608	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.193,3
10	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHO	HSB2125	MS	JC30E11059489	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	644,88
10	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	AZUL	DJS5986	MS	MOTOR INSERVIVEL	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	750,22
10	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	HRT8257	MS	JC30E1Y016109	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	644,88
10	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	DNC6238	SP	KC08E15830687	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	941,66
10	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	DWX9669	PR	KC08E17176196	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.072,91
10	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	HSN1530	MS	KC08E25051549	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.077,93
10	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERDE	HSS1180	MS	KC08E55015705	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	901,53
11	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HRQ4577	MS	JC25EV206765	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	585,39
11	YAMAHA/NEO AT115	2010/2010	PRETA	NRG6213	MS	E3E2E-007329	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.010,55
11	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRETA	ANZ3022	PR	MC35E6018108	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.499,91
11	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	ECL2242	SP	KC08E18148023	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.361,76
11	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	AEN9525	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	739,11
11	HONDA/CB 300R	2010/2011	AZUL	EOG7309	SP	NC43E1B017981	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.851,13
11	DAFRA/SPEED 150	2010/2011	AMARELA	OAY9976	MT	C7EA003683	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	622,36
11	HONDA/CG 150 JOB	2004/2005	VERMELHO	HSL2131	MS	KC08E35000537	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	994,98
11	DAFRA/SPEED 150 CARGO	2009/2010	AMARELA	HTM7374	MS	C6J9003487	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	542,58
11	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008/2008	PRETA	HTK9842	MS	JCE8085409	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	521,18
12	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ5215	MS	JC25E-W073333	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	530,23
12	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERMELHO	HSW3906	MS	JC30E22546633	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	723,13
12	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE6920	MS	JC30E78790110	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	882,11
12	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	NRG6182	MS	JC41E1A728610	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.022,02
12	HONDA/CG 125 CARGO	1995/1995	BRANCA	HRB6837	MS	JC18ESS80175	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	342,27
12	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2012	VERMELHO	NRO9777	MS	E3F6E-026022	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	824,17
12	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2004	BRANCA	HSZ3338	MS	JC30E34002873	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	573,33
12	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	AOU4806	MS	JC30E77128129	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	848,2
12	SUNDOWN/MAX 125 SED	2005/2006	PRATA	HSO9628	MS	JCL5017661	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	332,38
12	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRATA	HSS0651	MS	JA04E16844193	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	988,1
13	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERDE	HSL7729	MS	KC08E15025501	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	825,24

13	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	HSM0594	MS	KC08E15060638	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	825,24
13	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSM2896	MS	KC08E15088373	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	868,73
13	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRW2996	MS	MOTOR INSERVIVEL	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	521,49
13	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRT4735	MS	JC25EX059907	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	494,83
13	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERDE	HSV2465	MS	E382E-104396	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	729,84
13	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	DEP0199	SP	MC35E-3142765	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	955,72
13	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ3974	MS	JC30E78013304	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	764,21
13	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	HSQ7570	MS	HA07E13037380	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	708,09
13	DAFRA/SUPER 100	2008/2009	PRETA	NJQ7626	MT	A1H8013788	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	321,56
14	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	NRK8858	MS	JC48E2B250714	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.373,31
14	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	BRANCA	HSV2403	MS	E382E-092679	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	741,3
14	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERDE	HSM0683	MS	KC08E15061200	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	828,5
14	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRW2874	MS	JC25EY021422	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	522,88
14	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	VERMELHO	NRI7368	MS	E3F6E-019353	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	762,89
14	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL0544	MS	JC30E78610526	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	797,78
14	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	HTE8297	MS	E3D1E-037208	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	854,25
14	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2009	PRETA	HTH3227	MS	JBK8108826	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	396,64
14	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRATA	DPO2379	SP	MC35E-6037269	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.229,64
14	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE9315	MS	JC30E78242393	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	797,78
15	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	HTE4676	MS	KC08E18310758	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.068,15
15	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	HRW1445	MS	JC25EY006258	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	569,37
15	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	HRT8431	MS	JC25EX163473	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	569,37
15	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	HRT9096	MS	JC25ET019581	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	521,84
15	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	AGZ8159	PR	MOTOR INSERVIVEL	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	521,84
15	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRETA	HSU0821	MS	E382E-086696	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	745,33
15	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	VERMELHO	HSK7297	MS	E338E-055573	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	564,41
15	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE4164	MS	JC30E78237818	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	868,78
15	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	AZUL	HTB5099	MS	E382E-176943	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	797,12
15	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL4008	MS	MOTOR INSERVIVEL	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	868,78
16	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	VERMELHO	NRI4921	MS	KC16E8C411760	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.453,44
16	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	OOO2196	MS	KC16E8E587004	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.731,51
16	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTH3671	MS	JC41E19048721	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	925,98
16	KASINSKI/COMET 150 70	2013/2013	VERMELHO	NRX8738	MS	9CAAD020530	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	781,64
16	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSM5950	MS	KC08E15108694	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	949,33
16	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRETA	HSU7361	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.136,12
16	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	DNR1386	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	777,4
16	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	PRETA	BPS8056	MS	MC35E-8014688	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.400,38
16	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	JYV1964	MT	JC25E-X151639	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	570,44
16	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	VERDE	HST9324	MS	JC30E24031275	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	886,71
17	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	DLN9129	MS	KC08E14026010	ANGELO DIOGO RIPI ME	933,11
17	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	HRW6694	MS	HA07EY219922	ANGELO DIOGO RIPI ME	594,46
17	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	AZUL	HRK4155	MS	MC35E-2018267	ANGELO DIOGO RIPI ME	1.007,07
17	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2000	ROXA	HRX5750	MS	MC27E-Y018967	ANGELO DIOGO RIPI ME	775,85
17	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRETA	HSZ9248	MS	E382E-156409	ANGELO DIOGO RIPI ME	824,9
17	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	HRW3252	MS	JC25EY047752	ANGELO DIOGO RIPI ME	584,34

17	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERDE	HRK8776	MS	JC30E23013815	ANGELO DIOGO RIPI ME	712,01
17	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2008	PRETA	HS9270	MS	E381E-075954	ANGELO DIOGO RIPI ME	824,9
17	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSN5185	MS	JC30E75053324	ANGELO DIOGO RIPI ME	796,09
17	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERDE	MZX7859	AC	JC30E23507594	ANGELO DIOGO RIPI ME	732,26
18	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	DJ22175	MS	JC30E13295496	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	519,71
18	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRETA	NRK4684	MS	E3F9E-010606	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	413
18	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	KAU3393	MT	E382E-181582	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	611,74
18	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	HSN0378	MS	KC08E15126603	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	611,74
18	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRETA	HST2139	MS	JC30E23155937	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	534,95
18	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	HTK5666	MS	JA04E28097263	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	749,5
18	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	HST4229	MS	JC30E23161402	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	534,95
18	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	HSW0958	MS	HA07E12024584	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	477,36
18	YAMAHA/NEO AT115	2007/2008	PRATA	HSZ0183	MS	2344907	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	581,25
18	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	AZUL	HSO4911	MS	KC08E16031769	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	611,74
19	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERDE	HSK0117	MS	JC30E14056239	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	562,87
19	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HSP5427	MS	MOTOR INSERVIVEL	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	679,15
19	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	HTK3617	MS	E382E-198136	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	662,71
19	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	HSR3945	MS	KC08E17036496	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	679,15
19	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	HTK3381	MS	E382E-197975	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	662,71
19	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2000	VERMELHO	HRX1216	MS	MC27EY015417	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	523,52
19	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	AMARELA	HSW3404	MS	JC30E32008681	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	377,28
19	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	HSQ8588	MS	JC30E23634954	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	586,36
19	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HS9216	MS	MOTOR INSERVIVEL	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	582,84
19	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRETA	HS98740	MS	E382E-158357	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	556,41
20	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRATA	HSP7471	MS	JA04E16828778	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	827,39
20	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	VERMELHO	NRX8984	MS	KC16E8D320571	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.352,2
20	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	HSU8028	MS	E382E-096939	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	685,96
20	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	HSV0154	MS	E382E-097013	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	685,96
20	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2013/2013	PRETA	NRV9839	MS	KC16E5D505089	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.396,86
20	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	KAE2258	MS	JC25E-W227861	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	480,5
20	DAFRA/SUPER 100	2008/2009	VERMELHO	HTH4859	MS	A1K8017531	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	298,87
20	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRATA	HSS8364	MS	E382E068842	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	633,85
20	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERDE	HRK7261	MS	JC30E22519487	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	601,84
20	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRT6549	MS	MOTOR INSERVIVEL	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	480,5
21	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HRK3182	MS	JC41E2C507487	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	615,54
21	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	VERMELHO	DOH1479	MS	JA04E16827495	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	901,36
21	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	HRW3436	MS	MOTOR INSERVIVEL	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	571,97
21	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	BRANCA	HSR0416	MS	E382E-114973	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	747,56
21	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	HST2347	MS	JC30E13258793	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	747,56
21	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HTB1497	MS	JC30E78115686	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	804,99
21	SUNDOWN/WEB 100	2006/2006	PRATA	HSR2796	MS	JB6032301	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	338,3
21	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRETA	HSN9395	MS	KC08E56004761	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	910,6
21	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HSB8501	MS	JC30E11186384	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	611,58
21	YAMAHA/YBR 125K	2001/2001	PRATA	HSB2675	MS	E338E089147	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	351,5
22	IMP/SANYANG HUSKY	1996/1996	PRETA	BSP2855	MS	GH005471	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	629,11

22	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL0768	MS	JC30E78545532	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	894,96
22	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL0368	MS	JC30E78541466	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	894,96
22	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	HSZ0245	MS	F466BR190012	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	701,68
22	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	PRETA	HSV3960	MS	F466BR168054	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	701,68
22	HONDA/CBX 200 STRADA	2002/2002	VERMELHO	HRW9601	MS	MC27E-2011001	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	846,82
22	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRETA	HTH6838	MS	C2L8025501	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	701,68
22	HONDA/CG 125	1981/1981	BRANCA	AHW0454	MS	KC08E65015939	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	459,55
22	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HSB9731	MS	HA07E-1238801	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	677,25
22	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2011	PRETA	NRK5214	MS	E3F9E-017912	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	677,25
23	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR8206	MS	JC30E76927576	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	500,84
23	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	HSW8427	MS	JC30E13023186	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	427,42
23	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP8061	MS	JC30E76869385	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	500,84
23	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK8211	MS	JC30E78533429	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	545,3
23	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1999	VERDE	HRQ5474	MS	MC27E-X001800	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	427,42
23	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	BEGE	NRG6777	MS	JC42E2A393371	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	854,49
23	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	VERMELHO	HTH5253	MS	F466BR347944	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	456,89
23	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2010	CINZA	NRG0064	MS	C1A0001396	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	441,9
23	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	AZUL	HTB4390	MS	F466BR193127	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	427,42
23	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2012	VERMELHO	NRR2831	MS	E3F9E-023724	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	412,43
24	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRATA	NRG8718	MS	E3F9E-010044	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	573,58
24	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB3044	MS	JC30E78144106	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	786,42
24	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK8672	MS	JC30E78547312	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	786,42
24	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2011	VERDE	NRK3043	MS	JC48E2B003077	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	1.232,5
24	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2001	VERMELHO	HSB0794	MS	MC27E-1011289	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	680,34
24	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	HSV9272	MS	F466BR187557	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	616,42
24	JTA/SUZUKI EN125 YES CAR	2005/2006	AMARELA	HSO5691	MS	F466BR119779	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	573,58
24	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2003/2004	PRETA	NFH8138	MS	F401-BR103837	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	488,58
24	HONDA/CG 125	1981/1981	VERMELHO	HQK1851	MS	MOTOR INSERVIVEL	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	403,58
24	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2011	PRETA	NRO8867	MS	C1M0021434	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	658,58
25	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2001	BRANCA	HRK2116	MS	JC30E31008408	PAULO CESAR MARQUES	548,62
25	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSZ8334	MS	JC30E78055381	PAULO CESAR MARQUES	898,39
25	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	EFG0290	SP	JC30E78685876	PAULO CESAR MARQUES	922,74
25	SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	PRETA	HSV3818	MS	ZS147FMF26902461	PAULO CESAR MARQUES	349,39
25	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	VERMELHO	HSO4592	MS	JA04E26008334	PAULO CESAR MARQUES	1.147,8
25	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2000	VERMELHO	HRX1088	MS	MC27E-Y014107	PAULO CESAR MARQUES	798,03
25	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2012	PRETA	NRR0838	MS	E3F6E-025382	PAULO CESAR MARQUES	873,3
25	SUNDOWN/MAX 125 SE	2009/2009	PRETA	HTR0335	MS	MOTOR INSERVIVEL	PAULO CESAR MARQUES	548,62
25	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2007	VERMELHO	HSV6799	MS	JCC7046266	PAULO CESAR MARQUES	398,83
25	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERDE	HSK4676	MS	KC08E54022256	PAULO CESAR MARQUES	893,22
26	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	AZUL	HSS2196	MS	JA04E17004918	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	879,94
26	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	PRATA	HTR0054	MS	E3C9E-023690	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	730,29
26	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	ROXA	NRK6018	MS	E3G7E-021470	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	879,94
26	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTB8246	MS	JC30E78534922	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	794,53
26	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL0429	MS	JC30E78642467	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	794,53
26	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	VERMELHO	NLF8597	GO	E3C9E-030128	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	730,29

26	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	AMARELA	DGH7311	MS	JC30E32012772	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	493,77
26	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRATA	HTL2823	MS	E3A3E-019627	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	815,7
26	DAFRA/SPEED 150 CARGO	2009/2010	AMARELA	HTM7276	MS	C6J9002255	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	450,7
26	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	PRETA	HSB4599	MS	MC27E-1020659	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	730,29
27	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	HST7522	MS	JC30E14007224	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	661,15
27	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	HSV5120	MS	JA04E17035289	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	836,15
27	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	PRETA	EJQ4686	MS	E3C8E-055644	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	719,25
27	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRATA	HTL2604	MS	E3A3E-015161	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	680,75
27	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ5137	MS	JC30E78027129	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	700,35
27	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE6724	MS	KC16E7B328088	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	719,25
27	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2007	PRETA	MW12126	MS	G347E-055882	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	1.186,15
27	HONDA/CG 125 CARGO	1997/1998	BRANCA	HRQ4469	MS	JC18EW002034	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	311,15
27	HONDA/CBX 200 STRADA	1996/1996	VERMELHO	HTW4617	MS	MC27E-T008205	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	466,55
27	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	BRANCA	HTE6049	MS	E3C8E-005545	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	719,25
28	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AZUL	HRT0988	MS	HA07E-W015425	ANGELO DIOGO RIPI ME	405,64
28	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	PRETA	HSB9840	MS	MC35E-2004862	ANGELO DIOGO RIPI ME	977,46
28	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	NRO5256	MS	E3G9E-061519	ANGELO DIOGO RIPI ME	953,58
28	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	VERMELHO	HSN5452	MS	E367E-006873	ANGELO DIOGO RIPI ME	763,22
28	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	NRG9864	MS	E3D1E-128934	ANGELO DIOGO RIPI ME	882,66
28	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	HTM7863	MS	E3D1E-076489	ANGELO DIOGO RIPI ME	810,99
28	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL5509	MS	JC30E78697243	ANGELO DIOGO RIPI ME	882,66
28	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB5120	MS	JC30E78509748	ANGELO DIOGO RIPI ME	882,66
28	HONDA/CG 125 CARGO	1989/1989	AZUL	HQK3517	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANGELO DIOGO RIPI ME	286,2
28	KASINSKI/COMET 150 70	2011/2011	PRETA	NRR4072	MS	9CAGB010939	ANGELO DIOGO RIPI ME	619,89
29	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHO	HSW3401	MS	MC35E2030069	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	863,87
29	YAMAHA/CRYPTON T105E	2002/2003	PRETA	HSQ6032	MS	E339E-001914	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	321,03
29	I/SHINERAY XY 150 5	2012/2013	BRANCA	OOO2052	MS	BZ157QM1D010361	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	562,61
29	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	HTE8055	MS	E3D1E-003413	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	803,48
29	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NRK2726	MS	E3G9E-031306	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	803,48
29	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTB9100	MS	JC41E2B508650	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	743,08
29	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSP5106	MS	MOTOR INSERVIVEL	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	682,69
29	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK3079	MS	JC41E1B459887	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	923,55
29	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK0609	MS	JC30E78540249	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	743,08
29	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	HTR3575	MS	E3D1E-116089	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	743,08
30	HONDA/NX 350 SAHARA	1996/1996	AZUL	HTW6917	MS	ND05ET004903	ANGELO DIOGO RIPI ME	1.164,65
30	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2004	VERMELHO	HST6840	MS	MC35E-4008929	ANGELO DIOGO RIPI ME	853,62
30	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERMELHO	HRK0782	MS	HA07E-1036083	ANGELO DIOGO RIPI ME	504,78
30	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP6173	MS	JC30E76856363	ANGELO DIOGO RIPI ME	659,59
30	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	HTR4456	MS	E3D1E-120349	ANGELO DIOGO RIPI ME	717,73
30	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP7356	MS	JC30E76866492	ANGELO DIOGO RIPI ME	659,59
30	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSB5930	MS	JC30E78109390	ANGELO DIOGO RIPI ME	698,81
30	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	HTM7537	MS	E3D1E-078664	ANGELO DIOGO RIPI ME	659,59
30	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	NRG2137	MS	E3D1E-132837	ANGELO DIOGO RIPI ME	659,59
30	SUNDOWN/WEB 100	2006/2007	PRETA	HSV0226	MS	JBL6047746	ANGELO DIOGO RIPI ME	427,02
31	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	VERMELHO	HSR8252	MS	MC35E-6040836	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	814,04
31	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	PRETA	HSQ4940	MS	E337E-011984	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	399,86
31	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	BRANCA	HRW8039	MS	E338E-000872	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	242,59
31	HONDA/C100 BIZ	2004/2005	VERDE	HSL6055	MS	HA07E-5003649	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	456,95

31	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSH6285	MS	MOTOR INSERVÍVEL.	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	514,04
31	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	BRANCA	HRK9432	MS	JC30E75023185	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	470,95
31	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSZ3418	MS	JC30E78035111	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	514,04
31	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	HTF0498	MS	E3D1E-033381	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	485,49
31	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	NRK4575	MS	KC16E8B511168	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	871,13
31	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	VERMELHO	HSR4264	MS	KC08E56859024	NAVES MIRANDA MOTO PEÇAS LTDA	616,91
32	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRK7084	MS	JC41E2B523369	MC COMERCIO DE PECAS E MOTOS L	1.179,52
32	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	HSW8382	MS	MC35E-2031120	MC COMERCIO DE PECAS E MOTOS L	974,78
32	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	PRETA	HSV8772	MS	E381E-061502	MC COMERCIO DE PECAS E MOTOS L	680,23
32	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	OOI0873	MS	KC16E8E012111	MC COMERCIO DE PECAS E MOTOS L	1.518,96
32	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	VERMELHO	HTK4375	MS	E381E-093364	MC COMERCIO DE PECAS E MOTOS L	702,68
32	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	AZUL	HSN7681	MS	HA07E-5033189	MC COMERCIO DE PECAS E MOTOS L	793,38
32	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	NRO5671	MS	E3G9E-065779	MC COMERCIO DE PECAS E MOTOS L	907,43
32	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR3863	MS	JC30E76900084	MC COMERCIO DE PECAS E MOTOS L	770,93
32	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	VERDE	HSS8643	MS	E381E-041730	MC COMERCIO DE PECAS E MOTOS L	635,33
32	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV0543	MS	JC30E77130908	MC COMERCIO DE PECAS E MOTOS L	816,73
33	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	PRETA	HSM4176	MS	E337E-086660	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	696,49
33	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHO	HTM4487	MS	JC41E2A008264	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.045,52
33	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	PRETA	NRV2289	MS	KC16E8C460037	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.463,52
33	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRK2286	MS	JC41E2B532684	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.207,49
33	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	HSZ0483	MS	MC35E-7070000	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.370,51
33	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	VERMELHO	NRR9410	MS	JC41E2C558835	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.277,51
33	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	AZUL	HSO8821	MS	HA07E-5050423	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	812,48
33	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	VERMELHO	NRX9097	MS	E3L4E-013044	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.137,48
33	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	VERMELHO	HTK0684	MS	E381E-088023	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	719,48
33	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	VERMELHO	HTL1658	MS	E381E-102969	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	719,48
34	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	ROXA	NRK9306	MS	JC41E1B409813	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	812,03
34	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	HSL8018	MS	MC35E-4045006	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	944,42
34	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	PRATA	HSW6021	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	434,29
34	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTM9642	MS	JC41E2A048079	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	850,17
34	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRO2183	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	982,57
34	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2013/2014	AZUL	NSC9709	MS	G3B9E-006320	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.322,16
34	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HRT6701	MS	MOTOR INSERVÍVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	378,19
34	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	BEGE	HST9801	MS	E337E-027126	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	509,83
34	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	PRATA	HSQ3633	MS	E308E-081088	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	434,29
34	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	AZUL	HSR3626	MS	KC08E17133755	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	812,03
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHO	HTE8165	MS	JC41E19024892	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	859,04
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	NRR9778	MS	JC41E1C528838	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.056,93
35	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	PRETA	GXB4437	MS	MC35E-2048308	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	946,81
35	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRETA	HSR7268	MS	MC35E-6042346	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.254,83
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTH8758	MS	JC41E19520456	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	859,04
35	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	JZW1921	MT	JC30E2Y037119	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	836,69
35	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	VERMELHO	HRW9647	MS	E337E-025563	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	594,91
35	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERMELHO	HSP1595	MS	E381E-012815	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	682,68

35	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	HSN0423	MS	KC08E15841231	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	682,68
35	YAMAHA/YBR 125ED	2001/2002	PRATA	HRK6651	MS	E308E-055510	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	506,31
36	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRT5373	MS	JC25E-X093129	EQUADOR COMERCIAL AUTO PECAS EIRELI	376,99
36	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	NRR4325	MS	KC16E7C498631	EQUADOR COMERCIAL AUTO PECAS EIRELI	957,89
36	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	PRETA	HSL3150	MS	E338E-074322	EQUADOR COMERCIAL AUTO PECAS EIRELI	470,91
36	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	HSM5494	MS	KC08E15139357	EQUADOR COMERCIAL AUTO PECAS EIRELI	627,81
36	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	HTK8341	MS	E382E-221688	EQUADOR COMERCIAL AUTO PECAS EIRELI	627,81
36	YAMAHA/YBR 125K	2003/2004	ROXA	HSK2034	MS	E338E-048495	EQUADOR COMERCIAL AUTO PECAS EIRELI	376,99
36	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRATA	NJD2133	MT	E382E-238112	EQUADOR COMERCIAL AUTO PECAS EIRELI	627,81
36	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	VERMELHO	HST0319	MS	HA07E-Y048597	EQUADOR COMERCIAL AUTO PECAS EIRELI	376,99
36	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	HSW2981	MS	JC30E12157231	EQUADOR COMERCIAL AUTO PECAS EIRELI	451,91
36	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	HSQ1077	MS	MOTOR INSERVIVEL	EQUADOR COMERCIAL AUTO PECAS EIRELI	533,89
37	HONDA/NXR125 BROS ES	2004/2004	VERMELHO	HSK5977	MS	JC30E94028567	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	676,64
37	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	PRETA	HRW3286	MS	HA07EY202394	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	497,12
37	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERMELHO	HSO9703	MS	HA07E-5040769	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	696,09
37	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	HSW0304	MS	JC30E12152095	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	577,15
37	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	VERMELHO	HSU7121	MS	KC08E27058727	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	954,89
37	YAMAHA/XTZ 125XE	2008/2009	PRETA	HTR4971	MS	E3D2E-009857	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	795,57
37	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERMELHO	HSW9440	MS	JC30E23506275	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	716,28
37	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	HDY1006	MG	KC08E26840408	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	895,05
37	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	DRW5782	MS	KC08E16913732	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	815,77
37	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTH9776	MS	JC41E2A013185	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	855,41
38	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHO	HTM7215	MS	JC41E2A037280	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	981,68
38	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	HSB9304	MS	JC30E21069064	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	981,68
38	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HTB2537	MS	JC30E78111672	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	741,37
38	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	VERDE	HRK6457	MS	HA07E-2010322	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	580,92
38	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB6916	MS	JC30E78143821	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	741,37
38	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2001	VERMELHO	HRX7153	MS	MC27E1006486	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	680,92
38	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	ROXA	HSK1828	MS	E337E-023405	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	540,62
38	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	VERMELHO	HSZ3102	MS	E382E-146615	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	801,07
38	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	VERMELHO	HSR4161	MS	E308E-002677	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	640,62
38	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	HTH9956	MS	MOTOR INSERVIVEL	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	772,72
39	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERDE	HRV7246	MS	KC08E18328387	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	1.084,19
39	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERDE	HTW6430	MS	JC25E-V068698	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	530,01
39	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	HRB8679	MS	JC25E-SS36729	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	482,29
39	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	HTR9487	MS	E3D1E-128509	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	891,77
39	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRETA	HTL2611	MS	E381E-099135	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	747,06
39	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HSR4237	MS	KC08E16952232	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	987,98
39	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	HTW6562	MS	JC25E-V047040	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	530,01
39	YAMAHA/YBR 125E	2007/2008	VERMELHO	HSZ6794	MS	E381E-067015	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	747,06
39	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	VERMELHO	NRV0374	MS	JC41E1D753560	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	1.147,31
39	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	HRQ8734	MS	JC25E-W169698	MP PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	549,25
40	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSZ9542	MS	JC30E78055996	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	794,56
40	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE5978	MS	MOTOR INSERVIVEL	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	794,56

40	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	AZUL	HST1793	MS	MOTOR INSERVIVEL	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	794,56
40	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSU9095	MS	MOTOR INSERVIVEL	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	794,56
40	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2012/2013	AZUL	NRV5435	MS	E3F6E-038041	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	966,2
40	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	VERMELHO	HSK4152	MS	E337E-051218	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	515,19
40	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERMELHO	HSV3813	MS	E381E-056113	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	644,48
40	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2001	BRANCA	HRK2451	MS	JC30E31003085	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	472,1
40	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HTB2290	MS	KC08E27059889	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	794,56
40	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	HSM3681	MS	JC41E2A030384	JB RECICLAGEM DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	859,2
41	VW/GOL 1.0	2006/2007	PRETA	AOE8487	MS	BNW164454	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	2.030
42	VW/GOL 16V	2000/2000	BRANCA	HRR7642	MS	AFR341918	MAXWEL LINO	1.505
43	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2005/2006	BRANCA	HSE0049	MS	6448262	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	2.880
44	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	CINZA	HRZ2676	SP	MOTOR INSERVIVEL	CARLOS ALBERTO STADTLOBER ME	1.255
45	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1994	VERDE	BQS0535	MS	116C40113791266	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	780
46	FORD/FIESTA FLEX	2008/2008	PRETA	NJF6266	MT	MOTOR INSERVIVEL	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	3.515
47	VW/PARATI CL 1.6 MI	1999/1999	BRANCA	JYY1035	MS	UPD001769	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.765
48	VW/GOL SPECIAL	2001/2001	AZUL	LVN3087	GO	AFZ648740	MACHADO & BEZERRA LTDA	995
49	FORD/FIESTA GL	2000/2001	CINZA	CSC0381	MS	C4E1353162	CENTRO OESTE DESM. DE VEÍCULOS	1.165
50	PEUGEOT/206 SELECTION	2002/2002	PRETA	DIL0545	SP	7LZ10TR01Q0042240	DIVINO FERREIRA DA SILVA ME	2.165
51	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	LARANJA	HRI2868	MS	178A30114976434	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	1.365
52	VW/GOL MI	1997/1997	BRANCA	HRJ6532	MS	AFZ133298	MACHADO & BEZERRA LTDA	925
53	GM/MONZA SL/E	1983/1984	DOURADA	BHJ6279	MS	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	420
54	GM/CORSA GL	1995/1995	AZUL	HRE8574	MS	MOTOR INSERVIVEL	LUCIANO TABOSA CRUZ	730
55	VW/GOL COPA	1994/1994	AZUL	AEM8713	MS	UNB043389	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	650
56	FIAT/UNO S	1987/1988	VERMELHO	HQU3026	MS	146B40003221617	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	495
57	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001	BRANCA	HRP5804	MS	MOTOR INSERVIVEL	MAXWEL LINO	2.095
58	CHEVROLET/CLASSIC LS	2011/2012	BRANCA	NPH7663	MS	NAA161769	MACHADO & BEZERRA LTDA	5.580
59	FIAT/PALIO ED	1998/1998	CINZA	CTK1891	MS	178A30115367384	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	1.360
60	FIAT/PALIO EX	2000/2000	AZUL	HRU3419	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.275
61	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2007	CINZA	HSG4736	MS	178F1011*7310088*	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	6.060
62	FIAT/UNO CS IE	1994/1994	VERMELHO	BOJ6422	MS	146D10113868189	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	790
63	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	VERMELHO	LAO9752	MS	146C40114208817	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	410
64	FIAT/UNO MILLE	1991/1992	CINZA	GLF5818	MS	146B40113467565	ISAIAS PINTO DA SILVA ME	830
65	FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	1993/1993	BRANCA	CJU0079	MS	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	375
66	FIAT/UNO S	1989/1989	BRANCA	HQW0188	MS	2944510	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	305
67	FIAT/UNO S	1991/1991	CINZA	HQW0719	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	625
68	FIAT/UNO S IE	1992/1993	AZUL	HQI4822	MS	3598554	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	900
69	FORD/FIESTA	1997/1998	VERMELHO	CLB8814	MS	C4AV162436	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	775
70	FORD/FIESTA CLX	1996/1996	PRATA	AGL8509	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.080
71	GM/CELTA 4P LIFE	2005/2006	BRANCA	HSC5479	MS	MOTOR INSERVIVEL	LUCIANO TABOSA CRUZ	3.800
72	GM/CELTA 4P SUPER	2004/2005	PRATA	JXV1899	MS	MOTOR INSERVIVEL	LUCIANO TABOSA CRUZ	3.500
73	GM/CLASSIC LIFE	2004/2005	BRANCA	DJC5902	SP	S80018008	MACHADO & BEZERRA LTDA	2.240
74	GM/CLASSIC LIFE	2009/2009	PRETA	NJT5147	MS	S80016602	LUCIANO TABOSA CRUZ	4.310
75	GM/CORSA WIND	1997/1997	AZUL	HRL0945	MS	BS0008722	DIVINO FERREIRA DA SILVA ME	1.575
76	IMP/FIAT PALIO EX	1998/1999	CINZA	CYM0727	SP	178A30115604638	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.735
77	IMP/FIAT UNO CSL 1.6 MPI	1993/1993	BRANCA	HQV9350	MS	160A20118020683	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	905
78	PEUGEOT/206 14 MOONLI FX	2007/2008	PRETA	EBB6727	MS	10DBS70075628	AUTO PEÇAS BOM NEGOCIO LTDA	4.075
79	VW/GOL 1.0	2003/2003	CINZA	HSC3210	MS	MOTOR INSERVIVEL	LEAL E CASARIN LTDA ME	2.680
80	VW/GOL 16V	2000/2000	CINZA	HRR5944	MS	MOTOR INSERVIVEL	LUCIANO TABOSA CRUZ	975
81	VW/GOL 16V	1998/1998	CINZA	HRM2712	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	800
82	VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	JZZ4257	MS	AFR259677	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.175
83	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001	BRANCA	HRU0410	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.275
84	VW/GOL CLI	1995/1995	PRATA	CCC3683	MS	UNC074807	DIVINO FERREIRA DA SILVA ME	1.415



85	VW/GOL MI	1998/1999	VERMELHO	HRL6646	MS	AFZ304723	DIVINO FERREIRA DA SILVA ME	1.405
86	VW/GOL MI	1997/1998	BRANCA	HRL0584	MS	AFZ192815	AUTO PEÇAS BOM NEGOCIO LTDA	2.075
87	VW/GOLF 2.0	2000/2001	PRATA	DCX6767	MS	MOTOR INSERVIVEL	AUTO PEÇAS BOM NEGOCIO LTDA	2.805
88	M.BENZ/L 1113	1968/1968	LARANJA	KUK3390	MS	MOTOR INSERVIVEL	E A DA SILVA ME	11.620
89	GM/CORSA ST	2000/2000	BRANCA	CTC8056	MS	B14NZ31018398	COMERCIAL ESPERANCA PECAS USADAS LTDA	1.820
90	VW/SAVEIRO CL 1.8 MI	1998/1999	AZUL	HRM5903	GO	UDH006247	ISAIAS PINTO DA SILVA ME	1.040
91	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	BRANCA	LAX2895	MS	146A70114392332	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.230
92	VW/SANTANA 2000 MI EVID.	1997/1997	VERMELHO	CHV1158	MS	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	1.785
93	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	AZUL	CCD0906	MS	MOTOR INSERVIVEL	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.130
94	VW/PARATI 16V	1997/1998	VERDE	HRL7098	MS	MOTOR INSERVIVEL	ISAIAS PINTO DA SILVA ME	895
95	VW/GOL CL	1990/1990	BRANCA	HQH2828	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	560
96	FORD/FIESTA	1998/1998	PRATA	KMR8870	RJ	C4AW201320	ISAIAS PINTO DA SILVA ME	700
97	GM/KADETT GL	1993/1994	CINZA	BNO4566	SP	B18YZ31056150	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.895
98	GM/VECTRA GLS	1997/1997	BRANCA	KCT7071	GO	NN0044377	AUTO PEÇAS BOM NEGOCIO LTDA	2.790
99	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	1996/1996	VERMELHO	CER8841	SP	USC822173	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	610
100	VW/FOX 1.0	2006/2007	PRETA	DXC9223	SP	BNX087320	I C PRIMON PRIMON LTDA ME	4.135
101	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2006/2007	BRANCA	HXL1795	CE	178F1011*7000644*	MAXWEL LINO	3.185
102	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007/2007	VERMELHO	AOM7411	SP	178F101117418739	MACHADO & BEZERRA LTDA	5.015
103	I/FORD FOCUS 1.6L FC	2004/2005	PRETA	MVY4795	TO	5J386650	COMERCIAL ESPERANCA PECAS USADAS LTDA	3.010
104	FIAT/SIENA ELX	1999/2000	CINZA	KIY1390	MG	178C80118537112	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	1.090
105	PEUGEOT/206 SW14 PRES FX	2008/2008	PRETA	EAQ4646	SP	10DBS70084127	I C PRIMON PRIMON LTDA ME	4.865
106	CHEVROLET/CLASSIC	2009/2010	PRATA	ENX5562	SP	S80065358	DIVINO FERREIRA DA SILVA ME	4.810
107	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007/2007	PRATA	JGX2063	DF	178F1011*7496340*	AUTO PEÇAS BOM NEGOCIO LTDA	4.815
108	GM/CORSA SEDAN	2002/2002	CINZA	DFO9252	SP	ADV000596	MACHADO & BEZERRA LTDA	5.295
109	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007/2007	PRATA	HFX4199	SP	178F1011*6622389*	COMERCIAL ESPERANCA PECAS USADAS LTDA	3.115
110	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2005/2006	PRATA	KAA8085	MT	178F1011*6418344*	DIVINO FERREIRA DA SILVA ME	4.125
111	FORD/KA GL	2001/2001	AZUL	DFI0338	SP	C4C1743531	CENTRO OESTE DESM. DE VEÍCULOS	1.555
112	GM/CORSA HATCH PREMIUM	2009/2009	VERMELHO	EFQ7170	SP	T30002550	AUTO PEÇAS BOM NEGOCIO LTDA	7.860
113	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	2008/2008	PRETA	DWC4059	SP	10DBS70086679	DIVINO FERREIRA DA SILVA ME	3.430
114	RENAULT/MEGANESD DYN 20A	2007/2007	PRETA	NGS8176	GO	F4R1771C081450	I C PRIMON PRIMON LTDA ME	6.250
115	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	2008/2009	PRATA	NJG4778	MT	4784460	LEAL E CASARIN LTDA ME	14.865
116	VW/GOL 1.0	2006/2006	CINZA	MFV1041	SC	BNW047363	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	3.075
117	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2008/2008	FANTASIA	DWA9554	SP	178F30117073790	AUTO PEÇAS BOM NEGOCIO LTDA	5.355
118	VW/SAVEIRO 1.6	2002/2002	PRETA	HRG6257	SP	UNF183857	MACHADO & BEZERRA LTDA	4.295
119	GM/BLAZER EXECUTIVE	2002/2002	CINZA	DIA5685	SP	SP0054284	PICKUP COMERCIO DE PECAS USADAS EIRELI	10.155

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente do DETRAN-MS
Em exercício

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 1.309, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 15.285, de 18 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear os representantes abaixo nominados para compor a Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo de Mato Grosso do Sul (COETRAE/MS), para mandato de 2 (dois) anos, período 2021/2023, indicados na Reunião da Comissão Organizadora do Processo Seletivo das Entidades Não Governamentais da COETRAE/MS, realizada no dia 14 de dezembro de 2020, conforme especificação constante do quadro, com validade a partir da data da publicação:

MEMBROS NOMEADOS	ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTADAS (§ 2º do art. 3º)
Maucir Pauletti - titular	Associação de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul - José Nascimento - IDHMS.JN
Rodney Custódio da Silva Ferreira Junior - suplente	
José Carlos Pacheco - titular	Associação de Trabalhadores Indígenas do Mato Grosso do Sul
Simone Cristine Lucio Batista - suplente	

Campo Grande, 29 de dezembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Controladoria-Geral do Estado

Republique-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Nº 10.363, de 29 de dezembro de 2020, página 116.

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 104, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CORDON LUIZ CAVERDE JUNIOR, ocupante do cargo de Auditor do Estado, Matrícula nº 88956023, para desempenhar na Controladoria-Geral do Estado, a função de Chefe da Unidade de Auditoria, UAI-AUD 2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Complementar n. 230, de 09 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.336, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão Especial de Seleção visando a seleção vinculada ao processo n. 11/006.363/2020, Manifestação de Interesse - (MI) n.003/2020, Contratação de firma consultora para mapeamento,

análise e melhoria de processos, definição dos respectivos indicadores de desempenho, levantamento de requisitos para modernização das soluções que integrarão o novo modelo de gestão de planejamento, orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio e desenvolvimento de metodologia de gestão de custos para o Estado de Mato Grosso do Sul, no método de Seleção Baseada na Qualidade (SBQ), estabelecido nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores denominada GN-2350-15, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Contrato de Empréstimo n. 4597/OC-BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul:

Matrícula	Nome	Função
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Presidente
81684026	Simone de Oliveira Ramires Castro	Membro
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Membro
80651023	William Shiguenori Tsushima	Membro
34169031	Oraide Baptista Katayama	Membro
11977024	Elaine Leão Fernandes dos Reis	Membro
86322022	Adriana Rodrigues Moreira	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.337, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão Especial de Seleção visando a seleção vinculada ao processo n. 11/006.557/2020, Manifestação de Interesse (MI) nº007/2020 – Contratação de firma consultora para prestação de serviços que visam o desenvolvimento de novo modelo de Educação Fiscal, no método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), estabelecido nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores denominados GN-2350-15, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Contrato de Empréstimo n.4597/OC-BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Matrícula	Nome	Função
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Presidente
81684026	Simone de Oliveira Ramires Castro	Membro
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Membro
109216023	Álvaro Carneiro de Oliveira Neto	Membro
81399021	Carlos Roberto Antunes	Membro
41997021	Josceli Roberto Gomes Pereira	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.338, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela condução dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, de processos licitatórios oriundos de recursos federais pelo período de 1 (um) ano, a contar desta publicação.

Matrícula	Nome	Função
81684024	Simone de Oliveira Ramires Castro	Pregoeira
36316022	Lilian Denadai Fonseca	Apoio

84119023	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
955162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" N. 1.293, de 17 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.359, de 23 de dezembro de 2020, página 35, de cedência da servidora MARILZA NUNES DE ARAUJO NASCIMENTO, matrículas n. 87956021 e 87956022, para a Prefeitura Municipal de Taquarussu, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/00735/2020):

ONDE CONSTA: "...no período de 1º de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2022...".

PASSE A CONSTAR: "...no período de 1º de dezembro de 2020 a 1º de dezembro de 2022...".

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.380, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 3.141, de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.329, de 20 de novembro de 2020, página 107, que designou a servidora ALESSANDRA FOGASSA DE OLIVEIRA, matrícula n. 107723021, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no município de Naviraí, no período de 6 a 20 de janeiro de 2021, em substituição à servidora Leidiane Larson Agostini, matrícula n. 22054022, em gozo de férias, considerando o afastamento da servidora por Licença Médica. (Processo n. 29/037662/2020 - C.I.N. 509/COGES/SED/2020)

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.381, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores DANIELA CORREA SILVÉRIO, Assessora, matrícula n. 427877025 e MÁRCIO ALEXANDRE POVH, Assessor, matrícula n. 79848025 sob a presidência da primeira para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de aquisição de Kits Escolares para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul no ano letivo de 2021, conforme processo administrativo abaixo relacionado; nos impedimentos legais de algum membro da Comissão, fica designada a servidora TÂNIA FERNANDES LEDESMA, Assessora, matrícula n. 436469023 como Substituta de Fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93 (C.I.N. 1479/SUAOF/SED/2020).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/038.902/2020	073/2020	GUARDIAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.382, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLENE BAZACHI DE CARVALHO, matrícula n. 32801021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretaria Escolar, símbolo SES-F, da Escola Estadual Indígena Antônio Alves de Barros, localizada no município de Porto Portinho, a contar 04 de janeiro a 2 de fevereiro de 2020, em decorrência da Criação da escola conforme Decreto n.15.481, de 27 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.237 de 28 de julho de 2020, página 6 (Processo n. 29/042528/2020 – C.I.N. 513/COGES/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.383, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora SANDRA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula n. 131641021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Itaquiraí, por um período de 03 (três) anos, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 3 de janeiro de 2021 (Processo n. 29/094248/2008 - C.I. N. 589/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.384, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA DE FÁTIMA DONATO, matrícula n. 81937034, para responder pela Coordenadoria de Políticas Específicas para a Educação, no período de 04 a 18 de janeiro de 2021, em substituição ao titular Alfredo Anastácio Neto, matrícula n. 14809022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 2231/SUPED/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **CRISLAINE GIMENES DA CONCEIÇÃO** – CPF n. 037.7333.951-24, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital,

no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/012.019/2018).

Campo Grande, 23 de dezembro de 2020.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 638, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora IVONE APARECIDA GUIMARÃES, matrícula n. 108628028, ocupante do cargo Direção Executiva e Assessoramento, para, acumulando as suas funções, desempenhar a função de Diretora da Diretoria-Geral de Administração e da Diretoria-Geral do Fundo Estadual de Saúde, no período de 11 a 25 de janeiro de 2021, em substituição do titular ANTÔNIO CESAR NAGLIS, matrícula n. 27896027 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 639, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora GELSANIA ANTONELLI, matrícula n. 31013021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, acumulando as suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria-Geral de Assistência Farmacêutica Especializada, no período de 4 a 18 de janeiro de 2021, em substituição do titular JOSY MARIANE THALER MARTINI ROCHA, matrícula n. 117988025 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 640, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELINO MALHADA RODRIGUES, matrícula n. 109233022, ocupante do cargo de Gestão Intermediária Assistência, para, acumulando as suas funções, desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Programação Orçamentária, no período de 16 a 30 de novembro de 2020, em substituição da titular GERUSA FERREIRA DÁ CRUZ, matrícula n. 114087024 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 641, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR as servidoras abaixo relacionadas, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul:

Matrícula	Servidora	De	Para	A contar de
132370022	Alice Signorini Feldens Carromeu	Laboratório Central de Saúde Pública	Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica	21/12/2020
55640023	Marina Sawada Torres	Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada	21/12/2020

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 647, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 432/2020 - GCONT 14467 - Processo n. 27/002.490/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, objetivando a aquisição de forno - tipo: micro-ondas, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	CLISSIA AMARAL REZENDE DINIZ	95367023
SUBSTITUTA	HELIZENE MOREIRA DA SILVA	79924021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 648, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, considerando a Resolução n. 12/2017/SES/MS, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação para fiscalização da execução do Contrato de Gestão n. 002/2016 - Processo 27/000515/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto de Atenção Básica Avançada à Saúde - IABAS, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021, ficando revogada a Resolução "P" N. 58/SES/MS, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no DOE 9.847, de 20 de fevereiro de 2019:

- Ana Claudia Artigas Figueiredo - Matrícula n. 94017021;
- Cleber Almeida Pereira - Matrícula n. 119538022;
- Eduardo Santos Rodrigues - Matrícula n. 102775023.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SES N. 649, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, considerando a Resolução n. 12/2017/SES/MS, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação para fiscalização da execução do Contrato de Gestão n. 002/2020 - Processo 27/002537/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Social Mais Saúde, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021, ficando revogada a Resolução "P" SES N. 313, de 03 de julho de 2020, publicada no DOE 10.221, de 10/07/2020:

- Janaina Trevizan Andreotti Dantas - Matrícula n. 37774022;
- Erica Barbosa Pinto - Matrícula n. 435364021;
- Vanessa dos Santos Sosti Agueiro - Matrícula n. 55282021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SES N. 650, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, considerando a Resolução n. 12/2017/SES/MS, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação para fiscalização da execução do Contrato de Gestão n. 001/2020 - Processo 27/001614/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021, ficando revogada a Resolução "P" SES N. 170, de 23 de abril de 2020, publicada no DOE 10.158, de 30/04/2020:

- Eduardo Santos Rodrigues - Matrícula n. 102775023;
- Caroline Mendes Simioli - Matrícula n. 435856021;
- Renata Cardoso Pereira - Matrícula 90133021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SES N. 651, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, considerando a Resolução n. 11/2019/SES/MS, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência da primeira, compor a Equipe de Controle e Acompanhamento da execução do Contrato de Gestão n. 002/2016 - Processo 27/000515/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto de Atenção Básica Avançada à Saúde - IABAS, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021, ficando revogada a Resolução "P" nº 508/SES/MS de 19 de novembro de 2019, publicada no DOE 10.048, de 12/12/19:

- Sandra Regina Cometki Ortega- Matrícula n. 78137021;
- Ana Claudia Seixas Formiga - Matrícula n. 29067024;
- Cintia de Souza Procópio - Matrícula n. 105457021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 604 de 28 de dezembro de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP e Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP**, que irão usufruir as **FÉRIAS** no mês de janeiro, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 604 de 28 de dezembro de 2020.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
111333022	ADALBERTO ARÃO FILHO	2018-2019	04/01 a 02/02/21
113383022	ADRIANA GAZOLI RESENDE	2019-2020	04/01 a 18/01/21
93950023	ALBENIR ECHEVERRIA	2019-2020	03/01 a 17/01/21
7328024	ALDEIR BARBOSA DA SILVA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
65986021	ALEXANDRE DOS SANTOS ROCHA	2019-2020	01/01 a 30/01/21
76800023	ALEXANDRE MARTIN GRADELLA	2018-2019	01/01 a 30/01/21
424093021	ANA CARLA CARVALHO RAUBER	2019-2020	04/01 a 18/01/21
39380022	ANA CLAUDIA SANTANA CANO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
92202021	ANASTACIO MARTINS CORONEL	2019-2020	01/01 a 30/01/21
116559023	ANDRE LUIS DOS SANTOS	2019-2020	18/01 a 01/02/21
55878021	ANGELICA APARECIDA DUARTE SARATE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
120675025	ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS	2019-2020	25/01 a 08/02/21
47079022	ARISTEU KATSUMI MITANI	2018-2019	04/01 a 18/01/21
112040022	BEATRIZ TRINDADE BENITES	2019-2020	20/01 a 03/02/21
426435021	BRUNA TABOSA DE LIMA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424106021	BRUNO MARINHO ZUCARELI	2019-2020	04/01 a 18/01/21
112580022	CARLOS EDUARDO GALVAO DE ALENCAR	2019-2020	16/01 a 30/01/21
125522021	CARLOS EDUARDO TRINDADE AMARAL	2019-2020	18/01 a 01/02/21
102041022	CARLOS IDELMAR DE CAMPOS BARBOSA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
131815022	CARLOS IVAN ANDRADE GUEDES	2019-2020	04/01 a 18/01/21
133934022	CÍCERO WAGNER CALIXTO DOS SANTOS	2019-2020	16/01 a 30/01/21
129120024	CINTHIA RAQUEL CRISTALDO BRANDAO	2018-2019	04/01 a 02/02/21
125986023	CLARINEIDE RODRIGUES DE JESUS CASTRO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
39853022	CLAUDIA REGINA MORTENE	2019-2020	04/01 a 18/01/21
116669022	CRISTIANE SOARES CORREA	2019-2020	28/01 a 11/02/21
424108021	DANIEL DE SOUZA	2019-2020	01/12 a 30/12/20
45670022	DIORGINIS BUENO MONTRAZI RIBEIRO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
66728022	DOMINGOS SAVIO RIBAS	2019-2020	15/01 a 29/01/21
80462021	EDUARDO JOSÉ RECHE DE CASTILHO	2019-2020	01/01 a 15/01/21
108105021	ELISANGELA SOUZA DA SILVA	2018-2019	18/01 a 01/02/21
56029021	ELOINA LOUBET DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
107802022	EUGENIA VIEIRA LEITE GONDO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
78824023	EVERALDO STAUDT	2019-2020	04/01 a 18/01/21
126177022	EVERTON LEAO GARCIA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
72117023	FABIO ALEX CORREA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
125606023	FLAVIA MICHELLE B MENDES MARQUES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
483230021	FRANCIELLY TUNECA DOMINGOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
82977022	GLAUCE SANTOS DE MELLO	2020-2021	30/01 a 13/02/21
424111021	GLEIDE MOURA CAVALCANTE	2019-2020	04/01 a 18/01/21
129053022	GUIDO VIEIRA GOMES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
106233021	HELIO CAVALLI GONÇALVES	2019-2020	04/01 a 18/01/21
401131022	HENRIQUE DE MELLO CANSANÇÃO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
432356021	IZABEL DOS SANTOS FRANCO JORGE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
6462022	JAIR FERNANDO SANCHES REMIJO	2019-2020	04/01 a 18/01/21
63421022	JAMES CHARLES RODRIGUES	2020-2021	28/01 a 11/02/21
66244022	JANETTY CRISTINA ROCHA MARTINS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
426471021	JANICE DE ARRUDA REZENDE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
2515026	JOÃO BRAGA DA SILVEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
55920021	JOSE LUIS CATARINO ROCHA	2018-2019	04/01 a 02/02/21
469265021	JOSE RAMAO MARIANO FILHO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
58441021	JOSEMIRTES SOCORRO F PRADO DA SILVA	2018-2019	04/01 a 18/01/21
76138022	JUCELINO JOSE DE SOUZA FILHO	2019-2020	04/01 a 18/01/21
36210023	JULIANA CORREA DA SILVA AIGNER DE SOUZA	2019-2020	04/01 a 18/01/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
126619022	KELLER LUIZ DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
37991022	LETICIA VIEIRA DA SILVA JORGE DE MELO	2020-2021	29/01 a 27/02/21
426488021	LUCELIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	2019-2020	01/01 a 15/01/21
50357022	LUIZ ANTONIO BENTO LEITE	2019-2020	21/01 a 19/02/21
424119021	LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 18/02/21
424120021	LUIZ EDUARDO MAURER BALTHAZAR	2019-2020	18/01 a 01/02/21
75189022	MACIONILO GURGEL DE VASCONCELLOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
114987023	MARA RAQUEL M MELGAREJO FERREIRA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
128643022	MARCELO NEVES FANTE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
70387023	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
96222022	MARCIA SOLANGE STELTER SANTOS	2018-2019	04/01 a 18/01/21
96222022	MARCIA SOLANGE STELTER SANTOS	2019-2020	19/01 a 02/02/21
86463022	MARCIO DA SILVA CAMPOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
120539023	MARCIO LUIZ CASSANEGO	2019-2020	04/01 a 18/01/21
111680022	MARCIO PIELL MARTINS	2019-2020	04/01 a 18/01/21
104045022	MARCOS GONSALES SOARES	2019-2020	04/01 a 18/01/21
85249021	MARIA APARECIDA DA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
126350022	MARIA ESTER JARDIM ROSSONI	2019-2020	01/01 a 15/01/21
1460024	MARIA MACHADO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
103013022	MAURO GONSALES SOARES	2019-2020	04/01 a 18/01/21
113720022	NADMA ARANTES MELGAREJO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
419782021	NATHALIA LOPES TELLES	2019-2020	04/01 a 18/01/21
103343022	NÉLIO MURILO ALCÂNTARA SILVA	2018-2019	04/01 a 18/01/21
65408022	PAULO LUIZ FURTADO LISSARACA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
38880023	PRISCILLA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
88427021	RAILA ARAÚJO FERREIRA DA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
64962022	RENATA RIBEIRO DUARTE RODRIGUES	2019-2020	01/01 a 30/01/21
97139022	RICARDO DA FONSECA CHAUVET	2019-2020	04/01 a 02/02/21
106429025	RICARDO DE WERK FILHO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
100257022	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	2019-2020	18/01 a 01/02/21
122781022	ROLNAN FELIPE MONTANI	2019-2020	20/01 a 03/02/21
110123022	ROSIMARI SILVA DA ROSA BUENO	2019-2020	05/01 a 03/02/21
129333022	RUBENS GAZINEU NETO	2020-2020	18/01 a 01/02/21
7623022	SAMYA SOLER GEBARA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
56681022	SIMEI RICARDO DE LIMA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
56376022	SOLANGE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
392426021	VALDEBRANDO CLEBER DOS SANTOS	2018-2019	04/01 a 18/01/21
392426021	VALDEBRANDO CLEBER DOS SANTOS	2019-2020	19/01 a 02/02/21
125963022	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA	2020-2021	28/01 a 26/02/21
17253021	WANDERLEY SERROU CAMY	2019-2020	01/01 a 15/01/21
126572022	WELITON CASSEMIRO SANTANA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
127818024	WEVERTON MACIEL DE QUEIROZ	2019-2020	05/01 a 19/01/21
130179022	WILLIAM ARTERO ANGELO	2019-2020	25/01 a 08/02/21
84483022	WILLIAM DA SILVA CAMPOS	2018-2019	04/01 a 02/02/21

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 606 de 28 de dezembro de 2020.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Delegacia-Geral da Polícia Civil/DGPC**, que irão usufruir as **FÉRIAS** no mês de janeiro, com fulcro no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 606 de 28 de dezembro de 2020.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
14971023	ABILIO DANIEL SIQUEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
132067025	ADELINO VIEIRA LOPES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
45276024	ADILSON BERNAL	2019-2020	04/01 a 02/02/21
119807023	ADRIAN SANTOS ALBUQUERQUE	2018-2019	01/01 a 30/01/21
424237022	ADRIANO RODRIGUES DE FREITAS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
6181022	ALBERTO VIEIRA ROSSI	2018-2019	04/01 a 02/02/21
117898024	ALESSANDRA DE ARAUJO MORAIS	2019-2020	21/01 a 04/02/21
424349023	ALESANDRO GARCIA	2018-2019	11/01 a 25/01/21
126277023	ALEX ASSUNCAO FERREIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
84008023	ALEX CANDIDO FERREIRA SEVERINO	2019-2020	04/01 a 18/01/21
118304023	ALEX GOMES ROSA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
424296022	ALEX JUNIOR DA SILVA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
332693022	ALEX LAGO BASTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424216022	ALEXANDRA DE ALMEIDA BALAN	2019-2020	21/01 a 19/02/21
120666026	ALEXANDRE GUSTAVO DEHN MOREIRA	2019-2020	02/01 a 16/01/21
84398023	ALEXEI AMANCIO ROCHA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
123035024	ALFREDO ALEXANDRINO DOS SANTOS JUNIOR	2020-2020	02/01 a 31/01/21
128535023	ALINE LOPES DA SILVA	2019-2020	12/01 a 26/01/21
106041022	ALUISIO NEY TIMOTEO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
113928023	ALVIMAR MELO VALERIO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
116545026	ANA LICIA TEIXEIRA DA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424127022	ANA PAULA DA COSTA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
127579024	ANA ROSA ANTUN DE LIMA BENITES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
11633023	ANALICE LOPES MORAES BANDEIRA	2018-2019	04/01 a 18/01/21
102746025	ANDERSON IBANEZ NEVES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
109529024	ANDERSON MORAES	2018-2019	04/01 a 02/02/21
113642023	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	2018-2019	05/01 a 03/02/21
424441022	ANDRE LUIZ ARTIGAS CORREA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
3635022	ANDRE LUIZ NOVELLI LOPES	2018-2019	04/01 a 18/01/21
131685022	ANDREIA ALVES PEREIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
35360023	ANNE KARINE SANCHES TREVIZAN	2019-2020	04/01 a 18/01/21
47551023	ANTENOR BATISTA DA SILVA JUNIOR	2019-2020	04/01 a 02/02/21
106476023	ANTONIO CARLOS SILVEIRA DA CUNHA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
72001024	ANTONIO DE OLIVEIRA LOURENCO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424341022	ANTONIO LUIZ LOPES FILHO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
426235022	ANTONIO VINICIUS SILVA FELIX	2019-2020	14/01 a 28/01/21
74436025	ANTONIO VIRGINIO MACIEL NETO	2019-2020	01/01 a 30/01/21
97567027	AREOVALDO ANTONIO RAMOS	2019-2020	11/01 a 09/02/21
67992024	AROLD APARECIDO VALERIO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
59933023	ATAIDE MOURA DE ARRUDA	2018-2019	04/01 a 02/02/21
86073023	AUGUSTO REIS AFONSO COSTA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424590023	BRUNO AUGUSTO SELLA CORDEIRO	2018-2019	04/01 a 02/02/21
426240022	BRUNO BARBOZA COSTA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
100916023	BRUNO HENRIQUE URBAN	2018-2019	04/01 a 18/01/21
108919025	CARLA TATIANA AZEVEDO MENEZES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424136022	CARLOS ALBERTO SANCHES FILHO	2019-2020	04/01 a 18/01/21
424137022	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	2019-2020	18/01 a 01/02/21
424613022	CARLOS AUGUSTO RIBEIRO RODRIGUES	2018-2019	04/01 a 02/02/21
48793023	CARLOS DELANO GEHRING LEANDRO DE SOUZA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
55867025	CARLOS HUMBERTO ALVES DA SILVA	2019-2020	15/01 a 13/02/21
68708022	CARLOS RENATO RAMOS NUNES	2019-2020	10/01 a 08/02/21
106928023	CARMEM ADRIANA BAEZ BRIGNADELO ZEILINGER	2018-2019	08/01 a 06/02/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
110433023	CAROLINA SANT ANNA NETTO NEMOTO DA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
432025022	CAROLINE FRANCO SIQUEIRA	2019-2020	16/01 a 30/01/21
60083023	CELSON MENACHO VILANOVA LIMA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
89571023	CESAR DA CRUZ	2019-2020	04/01 a 02/02/21
82283022	CHRISTIANE GROSSI DE ARAUJO ROCHA	2018-2019	04/01 a 18/01/21
33051024	CLAUDIA ANGÉLICA GEREI	2019-2020	04/01 a 02/02/21
79629023	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
70683024	CLAUDIO CAMILO SANCHES	2018-2019	04/01 a 02/02/21
424329022	CLAUDIO ROSSI JUNIOR	2019-2020	04/01 a 02/02/21
425566023	CLAUDNEI DE OLIVEIRA ALVES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
52361023	CLAUDSON FERREIRA DA COSTA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
69878022	CLEBER CERVANTES DOS SANTOS	2018-2019	04/01 a 02/02/21
128292024	CLEIA APARECIDA ALKIRIS VICENTE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
88464023	CLEITON CORREA DE ANDRADE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
74802022	CLEMIR VIEIRA JUNIOR	2019-2020	17/01 a 31/01/21
94592023	CLEVERSON ALVES DOS SANTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
96315023	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	2019-2020	19/01 a 02/02/21
89637023	DANIEL BALBINO DA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
120125023	DANIEL GONDA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
41001022	DARILZA DE CAMPOS	2018-2019	04/01 a 02/02/21
432073022	DEBORA CINTIA CASARIL	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424491023	DEBORAH DIAS PEREIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
89122023	DIANA CRISTINA PULÉO MOREIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
474680023	DIEGO DANTAS SANTOS	2019-2020	11/01 a 25/01/21
424371022	DIONE BRITO PERESTRELO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
129135024	DIONES MARTA DE AQUINO GONCALVES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
100984024	DOUGLAS TOBIAS	2018-2019	04/01 a 18/01/21
94741025	EDENIR DIAS BASILIO	2019-2020	11/01 a 09/02/21
112192023	EDER CARLOS DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
76357023	EDER PEREIRA FERREIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
125583023	EDGAR BARBOSA LIMA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
47355023	EDILSON DOS SANTOS SILVA	2018-2019	04/01 a 02/02/21
84868023	EDSON ROSA DA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424416022	EDUARDO ALVES NOGUEIRA	2018-2019	19/01 a 02/02/21
424288022	EDUARDO ANTONIO NAVARRO BAVIA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
101736023	EDUARDO CARLOS LEITUGA ELIAS JUNIOR	2019-2020	04/01 a 18/01/21
14976023	EDUARDO DENIS MILHORANCA	2018-2019	04/01 a 02/02/21
108051024	EDUARDO JORDAO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
92991023	EDVALDO RODRIGUES ARANTES	2019-2020	04/01 a 18/01/21
85058024	ELAINE MARIA DOS SANTOS	2018-2019	04/01 a 18/01/21
130589024	ELBESON DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
97455023	ELIANE FRANCO LOURENÇO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
116804023	ELIANE GERALDI LEITE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
120594023	ELICIO DOS SANTOS SARATE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
111579023	ELIZANGELA ALVES DA SILVA BARRETO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
83811023	ELTONIR GOMES DE ALMEIDA	2019-2020	18/01 a 01/02/21
432755022	ELVIS CARVALHO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
82371023	ELVIS ESPINDOLA DELGADO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424434022	ELVIS ROGERIO GONÇALVES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
432128022	EMERSON AMARAL ALBURQUERQUE	2019-2020	18/01 a 01/02/21
75670023	EMERSON CABRAL	2019-2020	04/01 a 02/02/21
115911023	ERIKA EUNICE DA CRUZ	2018-2019	04/01 a 02/02/21
79298024	ERIVALDO MARQUES PEREIRA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
88657024	ERLON FERREIRA DA SILVA	2019-2020	25/01 a 08/02/21
424482023	ETIANE CANDIDA DA SILVA COSTA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
432134022	EUMER CORDEIRO BARBOSA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
4904023	EVA MAIRA COGO DA SILVA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
86752023	EVELINE ARAUJO GUIMARAES SUGAHARA	2019-2020	05/01 a 19/01/21
432141022	FABIANE CARINE SCHUMANN	2019-2020	04/01 a 02/02/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
131664023	FABIANO ALECIO MANFRIN	2019-2020	04/01 a 18/01/21
424399022	FABIANO DE ABREU	2019-2020	08/01 a 22/01/21
119737024	FABIO DE SOUZA BORGES	2018-2019	04/01 a 18/01/21
119737024	FABIO DE SOUZA BORGES	2019-2020	25/01 a 08/02/21
72992022	FABIO MOREIRA DA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
98117023	FABIO ROBERTO PEREIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
116062024	FABRÍCIA APARECIDA ALVES DIAS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
37459023	FATIMA REGINA PEREIRA BENITT	2018-2019	04/01 a 02/02/21
474682023	FELIPE ALVAREZ MADEIRA	2019-2020	18/01 a 01/02/21
15117023	FELIPE JURIATI	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424475022	FERNANDA DIAS FREITAS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
104900022	FERNANDO BENITES BASTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
423234022	FERNANDO MAIKON SOARES	2019-2020	20/01 a 03/02/21
426328022	FLAVIO HENRIQUE MADUREIRA NEIVA	2019-2020	18/01 a 01/02/21
130325023	FLAVIO ORTIGOSA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
124912023	FRANCEZE LOUBET DA ROSA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
124749023	FRANCIS FLAVIO TADANO ARAUJO FREIRE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
121529023	FRANCISCO SILVA LEITE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
123445023	FREDERICO LUIZ DE MORAES	2019-2020	04/01 a 18/01/21
424192022	FREDERICO SILVA DE SOUZA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
108706023	GERALDO CARDOSO	2018-2019	04/01 a 02/02/21
90753023	GISELE DE SOUZA SANTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424281022	GISELE LANGWINSKI	2019-2020	04/01 a 02/02/21
120080023	GLAUCIA FERREIRA DOS SANTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
126725023	GLAUCO MARCIUS LOURENCO FREIRE	2018-2019	04/01 a 02/02/21
38174023	GUSTAVO ADOLPHO BIANCHI FERRARIS	2018-2019	04/01 a 18/01/21
108109023	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO VIEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
426344022	GUSTAVO MENEGUINI	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424459022	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
114692023	HARRISON HAINER Y S CHESMA SEPOL ACCHOR	2019-2020	04/01 a 02/02/21
474657023	HELENO SOUSA DE SANT ANA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
133872023	HÉLIO DE JESUS SANTOS JÚNIOR	2019-2020	04/01 a 18/01/21
424425022	HELTON CAVALHEIRO MATA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
85116023	HENRIQUE JORGE ALVES LIMA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
74850023	HUGO CESAR BENITES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
53478023	HUMBERTO PEREZ LIMA	2019-2020	11/01 a 09/02/21
115983023	INGRID ONORI OLIVO	2018-2019	04/01 a 18/01/21
107828024	IRA CAMARGO SUETUGU	2019-2020	04/01 a 18/01/21
424449022	IVAI GOMES DE LIMA NETO	2019-2020	04/01 a 18/01/21
103145023	IVAN SERGIO DA SILVA DA CRUZ	2019-2020	04/01 a 02/02/21
70926023	IVON DOS SANTOS VERA CRUZ	2019-2020	04/01 a 02/02/21
98933025	IZAIAS DE CASTRO MOREIRA LIMA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
75584023	JACIMAR OLIVEIRA DA SILVA	2018-2019	11/01 a 25/01/21
74411023	JAMILTON SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	2018-2019	04/01 a 02/02/21
424171022	JANAINA MARIN ANDREATTA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
115785023	JANDER MARIETTI MATOS	2018-2019	04/01 a 02/02/21
95001023	JEFERSON DE SOUZA MERCADO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424287022	JENIFH DE SOUZA ANDRADE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
122239022	JOÃO BOSCO CALDAS BATISTA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
107654023	JOÃO CARLOS FEITOSA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
84645022	JOAO CARLOS VERONESE LEMOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
100986025	JOÃO DA SILVA JUNIOR	2019-2020	04/01 a 02/02/21
126367023	JOÃO EDUARDO BORGES BENEVENUTO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
76899023	JOEL BARBOSA GUIMARÃES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
72800023	JONATAS ORRO DE CAMPOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
122404025	JONATAS PONTES GUSMAO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
47634025	JOSE ADONIRON PEREIRA TORRES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
117230024	JOSE ALBINO G BARROS DOS SANTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424322022	JOSE ALEX DA SILVA SANTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
72853022	JOSE ALFREDO PASSOS RAVEDUTTI	2018-2019	04/01 a 02/02/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
131867024	JOSE ANDERSON AMARAL MOREIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
65815023	JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
6553024	JOSE ANTONIO SILVA	2019-2020	01/01 a 15/01/21
87138023	JOSE APARECIDO DA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
87649025	JOSE LINDOMAR GALINDO SCOCA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
93879024	JOSE MAURICIO GOUVEA BERNI	2019-2020	15/12 a 13/01/21
83078022	JOSE TOMAZ DE SOUZA	2018-2019	18/01 a 01/02/21
61626024	JOZILEIDE GUIMARAES COSTA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
23497023	JULIANO CANDIDO PICOLI	2019-2020	04/01 a 02/02/21
474700023	JULIANO CORTEZ TOLEDO PENTEADO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
5829024	JULIANO RAMOS DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
90488023	KATIA CRISTINA NUNES DE PAULA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
11137024	KATIA DE OLIVEIRA PEDRA LOPES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
81717023	KATIA DENISE PEREIRA MIRANDA ZERIAL	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424413022	KATIANY JACINTO DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
109838023	KATIUSCIA FERREIRA DE MENEZES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
120606025	KEILA APARECIDA FLORES DA SILVA VIEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
432211022	KELLY AMARILIO DO NASCIMENTO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
113385022	KLEBER ALISSON AMARILHA PIGOSSO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424367022	LAELIO SOARES DE ANDRADE JUNIOR	2019-2020	04/01 a 02/02/21
25414024	LAFAYETTE INACIO SANTOS VIEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
10581023	LAURA VERONICA PEREIRA ALVES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
126264024	LEANDRO LIMA DE SOUZA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424205022	LEANDRO LOUZA DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
55171024	LEONARDO DA COSTA RODRIGUES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
117994024	LEONARDO DE LOPES E SANTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
130439024	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
432205022	LEONARDO SILVA DA ROSA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
128053026	LETICIA LEITE PAES	2019-2020	02/01 a 16/01/21
108960024	LILLIAN FREITAS DE ALENCAR TOLENTINO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
130143024	LINDEN LANE BRAGA WERNER	2019-2020	01/12 a 30/12/20
424458022	LINDOBERG CARVALHO DOS SANTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
105498024	LIZ ANDREA LIMA CELESTINO LOPES	2019-2020	04/01 a 18/01/21
432213022	LUCELIA SHEYDEM DE LEAL NUNES	2019-2020	04/01 a 18/01/21
96358023	LUCIANO DE CARVALHO MOREL	2019-2020	04/01 a 02/02/21
90975023	LUCIANO MENDES DE AZEVEDO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
130253023	LUCIANO PEREIRA VASCONCELOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
11455023	LUCIELI SANTOS DA COSTA AMARAL	2019-2020	04/01 a 02/02/21
90259023	LUCIMAR TEODORO PINHEIRO	2019-2020	04/01 a 18/01/21
20112022	LUCIO FATIMA DA SILVA BARROS	2018-2019	04/01 a 02/02/21
118852023	LUCIRLENE MACIEL CAVALHEIRO QUINTANA	2019-2020	18/01 a 01/02/21
56611023	LUIS CARLOS MARQUES VAZ	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424368022	LUIS FERNANDO MOSER	2019-2020	04/01 a 02/02/21
89963022	LUIS TOMAZ DE PAULA RIBEIRO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
122247023	LUIZ ALEXANDRE DE J CARNEIRO DE ANDRADE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424315022	LUIZ AUGUSTO PIRES JUNIOR	2019-2020	04/01 a 18/01/21
432212022	LUIZ CARLOS DE SOUZA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
93911023	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
108963024	LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA BARROS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
116553022	LUIZ GUSTAVO VELOS RIBEIRO	2019-2020	04/01 a 18/01/21
118488022	LUPERSIO DEGERONE LUCIO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
106162022	MAGNO PAULO PEREIRA VALENTE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424414022	MAIANY NUNES FARIAS PORTUGAL	2019-2020	04/01 a 02/02/21
112415023	MANIX GONCALVES DOS SANTOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
29305023	MANOEL RENATO DE JESUS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
73104023	MANOEL RICARDO FEITOSA PALHETA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
92811024	MARCELO CAMARGO	2019-2020	18/01 a 01/02/21
126079023	MARCELO GONCALVES SOARES	2019-2020	11/01 a 09/02/21
80996023	MARCELO MINERVINI	2019-2020	04/01 a 02/02/21
74492027	MARCELO RICARDO SCHVEIGER	2019-2020	04/01 a 02/02/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
426326022	MARCIA DA SILVA BARROS	2019-2020	05/01 a 03/02/21
121548023	MARCIELI RAIMONDI	2018-2019	25/01 a 23/02/21
67505025	MARCIO ALEXANDRE DA SILVA GUALBERTO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
113668023	MARCIO ANDRE MOLINA AZEVEDO	2019-2020	04/01 a 18/01/21
14639022	MARCIO ROGERIO FARIA CUSTODIO	2018-2019	04/01 a 18/01/21
426323022	MARCO ANTONIO ARICINI	2019-2020	04/01 a 18/01/21
80882023	MARCO AURELIO DOS SANTOS LIMA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
115252025	MARCOS ANTONIO SOUZA GONCALVES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
55478023	MARCOS MANOEL PEREIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424593022	MARCOS SERGIO TIAEN	2019-2020	04/01 a 02/02/21
14633022	MARCOS TAKESHITA	2019-2020	01/01 a 30/01/21
116256024	MARIA ALICE RIBEIRO DANTAS DE SOUZA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
71070023	MARIA APARECIDA RODIGHERO	2019-2020	06/01 a 20/01/21
426334022	MARIA LUIZA NOGUEIRA BORGES SOUSA	2019-2020	02/01 a 16/01/21
107582023	MARIA PATRICIA LEITE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
353857023	MARIANNE CRISTINE DE SOUZA	2018-2019	11/01 a 25/01/21
45482022	MARIO DONIZETE FERRAZ DE QUEIROZ	2018-2019	04/01 a 02/02/21
71911023	MARIO JESUS DA LUZ BARBOSA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
2828023	MARTINA AQUINO XIMENES	2020-2020	04/01 a 02/02/21
73307023	MAURICIO LOPES FERREIRA	2019-2020	11/01 a 25/01/21
424212022	MAYRA MARINHO PASCHOAL	2019-2020	04/01 a 18/01/21
91260022	MERSON ALEM BLANCO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
96114025	MICHELLE CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	2019-2020	04/01 a 18/01/21
424206022	MIZYIELLEN REGINA MARTINS DE GOIS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
426447022	NAJARA TAMIRES GOMES JOAO	2019-2020	08/01 a 22/01/21
357919022	NATALIA SCARABELO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424303022	NEEMIAS ANTONIO AGOSTINI	2019-2020	25/01 a 08/02/21
73787023	NEI DE ANDRADE PINA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
114539024	NESTOR DE SOUZA FILHO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
129385026	NILSON PRADO DA SILVA JUNIOR	2019-2020	04/01 a 02/02/21
119577023	NOE STEIN ARRUDA JUNIOR	2019-2020	04/01 a 02/02/21
38529023	OLINDA SEREN DA SILVA ARRUDA	2019-2020	01/01 a 30/01/21
122349023	OLIVIA FERREIRA E SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
85375022	ORLANDO VICENTE ABATE SACCHI	2019-2020	04/01 a 18/01/21
35678024	OSVALDIR COLOMBO JUNIOR	2019-2020	04/01 a 02/02/21
56284024	OSWALDO VAEZ FERREIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
474645023	PATRICIA PEIXOTO ABRANCHES	2019-2020	04/01 a 18/01/21
107949024	PAULO ALEX DOS ANJOS RAMOS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
426338022	PAULO ANDRE FERREIRA CUNHA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
77680023	PAULO CESAR REBELO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
131381023	PAULO EDUARDO GAMARRA FERREIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
118872023	PAULO GEOVANI CRISTALDO	2018-2019	15/01 a 29/01/21
60540022	PAULO ROBERTO DINIZ	2018-2019	04/01 a 02/02/21
133185024	PAULO SÉRGIO DUARTE SÁ	2019-2020	04/01 a 02/02/21
134068023	PRISCILA DE AMORIM ARRUDA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424429022	PUBLIO DIVINO ALVES E MORAES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424444022	RAFAEL NOGUEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
47800025	RAIMUNDO CARLOS MACEDO FALCAO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
108835023	RAMAO AGUINALDO NUNES DOS SANTOS	2018-2019	04/01 a 02/02/21
89143024	RAMAO RONICLEI BRUNO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
104624023	RAMISES SAMUEL DE ARAUJO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
98657023	RAMONA GAMARRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
474705022	RAUALI KIND MASCARENHAS	2019-2020	04/01 a 18/01/21
426487022	RAYANE GIULIA DA SILVA DE ARAUJO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424397022	RENAN DE MELLO PEREIRA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
115262025	RENATA LEAL RODRIGUES	2019-2020	19/01 a 02/02/21
432333022	RICARDO ALEXANDRE PRADO DE VASCONCELOS	2019-2020	04/01 a 18/01/21
25377023	RICARDO DOS SANTOS TIBURCIO	2019-2020	04/01 a 18/01/21
122617023	RICARDO EMMERICK MARTINS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
102836023	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 18/01/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
85059025	ROBERTO PALMEIRA DA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
128237023	ROBSON AUGUSTO DA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
123376023	RODOLFO HENRIQUE REHDER NOGUEIRA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
98446023	RODRIGO ANASTACIO ALVES	2019-2020	04/01 a 18/01/21
100809023	RODRIGO LIMA FAVARO DE MENEZES	2019-2020	04/01 a 18/01/21
122504023	RODRIGO MARTINS NOVAIS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
40332023	RODRIGO SPERANCIN LOPES	2019-2020	20/01 a 03/02/21
424185022	RODRIGO XAVIER COTRIM	2019-2020	04/01 a 02/02/21
107130022	RONICLEITON MATOSO DA SILVA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
91142025	ROSANGELA HIROMI YAMAMOTO	2018-2019	04/01 a 18/01/21
104243023	ROSELAYNE ANDREA DA SILVA PIRES COTRIM	2019-2020	04/01 a 02/02/21
117736024	ROSIMAR DA SILVA NECO	2019-2020	04/01 a 18/01/21
113631023	ROSINEI PERTILE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
132390023	RUBENS ALVES DOS SANTOS	2019-2020	04/01 a 18/01/21
99392023	RYCHARDSON GONCALVES MARTINS	2019-2020	04/01 a 02/02/21
90602024	SANDRO MARIANO ROCHA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
99992024	SÉRGIO HONÓRIO ROSA FILHO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
99260023	SERGIO MAURO ESTEVÃO DE ALMEIDA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
114796023	SERGIO SHIGUEO ARAKAKI	2019-2020	04/01 a 02/02/21
99208023	SIDNEI DE SOUSA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
133902023	SINTHIA ELENA ALVES DE SOUZA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
15813024	SUELI FERREIRA MARQUES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
63605023	SUELI REGINA GOMES DE MORAES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424343022	THEREZA ELAINE SOUSA LOPES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424442022	THIAGO AMARAL ABRAHAO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
125414023	THIAGO LOPES CAMPOS	2019-2020	04/01 a 18/01/21
424424022	TONI ROBSON ALVES CORREA	2019-2020	18/01 a 01/02/21
121237023	VALDIR MOREIRA DA SILVA JUNIOR	2019-2020	07/01 a 21/01/21
432123022	VANDELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424345022	VANUZA CARIELI GONÇALEZ RODRIGUES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
96652024	VEIMAR GONÇALVES	2019-2020	04/01 a 02/02/21
23959023	VENICIO PEREIRA DO NASCIMENTO	2019-2020	04/01 a 02/02/21
424308022	VITOR MOTA PARRA	2019-2020	03/01 a 01/02/21
25130023	VIVIANI CASSIA FERRACINI MESCOLTE	2019-2020	04/01 a 02/02/21
124279024	WALKIRIA ORTEGA PINTO BARBOSA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
20227023	WELLINGTON CLAYTON DA SILVA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
6242022	WELLINGTON DE OLIVEIRA	2018-2019	04/01 a 02/02/21
115061023	WELLINGTON TAQUES FRANCA	2018-2019	04/01 a 02/02/21
124696023	WENDEL OLIVEIRA DA SILVA	2019-2020	04/01 a 18/01/21
131582023	WESLEY DE FREITAS OLIVEIRA	2019-2020	04/01 a 02/02/21
474651023	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	2018-2019	07/01 a 21/01/21
125228023	WILLYAN CARLOS DE MATOS VARGAS	2018-2019	04/01 a 02/02/21
117161024	WILLYAN ROBERTO SARTOR	2019-2020	02/01 a 16/01/21
102218025	WILSON DIAS DE OLIVEIRA	2018-2019	25/01 a 08/02/21
131624023	WILSON TADEU LIMA JUNIOR	2019-2020	04/01 a 02/02/21
6622022	WILTON VILAS BOAS DE PAULA	2019-2020	04/01 a 02/02/21

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.082, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **TONY DE OLIVEIRA**, Mat. 70721021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, em substituição, cumulativamente com a função que já exerce, durante o afastamento do titular da função por fruição de férias, no período de **11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.083, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o SD QPPM **CARLOS HENRIQUES QUINTAS JUNIOR**, Mat. 426741021, da **9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**, com base no inciso III, Art 20, do Decreto n. 1.093/81.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.084, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade de serviço, para fins de regularização funcional, o 3º SGT QPPM **FLAVIO MALAQUIAS COSTA**, Mat 73715021, do **3º GPM / 2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Figueirão - MS**, para o **2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Costa Rica - MS**.

Transferir, por necessidade de serviço, para fins de regularização funcional, o SD QPPM **ROBERTO OLIVEIRA BRIZOLA**, Mat 434105021, do **3º GPM / 2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Figueirão - MS**, para o **2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Costa Rica - MS**.

(Solução ao Ofício n. 025/MOV./CPA-2/PMMS/2020)

CAMPO GRANDE, MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADILSON ALVES DE MACEDO –Cel QOPM
Comandante do CPA-2
Mat. 74395021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 234, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

CONCEDER, a contar de 1º de agosto de 2017, a Progressão Funcional do Nível II para o Nível III, ao CB BM SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA, Matrícula n. 125.810-021, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 218, de 26 de julho de 2016, em virtude de ter completado mais cinco anos de efetivo serviço, conforme Processo nº 31/401.484/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – Coronel QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN Nº. 52, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (Covid-19), nos municípios de Amambai, Naviraí, Nova Andradina e Ponta Porã-MS;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características arquitetônicas das Unidades Prisionais, e;

CONSIDERANDO o alto índice de ocupação dos leitos especializados no tratamento da Covid-19 nos municípios elencados e região;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão inicial, decretada na Portaria Agepen nº. 51, de 14 de dezembro de 2020, por período igual de 15 (quinze) dias, da visita presencial no Estabelecimento Penal de Amambai-MS, na Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí-MS e no Estabelecimento Penal de Nova Andradina – MS e suspender, inicialmente, também pelo prazo de 15 (quinze) dias, a visita presencial na Unidade Penal Ricardo Brandão/UPRB de Ponta Porã.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande - MS, 29 de dezembro de 2020.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS
em substituição legal
Mat. 8760021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 928, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO YONAMINE DE ARANTES**, matrícula nº. 468309022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, de Chefe da Divisão de Assistência Educacional da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **04/01/2021 a 18/01/2021**, em substituição a titular **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA ARGÔLO FONSECA**, matrícula nº. 59093021, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia – Assistente Social, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 29 de dezembro de 2020.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente/AGEPEN
em Substituição Legal
Mat. 8760021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 927, de 23 de dezembro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROMULO YANO MOREIRA DO CANTO**, matrícula nº. 468151023, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças - Contador, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente II" de Chefe do Núcleo de Contabilidade da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **10/11/2020 a 17/11/2020**, em substituição a titular **IRENE MARIA DE ALMEIDA IBRAHIM**, matrícula nº. 75044022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, durante o período de **Licença Nojo**, com fulcro no inciso III, "b" do artigo 171 da Lei Estadual nº 1.102/1990.

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2020.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 8760021
(em substituição legal)

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1473, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora VERA LUCIA CAVALCANTE DA COSTA BONI, matrícula n. 68392021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível VI, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º e art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 72, art. 78, Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o §5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 29/050186/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1474, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora MARILEA CORDEIRO MANVAILLER, matrícula n. 22160022, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, classe C, nível III, código 70295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Meio Ambiente, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 e art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 77, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/405167/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1475, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a FERMIANO VAZ FILHO, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida, Milsa Duarte Ramos Vaz, matrícula n. 23165021, ocupante do cargo de Professor, classes F, nível IV, código 60001, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 13 de outubro de 2020 (Processo n. 55/502815/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretora Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1476, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido, Cosme Antônio de Oliveira, matrícula n. 41052022, ocupante do cargo de Cabo-BM, símbolo 231/CB/6, código 40040, da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública do

Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea, "a", art. 9º, §1º, art. 21, todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, combinado com o art. 50, inciso I-A, IV, alínea "i", § 2º, inciso I, § 5º, inciso I, da Lei n. 6.880 de 9 de dezembro de 1980, art. 24-B, incisos I e II, do Decreto 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 15, "caput", da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, com as alterações previstas na Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, a contar de 13 de outubro de 2020 (Processo n. 55/503383/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretora Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1477, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à REGINA ELENA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido, Luiz Carlos Ferreira, matrícula n. 100514021, ocupante do cargo de Delegado de Polícia 1ª classe, símbolo 192/112/B5, código 40306, da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º e art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 15 de outubro de 2020 (Processo n. 55/503385/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretora Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1478, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à REGIA MAIA DE DEUS, na condição de Companheira, beneficiária do servidor falecido, Celso Panassolo, matrícula n. 48043023, ocupante do cargo de Assistente de serviços Operacionais, função Motorista de Veículos Leves, classes B, nível III, código 90250, da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 9 de outubro de 2020 (Processo n. 55/503297/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretora Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1479, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a JOSÉ DIAS, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida, Benedita Silvério Dias, matrícula n. 86921021, ocupante do cargo de Copeiro, classes D, nível VI, código 90235, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', art. 44, inciso I, art. 45, inciso II, e art. 51, § 2º, inciso VIII, alínea "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 12 de abril de 2016, a contar de 30 de setembro de 2020 (Processo n. 55/503121/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretora Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1480, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a IRINEU CUSTÓDIO DE QUEIROZ, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida, Amélia Barbosa de Queiroz, matrícula n. 83839021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classes E, nível II, código 60028, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, e art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 12 de outubro de 2020 (Processo n. 55/503422/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretora Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1481, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à FLORENCIA DUARTE SAITO, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido, Massayaco Saito, matrícula n. 9625021, ocupante do cargo de 3º Sargento-PM, símbolo 231/3SG/6, código 40018, da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea, "a", art. 9º, §1º, art. 21, todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, combinado com o art. 50, inciso I-A, IV, alínea "i", § 2º, inciso I, § 5º, inciso I, da Lei n. 6.880 de 9 de dezembro de 1980, art. 24-B, incisos I e II, do Decreto 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 15, "caput", da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, com as alterações previstas na Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, a contar de 17 de agosto de 2020 (Processo n. 55/503109/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretora Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1482, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA AUCINÉIA DE SOUZA, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido, Antônio Carlos de Souza, matrícula n. 29222024, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Motorista de Veículos Leves, classes F, nível VII, código 90250, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §2º, e art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 22 de outubro de 2020 (Processo n. 55/503402/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretora Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1483, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER, auxílio-invalidez a EDUARDO FERREIRA BITTENCOURT, matrícula n. 51992022, aposentado no cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, classe F, código 50044, beneficiário da AGEPREV, com fulcro no art. 39 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o Decreto n. 12.045, de 13 de fevereiro de 2006, com validade a contar de 7 de agosto de 2020. O beneficiário será submetido à perícia médica,

semestralmente (Processo n. 55/501423/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 267, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Eder Milton Vasques, matrícula 81713023, cargo de Agente Condutor de Veículos, para a função de Fiscal e o servidor Washington Willeman de Souza, matrícula 72079021, cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, para a função de Fiscal Substituto, referente ao contrato 019/2020 assinado em 28/08/2020, entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER e a empresa Shark Máquinas para Construção LTDA, com vigência até 28/03/2021, Processo nº 71/600.792/2020, objetivando a aquisição de 08 (oito) motoniveladoras através do convênio 892.107/2019. Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de dezembro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 268, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Eder Milton Vasques, matrícula 81713023, cargo de Agente Condutor de Veículos, para a função de Fiscal e o servidor Washington Willeman de Souza, matrícula 72079021, cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, para a função de Fiscal Substituto, referente ao contrato 021/2020 assinado em 28/08/2020, entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER e a empresa Shark Máquinas para Construção LTDA, com vigência até 28/03/2021, Processo nº 71/601.358/2020, objetivando a aquisição de 01 (uma) motoniveladora através do convênio 891.139/2019. Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de dezembro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 262 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Cesar Bulhões Martins, matrícula 110435021, para responder pela Escritório Municipal de Aquidauana da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, em substituição da titular Simone Rodrigues Pereira Corrêa, matrícula 97625021, durante suas férias regulamentares no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de dezembro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 263 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Marta Florisbela da Silva Ferreira, matrícula 127564021, para responder pelo Núcleo de Protocolo e Arquivo, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no período de 04 de janeiro a 02 fevereiro de 2021, em substituição da titular Jacqueline Rocha Brey D`Auria, matrícula 58731021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de dezembro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 264 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Leda Ferreira Bonifácio, matrícula 76865023, para responder pelo Núcleo de Assistência à Saúde do Servidor, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no período de 04 de janeiro a 02 fevereiro de 2021, em substituição da titular Rosemeire Gomes Travasso, matrícula 63347023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de dezembro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Jacqueline Rocha Brey D`Auria, matrícula n. 58731021, cargo de Agente de Serviço Sócio Organizacionais, e a servidora Marta Florisbela da Silva Ferreira, matrícula 127564021, cargo de Agente de Serviço Organizacionais, para a função de Fiscal Substituto, do Contrato n. 026/2020, celebrado em 15/12/2020, entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com vigência até 14/12/2021, Processo nº 71/601.879/2020. Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de dezembro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNSAU N. 548 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, o servidor Sergio Fabricio Jimenez, matrícula n. 114293021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Almoxarifado do setor de Nutrição, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, em substituição a titular Célia Regina Recalde Torraca, matrícula n. 85069021 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 549 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, o servidor Augusto Gomes da Silva Nery, matrícula n. 27316022, para desempenhar a função de Coordenador de Logística e Suprimentos, no período de 04/01/2021 a 15/01/2021, em substituição a titular Mário Massahide Goto Junior, matrícula n. 126625021 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 550 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, a servidora Rosana Barbosa de Mendonça, matrícula n. 96655021, para

desempenhar a função de chefia Administrativa da Linha Assistencial Clínica Médica, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, em substituição a titular Helena Carneiro Evangelista, matrícula n. 65836021 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 551 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, o servidor Luciano Souza Rios, matrícula n. 98248021, para desempenhar a função de Coordenação da Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, em substituição a titular Elisandra Kunzler Bronzoni, matrícula n. 117960021 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

Resolve:

DESIGNAR a servidora NARA TEODORO PONTES, matrícula n. 72320025 para, em complementação de mandato, exercer a função de membro suplente no Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Estrada-Parque de Piraputanga como representante do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, em substituição à servidora Elizabete Burkhardt.

Campo Grande-MS, 29 de dezembro de 2020

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO CONTRATO N. 016/DPGE/2020

Processo n. 33/007.093/2020 (Tomada de Preços n. 003/DPGE/2020)

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a empresa JLF Engenharia Eireli.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção e Reforma da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – Unidade Fórum, localizada na Rua da Paz, nº 14 – Jardim dos Estados, cidade de Campo Grande – MS.

Amparo Legal: A legislação aplicável ao contrato será a Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e as demais disposições aplicáveis à licitação e contratos administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 132.615,82 (cento e trinta e dois mil seiscientos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Dotação: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Nota de Empenho 2020NE000919 - Natureza de Despesa 33903916 - Valor R\$132.615,82.

Ordenador de Despesa: Valdirene Gaetani Faria – Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado.

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2020.

Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Jarham Lellis Ferreira.

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 568/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde, da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
696072-1	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira	14/12/2020 a 12/01/2021	30	Não	Atestado	33/052.961/20

Campo Grande, 28 de dezembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 44/2020, DO PROCESSO Nº 16.983/2020.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda.

OBJETO: Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, já qualificado anteriormente nos autos, e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 16.983/2020 fica suprimido do valor total do contrato o montante de R\$ 83,52 (oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referentes ao cancelamento de saldo do item nº 17 – Amoxicilina 500 MG, 480 (quatrocentos e oitenta) cápsulas.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor contratual previsto na cláusula terceira. Passando a constar o montante de R\$ 26.016,48 (vinte e seis mil dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 29 de Dezembro de 2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação **TOMADA DE PREÇO nº 08/2020 - Processo nº 1951/2020**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA DA ESCADINHA DA XV, LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA GENERAL RONDON (FINAL DA RUA XV DE NOVEMBRO) E A LADEIRA JOSÉ BONIFÁCIO – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa **WR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 31.970.557/0001-89, sendo o valor total de R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais)**.

Corumbá/MS, 29 de Dezembro de 2020.

Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020.

Pregão Eletrônico nº 43/2020

Processo: 20059/2020

Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA, CNPJ nº 00.671.994/0001-78.

Objeto: aquisição de material de consumo (recarga de gás medicinal de oxigênio), para as necessidades da Rede de Atenção à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 139.728,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.35.0103.2671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.35.0103.2680 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PROCIDÃO CORUMBÁ.

10.35.0103.2695 GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA – PROCIDADÃO CORUMBÁ.

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Data da Assinatura: 23/12/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação **Tomada de Preço n.º 23/2020 - TOMADA DE PREÇO nº 23/2020 - Processo nº 42882/2018**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO PSICOSSOCIAL, ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD), SITUADO NA RUA CABRAL, Nº 1208 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa **A.M. CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 37.182.706/0001-21, sendo o valor total de R\$ 85.137,34 (oitenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

Corumbá/MS, 28 de Dezembro de 2020.

Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado - Edição nº 10.355 de 18/12/2020, Pág. 168.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº. 9714/2019, contrato 0039/2019, Concorrência nº. 003/2019, Equipe Engenharia Ltda.

Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA: Para o TRECHO II (conjunto Vitória Régia e bairro Cristo Redentor), será realizado o acréscimo do valor de R\$ 149.106,54 (Cento e quarenta e nove mil cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 3,07% (três vírgula zero por cento) do valor do contrato e a supressão do valor de R\$ 397.693,79 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) do valor do contrato, conforme exposto na justificativa da fiscal técnico do contrato, fls. 1696. Após os aditivos pleiteados, o TRECHO II do Contrato Administrativo nº. 039/2019 – SISP passará de R\$ 7.863.590,26 a ter o novo valor de R\$ 7.615.003,01.

Leia se: CLÁUSULA TERCEIRA: Para o TRECHO II (conjunto Vitória Régia e bairro Cristo Redentor), será realizado o acréscimo do valor de R\$ 149.106,54 (Cento e quarenta e nove mil cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 3,07% (três vírgula zero por cento) do valor do contrato e a supressão do valor de R\$ 397.693,79 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) do valor do contrato, conforme exposto na justificativa da fiscal técnico do contrato, fls. 1696. Após os aditivos pleiteados, o TRECHO II do Contrato Administrativo nº. 039/2019 – SISP passará de R\$ 4.863.590,26 a ter o novo valor de R\$ 4.615.003,01. As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 60/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria Municipal Saúde e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 05/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Lúcio André Messias de Barros – Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 05/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria Municipal de Segurança Pública e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: José Luiz de Aquino Amorim - Secretário Municipal de Segurança Pública e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 029/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 02/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Agência Municipal Portuária e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Mário Sérgio Aguiar de Siqueira – Diretor-Presidente da Agência Municipal Portuária e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 02/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Fundação de Esportes de Corumbá e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Paulo André de Araujo Junior – Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 30/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 06/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Jilson Silva da Cruz – Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 02/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Fundação de Turismo do Pantanal e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva – Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 01/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Sustentável e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Luciano Aguilar Rodrigues Leite - Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 22/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 17/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria Municipal de Governo e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 02/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 02/2020 – SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid – Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Banco Bradesco S/A.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 27/2020 SMS, DO PROCESSO Nº 8361/2020.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Du Bom Distribuicao de Produtos Medico Hospitalar Eireli – Me.

OBJETO: Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, já qualificado anteriormente nos autos, e a empresa **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME**, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 8361/2020 fica suprimido do valor total do contrato o montante de R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais) referentes ao cancelamento dos itens 176 no valor de R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais) e 217 no valor de R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor contratual previsto na cláusula terceira. Passando a constar o montante estimado de R\$ 195.792,78 (cento e noventa e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 28 de Dezembro de 2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 34/2020- SMS, PROCESSO Nº 10045/2020.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Du Bom Distribuicao de Produtos Medico Hospitalar Eireli – Me.

OBJETO: Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, já qualificado anteriormente nos autos, e a empresa **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME**, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 10045/2020 fica suprimido do valor total do contrato o montante de R\$ 21.340,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta reais) referente ao cancelamento dos itens 176 no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) e 217 no valor de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor contratual previsto na cláusula terceira. Passando a constar o montante de R\$ 159.071,32 (cento e cinquenta e nove mil setenta e um reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 28 de Dezembro de 2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá – MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. **CONCORRÊNCIA nº 10/2020 - Processo nº 26160/2019.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE RESTAURO E REFORMA/ADEQUAÇÃO DO ANTIGO ARMAZÉM DA NOB PARA ABRIGAR NOVAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – CAC NO MUNICIPIO DE CORUMBÁ-MS. **Data da Abertura: 29 de Janeiro de 2021, às 09:00hs.** O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>.

Corumbá/MS, 28 de Dezembro de 2020.

(a) Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

Prefeitura Municipal de Iguatemi

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 226/2020

Processo nº 0185/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: Aquisição de Aparelho de Raio X, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 11169.389000/1190-06, conforme especificações, quantidades discriminadas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Proposta de Preço ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0705-1.028-4.4.90.52.00-0.1.14-057 - Ficha: 577

Valor: R\$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

Vigência: 23/12/2020 à 23/12/2021

Data da Assinatura: 23/12/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e PEDRO PAULO PISTELLI, pela contratada

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Processo Administrativo nº 104/2020 Credenciamento nº 002/2020 Termo de Credenciamento Nº 13/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **DANIEL DE ALMEIDA QUEIROZ PRATA RESENDE OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas para a Prestação de Serviços na Realização de Exames de Diagnósticos solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS. **VIGENCIA:** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) contados a partir da assinatura, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos plantões efetuados por cada médico credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADES	VALOR POR CONSULTA C/ REAJUSTE	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
Ultrassonografia mamária bilateral, abdômen superior, bolsa escrotal - ambulatorial e hospitalar.	R\$ 87,50	1.200/ano/ Ambulatorial 100/ano/ Hospitalar	R\$ 113.750,00
Ultrassonografia de abdômen total - ambulatorial e hospitalar.	R\$ 87,50	300/ano/ Ambulatorial 200/ano/ Hospitalar	R\$ 43.750,00
Ultrassonografia ginecológica, obstétrica e transvaginal - ambulatorial e hospitalar	R\$ 87,50	1.300/ano/ Ambulatorial 150/ano/ Hospitalar	R\$ 126.875,00
Ultrassonografia obstétrica com doppler (colorido e pulsado) - ambulatorial e hospitalar	R\$ 93,75	100/ano/ Ambulatorial 250/ano Hospitalar	R\$ 32.812,50
Ultrassonografia do Aparelho Urinário	R\$ 87,50	400/ano/ Ambulatorial	R\$ 35.000,00
Ultrassonografia de Articulação	R\$ 87,50	200/ano/ Ambulatorial	R\$ 17.500,00
Ultrassonografia de Próstata - via abdominal	R\$ 87,50	150/ano/ Ambulatorial	R\$ 13.125,00
Ultrassonografia de Tireóide	R\$ 87,50	150/ano/ Ambulatorial	R\$ 13.125,00
Doppler de Carótidas	R\$ 290,00	30/ano	R\$ 8.700,00

ASSINATURAS: Eder Uilson França Lima e **Daniel De Almeida Queiroz Prata ResendeFORO:** Ivinhema-MS, 16 de dezembro de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 104/2020 Credenciamento nº 002/2020 Termo de Credenciamento Nº 14/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **GILSON ANTONIO BARRIOS DE JESUS OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas para a Prestação de Serviços na Realização de Exames de Diagnósticos solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS. **VIGENCIA:** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) contados a partir da assinatura, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos plantões efetuados por cada médico credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria

Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADES	VALOR POR CONSULTA C/ REAJUSTE	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
Ultrassonografia mamária bilateral, abdômen superior, bolsa escrotal – ambulatorial e hospitalar.	R\$ 87,50	1.200/ano/ Ambulatorial 100/ano/ Hospitalar	R\$ 113.750,00
Ultrassonografia de abdômen total – ambulatorial e hospitalar.	R\$ 87,50	300/ano/ Ambulatorial 200/ano/ Hospitalar	R\$ 43.750,00
Ultrassonografia ginecológica, obstétrica e transvaginal – ambulatorial e hospitalar	R\$ 87,50	1.300/ano/ Ambulatorial 150/ano/ Hospitalar	R\$ 126.875,00
Ultrassonografia obstétrica com doppler (colorido e pulsado) – ambulatorial e hospitalar	R\$ 93,75	100/ano/ Ambulatorial 250/ano Hospitalar	R\$ 32.812,50
Ultrassonografia do Aparelho Urinário	R\$ 87,50	400/ano/ Ambulatorial	R\$ 35.000,00
Ultrassonografia de Articulação	R\$ 87,50	200/ano/ Ambulatorial	R\$ 17.500,00
Ultrassonografia de Próstata – via abdominal	R\$ 87,50	150/ano/ Ambulatorial	R\$ 13.125,00
Ultrassonografia de Tireóide	R\$ 87,50	150/ano/ Ambulatorial	R\$ 13.125,00
Doppler de Carótidas	R\$ 290,00	30/ano	R\$ 8.700,00

ASSINATURAS: Eder Uilson França Lima e **Gilson Antonio Barrios De Jesus FORO:** Ivinhema-MS, 16 de dezembro de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo: 176/2020.Pregão Eletrônico nº 004/2020.Empresa Recorrente: CEG DE MATOS EIRELLI - ME.Objeto: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas, /ensino Fundamental, EJA e AEE) do Município de Ivinhema/MS.**Recurso Administrativo.DECISÃO ADMINISTRATIVA.** De início, esclareço que acolho o parecer da Assessoria Jurídica e adoto os fundamentos nele contidos como razão de decidir.Ante o exposto, DECIDO em conhecer do recurso apresentado para no mérito julgá-lo, **PROCEDENTE**, com a consequente **Habilitação** da **Empresa Recorrente CEG DE MATOS EIRELLI - ME**, por seus próprios fundamentos.Em tais termos, **opinamos pelo prosseguimento do certame.** Publique-se e Intime-se.Ivinhema, MS, 29 de dezembro de 2020.**EDER UILSON FRANÇA LIMA-PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2020

PARTES: **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e a **FUNSAU- FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com base nas disposições da Constituição Federal/1.988 em especial nos artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/1.990 e 8.142/1.990 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, Lei 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente no que couber, Decreto Municipal nº 1.571/2014, mediante as condições estipuladas nas cláusulas a seguir:

DA AUTORIZAÇÃO: A autorização para realização do presente convênio foi através da Lei municipal nº 1.608, de 23 de dezembro de 2020, conforme documentação anexa ao processo administrativo nº 90316/2020, FLY nº 0333.0009450/2020.

DO OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade auxílio financeiro para despesas de Custeio, na aquisição de insumos Hospitalares, contratação de recursos humanos, contratação de serviços de terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica nas ações de prevenção, contenção, combate e mitigação à pandemia do Novo Coronavírus-Sars-Cov-2 (COVID-19) de Nova Andradina e a Micro região no Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, conforme Plano de trabalho.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução do objeto deste Convênio, será disponibilizado pela Concedente o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrão à conta do Orçamento: 2020, **Órgão** - - • Secretaria Municipal de Saúde; 06- Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade- 2.283-Enfrentamento da Emergência COVID 19, Elemento: 3.3.50.41.0031- Contribuições, Cód. Reduzido- 113- R\$ 500.000,00, conforme o Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 29 de abril de 2021 por 04 (quatro meses) po-

dendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde aceitas pela **CONCEDENTE**, respeitando o disposto no art.116 da Lei nº8. 666/93.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, conforme estabelecido na cláusula sexta deste instrumento, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto, **Anexo VIII**;
- b) Relatório de Execução Físico- Financeira, **Anexo IX**;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo final, **Anexo X**;
- d) Relação de Pagamentos Efetuados com os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, **Anexo XI**, com os respectivos comprovantes das despesas, cópias de cheque, ordem bancária ou transferência;
- e) Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com os recursos recebidos, **Anexo XII**;
- f) Conciliação Bancária, **Anexo XIII**;
- g) Extrato bancário da conta corrente e de investimento do período do recebimento dos recursos recebidos;

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Nova Andradina/MS, 29 de dezembro do ano de 2020
Fundação de Serviços de Saúde de NA/FUNSAU
Norberto Fabri Junior.
Convenente

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 003/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a **FUNSAU- FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 003/2020 a contar **de 01/01/2021 a 14/05/2021**.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Nova Andradina/MS, 29 de dezembro do ano de 2020
Fundação de Serviços de Saúde de NA/FUNSAU
Norberto Fabri Junior.
Convenente

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:81250/2020; b) Licitação Nr.:30/2020; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 22/12/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, localizada no Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina - MS, através da CI. Nº 404/2020/SEMEC e Solicitação nº 1782/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CONTRATADO: ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS VALOR DA DESPESA: R\$ 23.003,07 (vinte e três mil e três reais e sete centavos)

DATA: 22/12/20

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO em favor das empresas BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e BANCO DO BRASIL S/A, o procedimento licitatório, e RATIFICO com base na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 realizado no dia: 17/12/2020, às 09h30min, exigidas no termo do processo n.º 84278/2020, conforme ata de julgamento, destinada ao Credenciamento nº 001/2020. Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para a prestação de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), da dívida ativa e de outras receitas municipais, através de guias de cobranças e/ou (Documento de Arrecadação Municipal - DAM), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados. Os itens listados no anexo (tabela de serviços) serão facultativos para as Instituições Financeiras, que poderão apresentar todos ou apenas alguns dos itens

listados, conforme Edital e seus anexos e minuta do contrato, parte integrante deste credenciamento, processo n.º 84278/2020 e Ata de Julgamento, SENDO QUE AS empresas BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e BANCO DO BRASIL S/A, FORAM CREDENCIADAS COM SERVIÇOS E PREÇOS DAS TARIFAS, CONFOME QUADRO ABAIXO:

EMPRESA Nº 01 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A		EMPRESA Nº 02 - BANCO DO BRASIL S/A	
EMPRESA Nº 01 VALOR UNIT. R\$		EMPRESA Nº 02 VALOR UNIT. R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	prestação de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), da dívida ativa e de outras receitas municipais, através de guias de cobranças e/ou (Documento de Arrecadação Municipal - DAM), , com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados		
I	Por recebimento de documento Via Internet	4,60	4,60
II	Pro recebimento de documento Via Auto-atendimento	4,60	4,60
III	Por recebimento de documento Via Gerenciador Financeiro	3,20	3,20
IV	Por recebimento de documento Via Correspondente Bancário	6,00	6,00
V	Por recebimento de documento Via Banco Postal	3,20	0,00

Nova Andradina - MS, 21 de dezembro de 2020.

Emerson Nantes de Matos
Secretario Municipal de Finanças e Gestão

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), o(a) senhor(a) MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR, designado pela DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020, torna público que no dia 15 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS-(horário de Brasília-DF), na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, situada na AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para aquisição de 1 (uma) escavadeira hidráulica, referente ao CONVÊNIO MAPA Nº 896796/2019, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por intermédio da Secretaria de Agricultura familiar e Cooperativismo, e o Município de Paranaíba-MS.

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Paranaíba-MS, 29 de dezembro de 2020.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS
CONTRATO Nº 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: AUTO POSTO BAMBU LTDA

OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R\$ 1.819,96 (Hum mil oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), passando o valor total do contrato a R\$ 155.402,34 (Hum mil oitocentos e noventa e seis centavos) FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2020

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO BAMBU LTDA

Sete Quedas – MS, 15 de dezembro de 2020

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

Câmara Municipal de Bela Vista

PORTARIA Nº. 020/2020

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis da Câmara Municipal de Bela Vista - MS, e dá outras providências.

DEMÉCIO TAKESHI HIGA, Presidente do Legislativo Municipal de Bela Vista, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal e as normas dadas pela Lei Federal nº 4.320/64, e ainda,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 200, da Lei nº. 4320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público, bem como os Princípios de Contabilidade, regulamenta a necessidade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e a exaustão dos bens.

Considerando que a Administração Pública, de uma forma geral, não tem aplicado os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos imobilizado e intangível conforme descrito no manual de contabilidade aplicada ao setor público;

Considerando que o inventário patrimonial de bens é um documento obrigatório junto à prestação de contas, conforme previsto no rol de obrigações da Resolução TC/MS nº. 88/2018;

Considerando as diretrizes estabelecidas na NBC T 16.9 a qual estabelece critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão;

Considerando os prazos limites estabelecido para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vista à consolidação das contas públicas da União, dos estados, Distrito Federal e dos municípios, conforme preceitua a Portaria STN nº. 548 de 24 de setembro de 2015; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de acompanhamento, validação e homologação patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Bela Vista - MS, com prazo de duração até 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – VANDERSON CRISTALDO LOBO (Presidente); ANILTON JOSÉ FARIA JÚNIOR (Membro); LUIS VANDERLEI CORONEL RODRIGUES (Membro).

§ 1º. Caberá a Comissão, ora instituída, acompanhar, validar e homologar todos os procedimentos e atos correspondentes ao levantamento, avaliação e reavaliação dos Bens Móveis que será realizado pela empresa especializada contratada por meio da Dispensa nº. 008/2020, Processo Administrativo nº. 020/2020, Contrato nº. 017/2020.

Art. 3º Os membros da referida comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente, através de atos posteriormente divulgados.

Art. 4º Compete à empresa contratada:

I – programar, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao levantamento patrimonial da Câmara Municipal;

II – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais em todo o órgão, de propriedade da Câmara Municipal;

III – avaliar o estado de conservação dos bens;

IV – emplaquetar os bens patrimoniais móveis;

V - aplicar metodologia de avaliação e reavaliação, efetuar ajuste para mais ou para menos nos valores dos bens, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II, deste dispositivo;

VI – avaliar/reavaliar os Bens, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2020;

VII - emitir avaliações/reavaliações sobre os Bens da Câmara Municipal estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação.

VIII – executar outras atividades correlatas.

Art. 5º Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de 02 de Janeiro de 2020 serão depreciados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação prevista no Anexo I desta Portaria, dispensando-se a prévia reavaliação.

§ 1º A depreciação dos ativos deve iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 6º Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anterior a 1º de janeiro de 2020 serão primeiramente avaliados e/ou reavaliados com base nos critérios do Anexo II desta Portaria e posteriormente depreciados de acordo com prazos de vida útil a que se refere o artigo 5º.

Art. 7º Os veículos e maquinários que compõe a Frota da Câmara Municipal serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda aos requisitos deste dispositivo.

Art. 8º Para os Bens reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Art. 9º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, reiniciando-se novo ciclo para depreciação.

Art. 10 Os Bens Móveis adquiridos cuja durabilidade seja superior a 2 (dois) anos e que possua valor monetário inferior a R\$ 100,00 (cem reais), poderão ser classificados como material de consumo.

Art. 11 A avaliação/reavaliação dos Bens Móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 12 Fica estipulado como data corte para o levantamento, avaliação e reavaliação de bens o dia 01 de janeiro de 2020. Parágrafo único: A data referida no caput deste artigo visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados, sem passar por um ajuste.

Art. 13 As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão instituída por esta Portaria.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos externos na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 18 de dezembro de 2020.

DEMÉCIO TAKESHI HIGA
Presidente do Legislativo Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº. 020/2020

TABELA PADRÃO DE DEPRECIAÇÃO, VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS			
Código PCASP	Descrição do Grupo	Vida Útil (Anos)	Valor Residual
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de Medição e Orientação	05	10%
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos e Equip. de Medicina, Odontologia e Laboratórios Hospitalares	15	10%
1.2.3.1.1.01.04	Aparelho e Equipamento para Esportes e Diversões	10	10%
1.2.3.1.1.03.01	Aparelho e Utensílios Domésticos	10	10%
1.2.3.1.1.04.03	Armazéns	10	10%
1.2.3.1.1.04.01	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias.	-	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Material Bibliográfico	10	10%
1.2.3.1.1.04.03	Discotecas e Fimotecas	5	10%
1.2.3.1.1.05.05	Embarcações	-	-
1.2.3.1.1.01.17	Equipamento de Manobra e Patrulhamento	20	10%
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento de Proteção, segurança e Socorro.	10	10%
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%
1.2.3.1.1.01.06	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%
1.2.3.1.1.01.08	Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.	10	10%
1.2.3.1.1.01.99	Outras Maq., Aparelhos Equipamentos e Ferramentas.	10	10%
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	5	10%
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas, Utensílios de Escritório.	10	10%
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina.	10	10%
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%

1.2.3.1.1.01.20	Maquinas e Equipamentos e utensílios Rodoviários	10	10%
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.03.04	Utensilio em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.04.06	Obras de Arte e Peças para Exposição	-	-
1.2.3.1.1.10.00	Semovente	10	10%
1.2.3.1.1.01.10	Equipamento de Montaria	10	10%
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral	15	10%
1.2.3.1.1.01.12	Equipamentos e Material Sigiloso e Reservado	10	10%
1.2.3.1.1.05.02	Veículos Ferroviários	30	10%
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	10	10%
1.2.3.1.1.05.01	Veículos "Ambulâncias"	5	10%
1.2.3.1.1.05.05	Carros de Combate	30	10%
1.2.3.1.1.01.14	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos.	30	10%
1.2.3.1.1.01.15	Equipam Peças e Acessórios de Proteção de Voo	30	10%
1.2.3.1.1.01.16	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	15	10%
1.2.3.1.1.01.13	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos.	15	10%
1.2.3.1.1.01.18	Equipam. e Sistema de Proteção e Vigil. Ambiental	10	10%
1.2.3.1.1.01.07	Equipamentos, Peças e Acessórios para automóveis.	5	10%

*Relação de bens independentem da existência ou não na entidade.

ANEXO II
PORTARIA Nº 020/2020

Tabela de Estado de Conservação	
Estado de Conservação	% do Valor Reavaliado
Ótimo	80%
Bom	60%
Regular	40%
Péssimo	20%

- Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como ÓTIMO terá seu valor reavaliado em 80% (oitenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;
- Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como BOM terá seu valor reavaliado em 60% (sessenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;
- Os bens classificados pela Comissão Inventariante como REGULAR terá seu valor reavaliado em 40% (quarenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;
- Os bens classificados pela Comissão Inventariante como PÉSSIMO terá seu valor reavaliado em 20% (vinte por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;
- O novo ciclo de vida útil atribuído pela Comissão Inventariante sobre os Bens reavaliados a preço justo terá como fator relevante o seu estado de conservação, devendo ser aplicado o mesmo percentual da tabela acima sobre a vida útil estabelecida no Anexo I da Portaria nº. 020/2020.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SOLLIS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, torna Público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para Usina de Asfalto e Canteiro de Obras, através da apresentação do Comunicado de Atividades – CA, situado no Imóvel rural Fazenda Jabuti, localizada na rodovia Estadual MS/223 no município de Coxim – MS.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA FIPLAN AFIPLAN. Convoca associados para Assembleia Geral Extraordinária, ser realizada em 10/01/2021, R. Barão De Ubá,634, CEP. 79041-430, B. Tiradentes, Campo Grande/MS, inicio 8:00h e 9:00h segunda chamada, término 11:00h. ORDEM DIA: 1º) Justificativa atraso Edital 2º) Posse Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Campo Grande/MS, 29 Dezembro 2020, Presidente: Sebastião Barbosa Pinto.